ANNO XXXIII N. 211.

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 4$500.

QUARTA FEIRA 16 DE SETEMBRO DE 1857

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAÕ DO NORTE.
Parahiba, o Sr. João Rodolpho Gomes; Natal, o Sr. Joaquim I. Pereira Junior; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceara', o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. José Joaquim Avelino; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda: todos os dias, as 9 e meia horas do dia.
Iguarassu', Goianna e Parahiba: nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruaru', Altinho e Garanhuns: na terça-feira.
S. Lourenço, Pao d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exu', nas quartas-feiras.
Cabo, Ipojuca, Serinhãem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua-Preta, Pimenteiras e Natal: quintas-feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.
Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças feiras e sabbados.
Fazenda: quartas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: segundas as 10 horas e quintas ao meio dia.
Juizo de orphãos: segundas e quintas as 10 horas.
Primeira vara do civel: segundas e sextas ao meio dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE SETEMBRO.
4 Lua cheia as 2 horas e 47 minutos da manhãa.
10 Quarto minguante as 8 horas e 30 minutos da tarde.
18 Lua nova as 3 horas e 13 minutos da manhãa.
26 Quarto crescente as 6 horas e 40 minutos da manhãa.
PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 2 horas e 6 minutos da tarde.
Segunda as 2 horas e 30 minutos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.
14 Segunda. Exaltação de S. Cruz. S. Cornelio.
15 Terça. S. Nicomedes m.; S. Militino m.
16 Quarta. S. Eufemia v. m.; Ss. Abundio e Abundancio mm.
17 Quinta. As Chagas de S. Francisco; S. Pedro Arbues.
18 Sexta. S. José de Cupertino f.; S. Thomaz de Villa Nova arc.
19 Sabbado. S. Januario m.; S. Nilo b. m.
20 Domingo. As Dores da SS. Virgem Mãi de Deos; S. Eustaquio

ENCARREGADOS DA SUBSCRIÇAÕ NO SUL
Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, o Sr. D. Duprat; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.
O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria na sua livraria, praça da Independencia n. 6 e 8.

INTERIOR

RIO DE JANEIRO

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

SESSÃO DE 7 DE AGOSTO DE 1857.

Presidencia do Sr. visconde de Baependy.

A' hora do costume, feita a chamada, e achando-se reunido numero legal, abre-se a sessão.

Lida a acta da antecedente, he approvada.

O Sr. Primeiro Secretario, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Quatro officios do ministerio do imperio, communicando ficar sciente S. M. I. de ter esta augusta camara approvado a eleição de diversos districtos pertencentes a differentes provincias.—Fica a camara inteirada.

Outro do mesmo ministerio, communicando ficar S. M. I. inteirado das pessoas que compoem a mesa desta camara.—Fica a camara inteirada.

Um requerimento da camara municipal da villa Christina, provincia de Minas Geraes, pedindo a revogação da lei provincial que impõe 3$920 sobre cada besta carregada com generos de outras provincias que entram na de Minas.—A' commissão de assembléas provinciaes.

Dito da mesma camara municipal, reclamando contra uma nova divisão que se pretende dar a algumas comarcas do sul da provincia de Minas.—A' commissão de estatistica.

Dito da camara municipal de Nossa Senhora da Apresentação da Escada, da provincia de Pernambuco, pedindo 400 braças quadradas do terreno pertencente à aldeia dos Indios.—A' commissão de fazenda.

Dito da irmandade do Santissimo Sacramento de Santos, pedindo dispensa das leis de amortisação para possuir bens de raiz.—A' commissão de fazenda.

São approvados sem debate os pareceres das commissões:

De pensões e ordenados, indeferindo as pretenções de Victorino Pinto de Sampaio, de D. Virginia da Silva Magalhães e de D. Maria Candida de Avelez Moreira, e mandando ouvir o governo sobre a pretenção dos diversos empregados da Academia das Bellas Artes;

De marinha e guerra, mandando ouvir o governo sobre a pretenção de D. Joaquina Leocadia de Brito;

De obras publicas, mandando ouvir o governo sobre a petição da companhia reformadora.

He julgado objecto de deliberação e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos um parecer da commissão de poderes, mandando passar carta de naturalisação a Joaquim José da Costa Bastos.

São approvadas sem debate as redacções do projecto que concede um anno de licença ao Dr. Elias José Pedrosa e outros, e do projecto que concede favores a' estrada de ferro de Pernambuco.

O Sr. Brandão (pela ordem), depois de algumas considerações, manda a' mesa a certidão da acta da eleição da parochia do Ouricury, a qual he remettida à commissão de poderes.

Leituras de projectos e indicações.

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos os seguintes projectos:

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Art. 1. Ficam dispensadas as leis de amortisação para que o seminario episcopal da provincia de S. Paulo possa adquirir até a quantia de 200:000$000 em bens de raiz.

« Art. 2. A concessão do artigo antecedente he feita com a clausula de conversão em apolices da divida publica, realisada no prazo marcado pelo competente provedor de capellas e residuos, exceptuados os terrenos e predios para serviço proprio do respectivo estabelecimento.

« Art. 3. Ficam revogadas as disposições em contrario.—S. R.

«Camara dos deputados, 7 de agosto de 1857.—A. da Costa Pinto Silva.»

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Art. 1. Fica o governo autorisado a mandar matricular o estudante de medicina da escola da corte José Marciano da Silva Pontes, sem prejuizo das disposições dos estatutos relativamente a' frequencia.

« Art. 2. Ficam revogadas as disposições em contrario.—S. R.

« Sala das sessões, em 7 de agosto de 1857.—Silveira Lobo.»

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Artigo unico. A irmandade de S. José da Boa Morte do municipio de Santo Antonio de Sá, da provincia do Rio de Janeiro, fica dispensada das leis de amortisação para poder possuir o terreno que actualmente constitue o seu patrimonio e adquirir outros bens de raiz até o valor de 20:000$.—S. R.

« Paço da camara dos deputados, 3 de agosto de 1857.—Jeronimo José Teixeira Junior.»

Lê-se a pedido de seu autor he remettido à commissão de agricultura o seguinte projecto:

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Art. 1. O governo he autorisado a auxiliar a creação de um estabelecimento na provincia de Sergipe, dirigido por um emprezario, por uma sociedade em nome collectivo, ou por uma companhia que se comprometter efficazmente a realisar os seguintes beneficios em proveito da industria saccarina:

« § 1. O emprego e uso constante dos instrumentos aratorios os mais aperfeiçoados para a cultura da canna.

« § 2. Cultura da canna de assucar pelo melhor systema já conhecido no Brasil, e o ensaio de outros systemas usados com maiores vantagens em outros paizes.

« § 3. Melhoramento da canna usado actualmente, e ensaios da cultura das differentes especies de cannas de que se tem colhido mais vantagem em paizes estrangeiros.

« § 4. Construcção ou assentamento de uma machina destinada a moer canna de assucar, com força sufficiente para produzir ao menos 400 arrobas de assucar por dia, obtendo um augmento pelo menos de 20 por cento, e um caldo sobre uma certa quantidade de canna, relativamente ao que se obtem sobre a mesma quantidade de canna nos engenhos actuaes da provincia.

« § 5. Construcção ou assentamento de machinas e apparelhos completos e os mais perfeitos para todas as operações da manipulação do assucar, com a sufficiente capacidade para produzir pelo menos 400 arrobas por dia.

« § 6. Augmento pelo menos de 50 por cento no peso do assucar, obtido sobre uma certa quantidade de canna, relativamente ao que se obtem nos engenhos actuaes da provincia sobre a mesma quantidade de canna.

« § 7. Pelo menos 6 por cento da canna moida no estabelecimento será extrahido em assucar branco de primeira qualidade.

« § 8. Extracção de assucar mascavo superior do melado que corre do assucar de primeira qualidade, obtendo-se nessa operação 8 arrobas de assucar ao menos por cada pipa de melado de 40 gráos «Beaumé.»

« § 9. Ensaio da cultura do sorgho saccarifero ou holcus sacharatus no intuito de apreciação exacta das vantagens que se poderão obter delle, considerado em todos os seus misteres e comparado com o que se póde obter da canna.

« § 10. Assentamento de um alambique do melhor systema e mais adequado ao paiz, com capacidade para produzir diariamente 4 pipas de aguardente de 21 graos.

« § 11. Assentamento de fornos e moinhos para calcinação de osso e preparação do carvão animal necessario para o fabrico do assucar que o estabelecimento tiver de produzir.

« § 12. A creação de uma colonia agricola, de 150 individuos trabalhadores pelo menos, empregados na lavoura do estabelecimento, contratados a salarios, ou por parceria, ou por qualquer outro systema que facilite a sua acquisição.

« Art. 2. A empreza encarregar-se-ha de fabricar o assucar dos fazendeiros vizinhos do estabelecimento, garantindo-lhes em assucar 7 por cento do peso da canna que for apresentada em bom estado, isto he, não fermentada, sendo a metade desse assucar de branco superior e a outra metade de superior mascavo.

« Art. 3. O estabelecimento assim creado e dirigido por um homem da sciencia para isso habilitado sera' considerado como escola modelo, onde o governo e os fazendeiros de qualquer parte do imperio possam mandar estudar todos os processos em uso não só na cultura da canna, como na manipulação do assucar. O engenheiro do estabelecimento dara' todas as explicações que lhe forem pedidas, quer sobre as theorias, quer sobre os resultados praticos, menos a escravos.

« Art. 4. A empreza, a contar do dia em que fizer um anno do assentamento completo das suas machinas, apparelhos e alambique, não podera' empregar braços escravos em serviço algum.

« Art. 5. Necessariamente fara' parte da empreza pelo menos um fazendeiro da provincia que entre para ella com terras das melhores para o cultivo da canna, no valor pelo menos de 100:000$.

Art. 6. A empreza sera' auxiliada: 1.°, com garantia para contrahir dentro ou fóra do imperio um emprestimo que não excedera a 400:000$, ou 2.°, com garantia de juros, e 3.°, com quaesquer outros favores que o governo julgar necessario para que o serviço se realise.

« Art. 7. O governo estipulara' as condições dos auxilios que conferir a' empreza, e esta hypothecara' todos os seus valores em bens de raiz, ou quaesquer outros, ou todos conjunctamente, e além disto prestara' todas as garantias que o governo julgar convenientes para obviar que o thesouro venha a ser obrigado a pagar, e com risco de soffrer algum prejuizo.

« Art. 8. Os auxilios do governo a' empreza durarão de 10 a 15 annos.

« Art. 9. Revogam-se todas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, 7 de agosto de 1857.—João Baptista Monteiro.»

O Sr. Viriato (pela ordem) pede que seja dado para ordem do dia um projecto offerecido pelo Sr. Ferraz sobre corporações de mão morta.

O Sr. Pereira Pinto pede que a commissão de poderes haja de dar com brevidade seu parecer sobre um projecto offerecido por elle a respeito de reformas eleitoraes.

Os Srs. Cruz Machado e Teixeira Junior respondem que, sendo o objecto de gravidade, não convém dar um parecer precipitado.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO D'A.

Sociedades em commandita.

Continua a terceira discussão do projecto n. 40 do anno passado com as duas emendas substitutivas.

O Sr. Sergio de Macedo: —Sr. presidente, tendo-me sido reservada neste debate a tarefa de responder ao nobre ministro dos negocios da fazenda, entendi que tinha tomado sobre os meus hombros peso superior as minhas forças. O nobre ministro, porem, facilitou o desempenho dessa tarefa pela maneira por que se exprimio, seja-me permittido dize-lo, pelas poucas e fracas razões que apresentou para combater a bella exposição que da materia, segundo a nossa opinião, tinha feito o meu nobre collega de commissão o Sr. Torres-Homem.

O projecto de que se trata he destinado a regular as sociedades em commandita. Ellas ja o estão pelo codigo commercial; mas apparecendo a questão de se dividir o seu capital em acções, foi necessario revesti-las de cautelas que ainda não existiam no mesmo codigo. A proposito desta materia entretanto suscitou-se, como incidente forçado, a questão sobre os Bancos de emissão, a qual tem attrahido a attenção de todos e tem sido o principal topico dos discursos pronunciados.

Eu tocarei nas commanditas, e depois tratarei dessa outra questão quanto baste para responder ao que disse o nobre ministro da fazenda.

He sabido que as sociedades em commandita com o capital dividido em acções tem ou podem ter, quando não bem reguladas, todos os inconvenientes, todos os perigos das sociedades anonymas, e por isso se devem cercar de convenientes precauções. S. Exc. o Sr. ministro da fazenda concorda em quasi todas as que propuzemos, e assim não he difficil, cedendo cada um parte de suas opiniões, vir a um accordo sobre os pontos de discordancia que se não referirem ao direito de emissão.

O primeiro ponto de divergencia entre nós he a disposição estabelecida em nosso projecto—que as acções sejam nominativas; o nobre ministro entende que devem ser ao portador.

O Sr. Barão de Mauá: — Depois do capital realisado.

O Sr. Sergio de Macedo: —Entretanto S. Exc. confessou que nossas razões eram attendiveis. Aquella disposição funda-se na moralidade publica. Não convem facilitar os meios de occultar fortuna para defraudar herdeiros e até credores; ja existem muitos modos de empregar capitaes em acções de companhias ao portador que facilitam essa occultação de fortuna.

O Sr. Barão de Mauá: —O dinheiro especialmente

O Sr. Sergio de Macedo: —Mas a fortuna sendo escondida em moeda traz a privação de juros; a fortuna occultada por meio de emprego em nome supposto, dando outros como donos da propriedade, tem o inconveniente para o verdadeiro dono de ficar dependendo da boa fé da pessoa que lhe presta o seu nome.

Portanto de semelhante maneira a fortuna esta' exposta a riscos ou soffre perdas. O emprego da fortuna que se quer occultar em acções ao portador não tem estes riscos, nem estes inconvenientes, e por isso cumpre não dar essa facilidade a um acto immoral.

Não vejo grande mal nas acções nominativas; a necessidade da transferencia nos livros da companhia não he um obstaculo a's transacções licitas que convenha fazer.

O outro ponto, sobre que versavam as observações do nobre ministro foi a responsabilidade dos fiscaes.

O nobre ministro concorda comnosco que a responsabilidade deve ser bem definida, e nisto se afasta do projecto do nobre deputado pelo Rio Grande do Sul, que estabeleceu uma responsabilidade sem traçar limites claros ou definidos, e concorda com o nosso systema; nada pois temos que discutir. O outro ponto de divergencia he a duração do exercicio desses fiscaes.

A lei franceza exige que sejam temporarios; em nosso projecto não se marcaram limites de tempo; entendemos que deviamos deixar isto aos estatutos; e como estes teem de ser approvados pelo governo, o governo, quando vir que ha imprudencia em não ser limitada a duração do exercicio dos fiscaes, pode apresentar este motivo para rejeitar os estatutos e exigir que se reformem nessa parte.

Entretanto podem haver casos em que mais convenha que durem os fiscaes todo o tempo em que merecerem a confiança dos socios.

O Sr. Franco de Almeida: —Peço a palavra para responder.

O Sr. Sergio de Macedo: —Tanto o nosso projecto, como o do nobre deputado pelo Rio Grande do Sul, exige a approvação do governo para sociedades em commandita que se formarem para operações bancarias.

Nós ajuntamos a essa disposição igual regra a respeito das que tiverem por objecto de suas operações generos alimenticios.

O artigo do projecto substitutivo do nobre deputado pelo Rio Grande do Sul, diz assim:

« Art. 2° Quando sociedades commanditarias por acções tiverem por objecto operações bancarias, só poderão instituir-se com prévia autorisação do governo, emquanto uma lei especial sobre Bancos não for promulgada. »

O artigo do nosso diz:

« § 10. A autorisação do governo he necessaria para que se possam encorporar sociedades em commandita por acções, que tenham por objecto operações bancarias de deposito e desconto, ou operações commerciaes relativas a generos alimenticios. As decisões do governo recusando a autorisação, deverão ser motivadas, e dellas havera' recurso para o conselho de estado dentro de 60 dias, contados da data da notificação feita as partes interessadas. Se no prazo de tres mezes decorridos da apresentação dos estatutos nenhuma decisão houver sido dada, serão as ditas sociedades consideradas como definitivamente approvadas.

Nós pois não deixamos ao arbitrio do governo a sorte destas sociedades; partimos do principio—que todo o cidadão tem o direito que a constituição lhe reconhece, de exercer uma industria qualquer que não seja nociva ou prohibida por lei. No caso de especulações sobre generos alimentares podem dar-se abusos dessas companhias monopolisando com o poder de seus capitaes os generos de primeira necessidade para os venderem ao poder por preço exagerado. Podem, pelo contrario, formar-se companhias para fazer concurrencia a monopolisadores, ou para obter a producção a menor preço. Companhias pois que se appliquem a este genero de commercio ou empreza podem ser uteis ou perniciosas. A lei não póde de ante-mão decidir esta questão, e neste caso entendemos que deviamos confiar ao governo o cuidado de autorisa-las ou não. Elle as autorisara' debaixo de regras e condições definidas nos estatutos.

Quando as sociedades se afastarem dessas regras e condições he evidente que o governo tera' o direito de cassar a autorisação.

Nós, porem, que partimos do principio da liberdade da industria garantido pela constituição, não queremos o arbitrio, e por isso rodeamos o direito individual de todas as garantias que nos pareceram conciliaveis com a segurança publica.

Estabelecemos um prazo para o governo dar a sua decisão; se não der no fim desse tempo, fica entendido que a sociedade está approvada. Exigimos que a recusa seja motivada, e estabelecemos recurso para o conselho de estado.

Respondendo ao nobre ministro, muitas vezes confundirei as suas opiniões com as do nobre deputado pelo Pará, porque S. Exc. declarou aqui que as adoptava.

Pareceu ao nobre ministro que o prazo fatal marcado ao governo he incompativel com a sua dignidade. Senhores, queremos garantir o direito do publico contra o arbitrio, e com isto não offendemos aos actuaes ministros (apoiados,) referimo-nos ao governo em geral. Se ha offensa em marcar limites aos poderes do Estado, então toda a constituição he uma offensa. A constituição começou por dar limites ao proprio soberano, aos proprios eleitores, ás proprias camaras legislativas. Portanto não ha inconveniente nenhum, nem contradicção, nem desar, quando se marcam limites ao poder, esteja quem for nesse poder. Entendemos que as sociedades em commandita deveriam ficar naquelles casos dependentes da approvação do governo; mas ao mesmo tempo estabelecemos que a recusa fosse motivada, e que se não podesse arbitrariamente denegar autorisação ás sociedades convenientes e uteis.

He necessario marcar um prazo para que, por meio da inercia, a ma' vontade ou a negligencia não paralyse a formação de companhias uteis. He necessario que a recusa seja motivada para se poder dar o recurso ao conselho de estado. Quando os poderes publicos dão a razão dos seus actos, das suas decisões, não se abaixam; pelo contrario, obram como representantes da razão publica. Não se pode privar aos cidadãos o exercicio de um direito sem mostrar que ha perigo ou inconveniente. Aqui a lei não pode desde logo estabelecer a prohibição, como se se tratasse, por exemplo, de fabricar polvora; he necessario que o governo diga porque considera nociva a companhia.

Mas o recurso ao conselho de estado pareceu absurdo...

O Sr. Franco de Almeida: — He inconstitucional.

O Sr. Sergio de Macedo: — O nobre deputado, com uma segurança, na qual mostra mais a justiça que faz ao seu proprio merecimento, do que o cuidado de ostentar a sua modestia, declarou magistralmente que esse recurso he um erro em legislação, e agora repete que he inconstitucional.

Senhores, se o recurso das decisões dos ministros do imperador, dos actos do poder executivo, para o mesmo imperador aconselhado pelo conselho de estado, dos conselheiros temporaes da corôa, dos seus conselheiros politicos, para o imperador, rodeado dos seus conselheiros permanentes, he uma inconstitucionalidade, essa inconstitucionalidade esta' em nossa legislação.

O nobre ministro referio-se a' legislação franceza. Emquanto a França foi governada monarchicamente, e agora que ainda o he, sua legislação foi exactamente conforme a' nossa. Dos actos do poder executivo havia recurso para o rei em seu conselho. A opinião do conselho de estado era sempre dada como consultiva, e concluia por um projecto de decreto que o rei assignava. Este decreto era a expressão da opinião do conselho de estado. Não houve um exemplo de uma só das opiniões dadas em casos destes pelo conselho de estado em França que fosse recusada pelo poder executivo.

Veio a republica e estabeleceu novos principios, novo governo, novo systema de delegação da soberania nacional. M. de Cormenin, que pode ser citado como autoridade nestas materias, mas que tinha opiniões especiaes, fez prevalecer então o seu principio—que o conselho de estado devia julgar nesses casos como poder soberano.—Então isto foi admittido; mas pela constituição de 1852 voltou-se, como não podia deixar de ser, ao mesmo antigo systema, e o conselho de estado ficou sendo conselho do governo. (Apoiados.)

Este systema de recurso existe entre nós; podem-se apresentar exemplos bem frisantes aqui mesmo; nesta casa ha quem possa offerecê-los.

Logo não he nem inconstitucional, nem erroneo em legislação estabelecer-se que da decisão do poder executivo haja recurso para o conselho de estado naquellas materias que comportam esse recurso e em que a lei o estabelece.

Repito que com este artigo não offendemos a ninguem, a poder nenhum limitando suas attribuições.

O Sr. Franco de Almeida: — He bom mostrar algum exemplo entre nós de recurso para o conselho de estado.

O Sr. Sergio de Macedo: —O nobre deputado pelo Rio Grande do Sul ainda ha pouco citou-nos aqui o exemplo de o terem querido sujeitar em certo caso ao pagamento do sello que elle não devia, de ter recorrido para o conselho de estado, e ter tido favoravel deferimento...

O Sr. Franco de Almeida: —Devia recorrer para o governo que havia de deferir, e não para o conselho de estado.

O Sr. Sergio de Macedo: —Era da decisão do governo que elle recorria.

Um Sr. Deputado: — Recorre-se tambem para o conselho de estado; ha muitos exemplos desses recursos.

Uma Voz: — Do ministro singularmente, e nada mais.

O Sr. Sergio de Macedo: — He o que acontece neste caso....

O Sr. Franco de Almeida: — Neste caso nego.

O Sr. Sergio de Macedo: — Senhores, negar o recurso dos actos do poder executivo com relação a interesses privados, a direitos existentes, reconhecidos por lei, negar o recurso neste caso para o imperador em seu conselho de estado, he a subversão de todos os principios da nossa organisação e do direito administrativo universal. (Apoiados.)

Quando nós cercavamos o direito do cidadão de todas estas garantias, deviamos esperar ser aggredidos por aquelles que querem a limitação destes direitos, mas não por aquelles que apregam aqui o direito absoluto dos particulares para se reunirem em sociedade, e fazerem por este meio as operações que quizerem fazer; entretanto, he por estes que somos atacados, de modo que ainda nisto ha subversão de posições. (Apoiados do Sr. Torres-Homem.)

Creio que nada mais me he necessario dizer sobre estas questões relativas as precauções com que quizemos cercar a instituição das sociedades em commandita, porque sobre os outros pontos parece-me que ha perfeito accordo; ao menos não foram atacados.

Passo agora a materia verdadeiramente espinhosa, a' materia que tem sido o topico de todos os discursos os mais extensos e mais elaborados e apaixonados desta discussão, isto he, a questão relativa ao direito de emissão.

He notorio que de certo tempo a esta parte tem apparecido enthusiasmo, excitação na praça e na imprensa periodica, reclamando a extensão do direito de emissão. He sabido que as idéas mais erroneas se tem propagado nesta materia; que se tem confundido capital com meio circulante; que se tem pensado que com o papel de credito se augmentam os capitaes.

O Sr. F. Octaviano: —He absurdo que ninguem disse.

O Sr. Sergio de Macedo: —Eu disse que referia-me ao enthusiasmo, á excitação que tem apparecido na praça e na imprensa periodica; e he innegavel que essas proposições teem apparecido; eu li em um jornal que as acções da estrada de ferro de D. Pedro II estavam baixas porque o Banco não facilitava descontos para comprar acções. Immobilisar capitaes obtidos por meio de descontos do Banco equivale a dizer que o Banco, emittindo papel, crea capital.

Ora, a par deste enthusiasmo, a par desta excitação, e como para justifica-la, tem apparecido uma alluvião de accusações contra o Banco do Brasil, e nós, senhores, tomamos nesta essa a posição que nos parecia dever ser tomada pelo Sr. ministro da fazenda. (Apoiado). Somos nós que nos apresentamos a defender uma instituição creada por lei para fins importantes....

O Sr. Ministro da Fazenda: —A exagerar.

Uma voz: —Quem ataca a instituição?

O Sr. Sergio de Macedo: —.... instituição sobre a qual a lei deu uma inspecção constante, e até meios de alguma influencia ao governo imperial; somos nós, simples deputados, que estamos aqui na estacada defendendo esta instituição contra aggressões injustas. (Apoiados.) He preciso todavia confessar que depois dos esforços do nosso illustrado collega pelo Rio de Janeiro, a questão tem progredido e os nossos principios teem ganho terreno. Ja não se pretende que com o papel se faça capital, até ha vergonha de se confessar que alguem disse isto!...

Uma voz: — Qual foi o ignorante que disse isto aqui?

O Sr. Sergio de Macedo: —O que digo tem-se dito, e ja foi exposto no senado....

O Sr. Ministro da Fazenda: —Por quem?

O Sr. Sergio de Macedo: —Eu refiro-me, repito, á excitação, ao enthusiasmo que tem apparecido; tem-se aventado proposições que dão este resultado. Mas emfim he este o primeiro ganho. O segundo, he que ja não se sustenta que Bancos de emissão servem directamente a agricultura......

O Sr. Rodrigues dos Santos: —Sustenta-se.

O Sr. Sergio de Macedo: — Que servem directamente?....

O Sr. Rodrigues dos Santos: —Auxiliam muito a agricultura.

O Sr. Sergio de Macedo: —A influencia da diminuição do juro pode ser vantajosa à agricultura, mas Bancos de emissão não podem auxiliar directamente a agricultura, não podem emprestar à agricultura. O terceiro ponto ganho he que não se quer juro barato a todo o custo, concorda-se nos perigos desse juro barato obtido por meios artificiaes.

O Sr. Rodrigues dos Santos: —Não ouvi proposição desta ordem.

O Sr. Sergio de Macedo: —Creio que não se insiste nisto..

O Sr. Ministro da Fazenda: —Quem insistia antes?

O Sr. Sergio de Macedo: — Então temos estado sempre em perfeito accordo.

O quarto ponto ganho depois da exposição do meu illustrado collega he que ja não se pode repetir, como disse aqui o nobre ministro, que nossas idéas são desprezadas pelo mundo inteiro...

O Sr. Ministro da Fazenda: —Pode-se dizer, estão abandonadas.

O Sr. Rodrigues dos Santos: —A respeito do monopolio pode-se repetir.

O Sr. Sergio de Macedo: —As nossas idéas são as idéas que prevalecem na Inglaterra, na França, na Hespanha, nos Estados-Unidos e em Portugal. A respeito da Inglaterra eu tenho de dar um esclarecimento sobre ponto que foi hontem contestado pelo Sr. ministro da fazenda ao meu collega deputado pelo Rio de Janeiro, a respeito da autorisação da emissão do Banco de Inglaterra alem dos 14,000,000 esterlinas permittidos pela lei em circumstancias ordinarias Eis-aqui as conclusões da proposta de sir Robert Peel em 1844:

« Em resumo proponho à camara as seguintes discussões:

« 1.ª Para o futuro o Banco não poderá emittir senão uma somma de 14,000,000 de £. em bilhetes, sobre valores de carteira de igual quantia.

« 2.ª Será necessaria a autorisação do governo para toda a emissão addicional. «

Foi este o ponto que V. Exc. contestou; vê porem que neste bill se previnio que poderia haver uma emissão addicional à dos 14 milhões com autorisação do governo. Continúo na exposição do systema que prevalece em Inglaterra creado por sir Robert Peel.

« 3.ª O Banco publicará semanalmente o estado de sua situação.

« 4.ª Será dividido em duas secções: a de emissão, e a de operações bancaes.

« 5.ª Para o futuro não poderá mais crear-se Banco de emissão. Os que existem conservarão seu privilegio, em quanto durarem, mas suas emissões não poderão mais exceder o média da dos dous ultimos annos Deverão alem disto publicar a lista dos associados e o estado semanal da situação.

« 6.ª Não poderá mais estabelecer-se «joint stocks bancks» senão debaixo de condições determinadas pelo governo. »

S. Seneuil explica os resultados deste bill pela maneira seguinte:

« Os Bancos que teem menos de seis socios perdem a emissão, se admittem um socio novo.

« Se dous Bancos se reunem, só podem emittir o que um delles emittia, e não a somma do que emittiam os dous.

« Se um Banco particular de emissão cessa, o Banco de Inglaterra pode obter uma ordem da rainha em conselho para emittir dous terços do que emittia o Banco particular que cessou.

« O Banco de Inglaterrra não admitte ao reesconto os Bancos particulares que teem emissão.

« Pouco antes do bill de 1844 trataram com o Banco para renunciarem à emissão 43 banqueiros.

« No fim de 1848, 21 banqueiros, e 6 Bancos por acções tinham cessado de emittir, o que produzio uma reducção de 416,378 £. na emissão autorisada.

« O estado dessa emissão autorisada he o seguinte

Bancco de Inglaterra.	£.	14,000,000	
Bancor partic. na Inglaterra	»	4,665,619	31,517,309 £
Bancos por acções. .	»	3,409,987	
» da Escossia. .	»	3,087,209	
» da Irlanda . .	»	6,354,494	

Eis ahi qual he o systema em vigor nesse paiz, o mais entendido nessas materias, e o mais amestrado pela experiencia. E a contracção e tendencia à uniformidade na emissão do papel de credito.

Hontem foi demonstrado que esse mesmo systema de restricção era o systema de todas as nações que acabo de apontar: os argumentos do meu nobre collega ahi estão, hão de ser publicados: se ha refutação a dar-lhes, ainda não appareceu (apoiados); eu por consequencia nada mais tenho que responder sobre este topico.

O nobre ministro dos negocios da fazenda não fez desta questão de gabinete, nem mesmo para a sua pessoa, mas accusou-nos de querermos embaraçar o governo, de mostrarmos desconfiança. Depois de tudo que se tem passado entre nós e o nobre ministro da fazenda confesso que esta declaração me mortificou.

Quando pela primeira vez tive a honra de fallar nesta casa, eu disse que se a situação actual se apresenta como risonha debaixo de muitos aspectos, não deixa o paiz de estar, senão lançado ja, ao menos ameaçado de mui sérias difficuldades. Para se resolverem he conveniente que se reunam todas as forças; por isso não serei eu que as dividirei, não serei eu que aconselhe a inutilisação de uma parte dellas e continuei:

« Temos hoje diante de nós, alem de algumas difficuldades internacionaes, outras internas relativas principalmente à condição commercial e industrial do paiz. »

Evidentemente eu me referia a estas questões, e quando recusava a inutilisação de contingente algum de forças, me referia ao nobre ministro da fazenda, e lhe promettia o meu apoio franco nesta parte. Eu appellava para os principios da conciliação, para os quaes sempre appellei; e assegurava que todos de commum accordo deviamos trabalhar para que essas difficuldades não viessem a tomar maiores proporções, antes fossem vencidas em tempo.

Parece-me que eu nunca devia ser accusado de ter explorado uma circumstancia particular para crear embaraços a um governo a quem não desejo pôr embaraços. Será para mim, senhores, um dia de luto e de dôr aquelle em que fôr preciso que eu nesta casa me separe de um ministerio que tem por chefe o nobre marquez de Olinda.

Ora, foi esta a declaração por mim feita á casa a primeira vez que fallei, e em que se devia entender que expunha os meus principios. Esta declaração foi muitas vezes repetida nas conferencias em que o nobre ministro dos negocios da fazenda nos honrou com a sua presença. O meu collega pelo Rio de Janeiro ainda foi mais explicito; disse: « Estou prompto a assignar uma declaração que apoiarei, approvarei, todas as medidas que o governo propuzer á camara; darei a ellas o meu assentimento, o meu voto; mas nesta questão não posso ceder. »

Eu fiz igual declaração; confessando porem que não podia fazer essa promessa anticipada de apoio a todas e quaesquer medidas da administração, de um modo tão absoluto como o meu collega, porque a minha posição era diversa; mas que com as razoaveis reservas promettia o mesmo.

Insisti sempre que esta não era uma questão de confiança, não era questão de gabinete, mas sim uma questão de organisação de interesses materiaes. ..

O Sr. Silveira Lobo: —He uma questão vital para a quadra actual.

O Sr. Sergio de Macedo: —Sim, senhor, e por isso deve ser meditada sem espirito de partido, sem ser entravada com essa questão de confiança, ou de gabinete, que não vem aqui a proposito...

O Sr. Franco de Almeida: — Na sua opinião; eu entendo que he uma prova de confiança.

O Sr. Sergio de Macedo: — Mas nós entendemos que invocar neste caso a questão de cofiança he o meio de afastar a discussão calma, a discussão despida de outra preoccupação que não seja a de achar a melhor solução, he querer por uma manobra e uma violencia arrancar da camara uma medida, declarando: Se não a concedeis, embora seja isto contra vossas opiniões, ficareis sem o governo que vós entendeis dever governar; he dizer á camara: optai entre e adoptar uma medida que aprovais, e o ficar sem o governo quereis conservar.

O Sr. Franco de Almeida: — Ninguem declarou isto.

O Sr. Sergio de Macedo: — Declarou-se, logo que se fez disto questão de confiança. Ora, quando as nossas intenções são sincera e lealmente manifestadas, parece-me que o Sr. ministro carece do direito de dar-lhes outra interpretação. A questão, repito, não he de confiança. A situação exige que se reunam todos os homens esclarecidos de todos os lados politicos, sem a preoccupação do lado a que pertencer o governo, que examinem qual he o melhor systema de fazer o bem do paiz e evitar males que nos podem ameaçar.

Eu fallei das accusações que se tem feito ao Banco do Brasil. Ja foi respondida hontem pelo nobre deputado pelo Rio de Janeiro a que he relativa a ter levantado a taxa dos descontos.

O nobre deputado mostrou que, se alguma accusação devia ser feita ao Banco, era por não ter tomado esta medida algum tempo antes; de maneira que o Banco, accusado de estreitar os recursos do credito, de não facilitar capitaes ao commercio, tinha-se deixado levar a ponto tal na facilitação dos descontos, tinha perdido toda a margem que devia cobrir a sua emissão, tinha chegado ao ultimo ponto, além do qual não podia passar, expondo-se a ser obrigado a suspender repentinamente os descontos; assim, se alguma accusação devia ser feita ao Banco, era o inverso daquella que lhe tem sido feita.

Entretanto, logo que este systema de defeza foi apresentado, o nobre ministro se apressou a dizer que o Banco tinha obrado com independencia, dahi tirando armas para mostrar que ao Banco deviam-se oppor rivaes, deviam-se crear concurrentes, quando isto trazia um resultado ainda peior. He evidente que este systema de argumentar parece mostrar proposito de hostilisar, ou ao menos máo humor contra esta instituição.

O meu amigo deputado pelo Rio de Janeiro esqueceu-se de responder a uma outra accusação para a qual trazia a resposta prompta. Era a de ter o Banco suspendido o desconto de letras acompanhadas de contas assignadas como caução. Nada, senhores, mais justificavel do que esta deliberação do Banco. Quando um negociante de grosso trato fiava mercadorias a um negociante de pequeno trato, ou a um lavrador, dava-lhe uma conta dos objectos assim vendidos a credito, e o devedor a assignava; com essa conta, como servindo de caução, ia o credor ao Banco descontar uma letra correspondente a esse valor.

Aconteceu porém que em uma transacção entre particulares, o credor que se tinha servido da conta assignada para obter dinheiro de um terceiro tinha faltado a sua palavra, tinha cobrado o valor da conta, de modo que o seu credor ficou sem a caução que elle tinha dado. Levado este negocio ao tribunal competente, foi decidido que neste caso carecia o descontador assim fraudado da assignação de 10 dias. Esta jurisprudencia do tribunal, esta interpretação dada a' lei, ou este aresto, fez com que o Banco, tomando cautelas relativamente a este genero de caução, exigisse que as contas assignadas contivessem uma declaração a' ordem. Foi isto o que deliberou a directoria do Banco, e deliberou muito bem, com muito acerto. Foi pois injusta a accusação que neste sentido se lhe fez.

Ja se disse que o systema da pluralidade dos Bancos, longe de ser o systema universal, he pelo contrario o systema abandonado pelas nações mais cultas em consequencia dos desastres porque tem passado. Vamos ver qual he o systema que prevalece no Brasil.

Seja-me permettido trazer de mais longe as causas das fluctuações do nosso padrão monetario.

O nobre deputado, para provar que o direito de emittir moeda era um direito precioso que o poder legislativo em todas as nações se tem apropriado, tem reservado para si, recordou os abusos que em tempos passados tinham feito os governos absolutos, quando precisavam de alguma somma, do recurso a' verdadeira falsificação da moeda, que consiste em diminuir-lhe o peso ou o quilate.

Isto com effeito foi adoptado no Brasil pelo governo absoluto, quando a corte aqui chegou. A primeira falsificação da moeda que se fez foi o cunho das moedas de 4$ em ouro, oito dessas moedas fazem 32$; cinco moedas de 6$400 fazem a mesma somma; mas postas oito moeda. de 4$ em uma das conchas de uma balança, e na outra cinco de 6$400, estas tem mais peso do que aquellas, e são de ouro igualmente fino.

Ora, o que se seguio daqui? O effeito de uma lei universal, pela qual a moeda vil repelle a moeda nobre; as peças de 6$400 desappareceram. Na prata recorreu-se ao mesmo systema; os pesos hespanhóes que, na razão da prata que contém, deviam valer 750 ou 800 rs., eram recunhados e mettidos na circulação com o valor de 960 rs.; de modo que tambem o ouro começou a escoar-se.

Recorreu-se ainda as emissões extraordinarias de bilhetes do Banco, emissões que depois o governo continuou por sua conta; esta circulação de papel expellio totalmente os metaes. Ainda veio a inundação do cobre, e o nosso meio circulante reduzido a especies que não podiam ser exportadas, e a uma quantidade maior do que pediam as necessidades, se depreciou a ponto que a lei teve de accommodar-se com esta depreciação, e para evitar que ella continuasse por diante, ordenou que o padrão do valor fosse fixado de modo a oitava de ouro valesse 4$, em relação a esse meio circulante depreciado.

Entendeu-se que este padrão monetario devia ser conservado por meio de quaesquer operações pelo governo. Para fazer este serviço ao governo he que creou-se o Banco do Brasil; deram-se-lhe privilegios, deram-se-lhe regalias, mas tambem impoz-se-lhe a obrigação de retirar o papel existente da circulação, começando por emprestar ao governo 10 mil contos sem cobrar juro.

O banco tem tratado de cumprir esse dever, e com effeito ja tem retirado dous mil contos da circulação.

Todo este systema porém fica inutilisado, e volta-se a antiga confusão, ás antigas oscillações, se se não conserva a uniformidade de emissão, a unidade do meio circulante fiduciario. Essa unidade pois deve entender-se ter estado nos designios do poder legislativo, e resulta não só da intelligencia que se deve dar a lei, mas do modo porque ella foi desde logo executada.

Os primeiros passos que se deram foi fazer observar pelo Banco do Brasil os Bancos existentes, tanto os dous do Rio de Janeiro, como os que funccionavam na Bahia, Pernambuco, Para', Maranhão, e outras provincias, que se converteram em caixas filiaes.

O Sr. Franco de Almeida: —Por deliberação voluntaria.

O Sr. Sergio de Macedo: —O meu argumento he este: tanto se entendeu que a mente do legislador era crear a unidade de Bancos que o primeiro passo que se deu para execução da lei foi destruir a multiplicidade de emissões que existia, reduzir a uma só emissão, a um só Banco. Não quero dizer que os Bancos fossem forçados a aceitar essa fusão; o que melhor sustente a minha these he justamente o acto voluntario de sua parte de a terem aceitado..

O Sr. Franco de Almeida: —Foi um mal.

O Sr. Sergio de Macedo: —He opinião individual do nobre deputado. Ora, se ja existe no Brasil o systema de uma circulação unica, de um Banco unico de emissão, se este systema he fundado, não em prescripções imperativas da lei, mas na maneira porque ella tem sido entendida pelo governo que a tinha de executar, e aceita pelos particulares que concordaram no plano do governo, parece-me fora de proposito estar aqui a apregoar o systema da multiplicidade dos Bancos de emissão, parece-me que he uma questão decidida.

Entretanto, depois destes factos consummados, depois de se ter concordado na uniformidade da emissão, na necessidade de uma missão unica, necessidade que tinha por base esse estado monetario que acabo de expor, tomado de mais longe, e que o meu nobre collega expoz hontem com tanta autoridade, com tanta lucidez, depois de adoptado este principio he que apparece de muito pouco tempo para cá essa febre de creação de Bancos de emissão, esse enthusiasmo pela emissão, todas essas idéas exageradas que acabei de mostrar e que foram combatidas victoriosamente!

Mas todas essas questões vieram a proposito da lei das commanditas, por causa do artigo em que nós entendiamos dever tomar precauções contra este enthusiasmo de momento, e prometter uma lei de Banco. Eu depois mostrarei que na lei que promettemos marchamos para nossos adversarios tanto quanto podemos marchar; não ficamos no principio absoluto, fizemos muito graves concessões.

Mas, como dizia, esta questão foi trazida por causa desse artigo em que, como medida de cautela contra o enthusiasmo que observamos, como um temor natural que tinhamos de que o governo fosse obrigado ou se deixasse arrastar por elle, e direi mais, com o desejo de dar ao governo uma posição clara e facil de livra-lo das difficuldades em que se ha de irremediavelmente achar se o nosso systema não passar como foi proposto.

Nós entendemos que o direito de autorisar emissão he direito do poder legislativo, que o poder legislativo pode delegar com mais ou menos cautela. As prescripções da constituição quando não são bem claras e definidas, ou quando apresentam ambiguidade, devem ser entendidas pelas regras do direito publico universal; ha até uma lei nossa, lei ainda do tempo do absolutismo, e com mais razão deve ser applicada hoje, que manda recorrer a legislação dos povos cultos naquillo em que ella for conforme a recta razão ..

(Ha um aparte)

A constituição não falla de direito de emissão, de papeis de credito, mas falla no direito de cunhar, de emittir moeda, e este direito reservou ao poder legislativo, que como se sabe, he composto da assembléa geral com a sancção do imperador. A emissão do papel de credito « não he emissão de moeda », o papel de credito « não moeda »; nisto concordamos; mas preenche todos os officios de moeda, e seu desequilibrio sujeita a sociedade a todos os inconvenientes do excesso da moeda; por consequencia com a sabedoria com que se deve regular a emissão da moeda deve-se tambem regular a emissão dos signaes representativos da moeda, dos signaes que fazem officio da moeda.

Isto he o que diz a razão, isto he o que diz o direito publico universal, isto he o que ja foi mostrado hontem, neste sentido são os exemplos de todas as nações cultas que tem formas de governo analogas ao nosso.

Agora que acabei de expor qual foi o systema do corpo legislativo na lei da creação do Banco, systema entendido assim pelo governo que executou a lei, e até pela sociedade que o aceitou, porque, repito, os Bancos poderiam deixar de se converter em caixas filiaes ou incorporar-se ao Banco do Brasil, ve-se que este systema suppõe o corpo legislativo constantemente intervindo nesta questão.

Quer-se argumentar com o direito que o governo usou de permittir a emissão ao antigo Banco do Brasil, ao Commercial e a outros das provincias; mas este direito não he como se tem pretendido estabelecer agora; este direito foi autorisando a emissão de notas promissorias ao portador « com prazo » e em quantias muito altas; nos Bancos do Rio de Janeiro eram de 500$, e na Bahia e Pernambuco de 100$ e 200$; por consequencia, não se pode dizer que o governo tinha usado desse direito de autorisar a emissão n'uma escala tão larga como se pretende hoje, porque hoje pretende-se papel ao portador à vista, e creio que até de quantias insignificantes.

O nobre ministro da fazenda, sustentando que era direito do governo, admittio porem que o corpo legislativo tinha o direito de regular por lei, e até de chamar a si este direito.

Ora, se nós provarmos que o direito deve ser regulado, não se deve deixar ao governo, aos ministros que estiverem no poder, teremos provado que o nobre ministro deve aceitar o nosso systema.

Senhores, a vantagem dos povos novos he servirem-se da experiencia dos povos velhos; entretanto cada dia estão-se vendo exemplos de se querer desprezar esta experiencia.

Ora, o movimento geral das nações civilisadas, das nações mais adiantadas nesta materia, a opinião dos homens mais competentes nellas, opinião, como observou hontem o meu nobre collega, não de publicistas que raciocinam à sua vontade no seu gabinete, creando mundos e republicas a seu geito, mas a opinião dos homens competentes, com responsabilidade, dos homens que governam, dos homens que legislam, dos homens mais eminentes, a opinião de todos esses he a nosso favor; o exemplo dos parlamentos mais cultos, das nações mais civilisadas, he ainda a nosso favor; todos teem caminhado do systema antigo da emissão e da liberdade, da emissão illimitada, para o systema da emissão restricta.

Mas não queremos aproveitar esta experiencia! Aproveitemos ao menos, senhores, a experiencia de casa, pois que ja tivemos Bancos com emissão, em concurrencia, e vejamos qual foi o resultado desta emissão.

O Sr. Barão de Mauá: —Queremos emissão restricta, regulada por lei, não queremos emissão illimitada.

O Sr. Sergio de Macedo: —Acabo de dizer que nós fizemos concessões....

O Sr. Barão de Mauá: —Querem só para o Banco do Brasil.

O Sr. Sergio de Macedo: —Não, senhor, se o Banco do Brasil não for sufficiente, queremos que se estabeleçam outros. Mas, continuando no que ia dizendo, existiram no Rio de Janeiro dous Bancos com uma emissão imperfeita, mas esses estabelecimentos eram regulados por homens que mereciam tanta consideração, tanta confiança, que o seu papel era muito bem aceito, e de maneira que as notas a prazo dos Bancos, depois de vencidas eram emittidas pelos Bancos á vontade e aceitas pelo publico, tomavam o lugar de meio circulante, de modo que o papel do governo foi expellido para as provincias.

Quando digo que os homens que estavam á testa dos Bancos infundiam tanta confiança que isto aconteceu, parece-me que mostro o desejo de fazer toda a justiça a esses senhores; nunca deixarei de aproveitar qualquer occasião de louvar, de mostrar o apreço que faço do nobre deputado pelo Rio Grande do Sul o Sr. Barão de Mauá....

O Sr. Barão de Mauá: —Obrigado.

O Sr. Sergio de Macedo: —Mas o que aconteceu? a concurrencia dos dous Bancos, de só dous Bancos, produzio essa excitação que em outros paizes foram precisos muitos Bancos para produzir; cada um procurou estender seus descontos quanto póde; seguio-se daqui uma crise em principios de 1853; com a baixa artificial, extraordinaria, insustentavel dos descontos, favoreceu-se uma febre de especulações, cujos effeitos se vieram logo a sentir; houve uma importação extraordinaria de mercadorias, maior do que aquella que as necessidades do mercado comportavam; e logo em principio de 1853 sentiram-se os effeitos desse estado de cousas, dessa exageração a que os dous Bancos tinham sido arrastados.

Os Bancos tinham tornado o dinheiro barato por um modo tal que dahi resultou essa febre de especulações, a exportação da parte do meio circulante que se pôde exportar para as provincias do norte.

O Sr. Barão de Mauá: —Febre de especulações nunca houve.

O Sr. Silveira Lobo: —A concurrencia he quem deve matar a agiotagem.

O Sr. Sergio de Macedo: —A commissão da praça nessa occasião notou que a causa da falta do meio circulante era terem-se as notas dos Bancos tornado os unicos agentes da circulação; uma commissão nomeada pela commissão da praça declarou positivamente que os Bancos suspenderam os descontos, que outros particulares porem os tinham tomado, salvando a praça dessa calamidade. Os Bancos pediram ao governo que o seu papel fosse admittido nas estações publicas, que sem este soccorro a circulação teria de soffrer cruelmente, que esta medida era necessaria. Aqui esta' o que arrastam essas emissões, embora se diga que não são perfeitas, para não se permittir no estado presente....

O Sr. Barão de Mauá: —Nessa época não houve uma só quebra no Rio de Janeiro.

O Sr. Sergio de Macedo: —Felizmente! O nobre ministro da fazenda pareceu hontem querer deduzir o direito de autorisar a emissão do direito que lhe assiste de autorisar a encorporação das sociedades. Este argumento parece-me ter sido destruido pelos apartes que então se deram; do direito de autorisar uma sociedade não se segue o direito de autorisa-la para cousa que a lei não tenha autorisado; pode-se autorisar uma sociedade para fazer operações licitas, mas não se pode autorisa-la para emittir moeda, para fabricar polvora, para fazer conquistas, levantar exercitos e outras cousas prohibidas por lei.

Portanto, se se provar, como parece ter sido provado, que o direito de autorisar a emissão do papel deve ser um direito reservado ao corpo legislativo, ou regulado pelo corpo legislativo em lei, tem-se mostrado que, qualquer que seja o direito que o governo tenha de organisar companhias, não envolve esse direito o de autorisar a emissão.

(Ha um aparte do Sr. ministro da fazenda.)

Está-se aqui laborando continuamente em uma confusão; não se confunda a emissão autorisada de modo que vá preencher as funcções de moeda, que vá fazer o serviço de moeda, como fizeram essas emissões que se chamam imperfeitas, que acabei de indicar; não se confunda essa emissão com os titulos de divida.

Senhores, essas emissões que representam o credito de individuos ou sociedades e que se limitam às pessoas que os conhecem, são autorisadas por todo o mundo; se quizerem ter a paciencia de ouvir um pequeno exemplo, direi que eu, simples particular, sem ser conhecido como capitalista, antes sendo homo privilegiado, que não podia ser chamado aos tribunaes, emittia papeis de credito em Londres todos os dias, quer como ministro do Brasil, quer mesmo como o simples Sergio Teixeira de Macedo. Em Inglaterra ninguem tem dinheiro em casa, todos o teem no seu banqueiro....

O Sr. Silveira Lobo: —V. Exc. ja sabe, por experiencia, a vantagem do systema que adoptamos.

O Sr. Sergio de Macedo: —Como dizia, na Inglaterra ninguem tem dinheiro em casa todos o tem em casa de seus banqueiros, donde tiram por meio de cheques as pequenas porções que são necessarias para gastos miudos, e a quem enviam suas contas a pagar; acontecia ser-me precisa qualquer somma em casa, em hora em que os Bancos estavam fechados, porque fecham-se ás 4 horas, escrevia muito facilmente um cheque, entregava-o ao meu criado, e dizia-lhe: vá troca-lo na primeira loja aberta que encontrar; elle ia, e trazia-me ouro, porque essa loja aberta era alguma que fornecia generos para a minha casa, e sabia que aquelle cheque no outro dia era pago. Mas isto, senhores, não he emissão; he preciso não confundir estas cousas. Este systema desejo eu ver praticado entre nós em larga escala.

Ninguem nega que a baixa do jury he favoravel a todas as industrias, mas he preciso que esta baixa não tenha sido feita por modos taes que não possa ser mantida; onda ha pouco capital, e esse capital tem muito emprego, o juro não pode deixar de ser elevado; fazer-se o que se fez em 1852, baixa-lo, excessivamente he expôr-se a' crises, que podem ser terriveis. Lembremo-nos, senhores, que se o Brasil cahir n'uma crise dessas por que teem passado os Estados-Unidos e outras nações, não se ha de poder levantar della com a mesma facilidade com que se levantaram os Estados-Unidos (apoiados); não se nega a vantagem da emissão, mas tomemos a exageração de uma cousa boa; o abuso do bem he sempre terrivel.

Creio que são principios tão corriqueiros que poucas pessoas ignoram; o meio circulante he necessario; mas o meio circulante vem a ser um empate de capitaes quando elle he de metal; quando se pode substituir uma cousa custosa por outra que custa pouco, obtem-se uma grande vantagem, porque o capital que estava empatado como meio circulante vem a ser capital productivo, vem a ser empregado na industria, na agricultura, no commercio, etc., produzira' bons resultados, porque então he trocado por productos; a exageração porem traz grandes perigos.

He preciso que o meio circulante seja mixto; deve ter uma parte que por sua natureza seja livre para sahir e entrar no paiz, de modo que se equilibre com as necessidades das transacções, da producção, e do capital existente; se o meio circulante todo for de papel não lhe fica margem para ser exportado quando houver excesso de circulação, e então o que resulta dahi são as fluctuações por que ja passamos.

Quando aqui se apresenta o exemplo da França e de outros paizes, responde-se « Isto he lá para a França »; quando aqui se apresenta a opinião tão lucida, tão eloquentemente expendida de Rossi, diz-se: « Rossi raciocinava para a França »; mas se raciocinava para a França, os seus raciocinios são applicaveis ao Brasil com maioria de razão, porque aqui já existe um meio circulante fiduciario, ou já existe papel moeda no valor de 44,000:000$, que embaraça, e que toma o lugar de uma emissão de papel bancario.

O meu nobre collega hontem mostrou que quando existem na caixa de um banco 3 mil contos de papel, e sobre esses 3 mil contos o Banco emitte 9 mil, he o mesmo que triplicar o papel moeda; logo, com 9 mil contos de papel-moeda faz-se obra como se fossem 3 mil contos de ouro ou prata.

(Ha aqui um colloquio entre o orador e o Sr. Rodrigues dos Santos, que não foi apanhado pelo tachigrapho.)

O nobre deputado não pode negar que se o papel de credito deve ser pago em—ouro—representa ouro, e equivale a um augmento de—ouro—no mercado; se deve ser pago em—prata—representa prata; se deve ser pago em—papel-moeda—representa papel-moeda, e equivale a um augmento de papel-moeda no mercado.

Já está demonstrado, pelo que hontem foi dito, que se o augmento da circulação do papel pode não ter perigo em circumstancias ordinarias, quando as crises veem esse perigo se faz apparecer. Já foi demonstrado qual o primeiro effeito que a exageração do papel produz; o segundo he a falta de fixidez do meio circulante em relação as mercadorias.

O Sr. Ministro da Fazenda dá um aparte.

O Sr. Sergio de Macedo: —V. Exc. disse que nós queriamos autorisar muitas caixas filiaes do Banco com privilegios iguaes aos do Banco mesmo; V. Exc. disse que por este modo nós creavamos irremediavelmente uma emissão de papel triplicada.

Em primeiro lugar observo á V. Exc. que o principio autorisado na lei do Banco he a emissão do duplo somente, que o Banco só pode emittir o triplo com autorisação especial do governo.

Nós estamos constantemente nos referindo á sabedoria do governo para evitar inconvenientes da especulação e da imprudencia dos particulares; he preciso notar ainda que esta emissão do duplo não se refere ao capital do Banco e caixas filiaes, refere-se ao fundo disponivel.

Nós mostramos ainda a V. Exc. que a emissão de quantia igual exactamente á do fundo disponivel não he emissão; por consequencia os Bancos particulares que se pretende autorisar hão de ter uma emissão superior ao fundo disponivel, ou então não se lhes dá emissão; devemos ainda observar que as caixas filiaes, sendo partes do Banco, o tendo o governo influencia nelle, tendo nelle uma acção posto que bastante definida para que não se transforme o Banco em machina do governo, como V. Exc. mostra receiar, pode o governo evitar essas exagerações.

O Sr. Ministro da Fazenda: —F porque não pode no outro caso?

O Sr. Sergio de Macedo: —Porque são sociedades particulares.

O Sr. Ministro da Fazenda dá outro aparte.

O Sr. Sergio de Macedo: —Não queremos atar as mãos ao governo; queremos preparar-lhe—um leito de rosas—em lugar da grelha em que V. Exc. o quer deitar.

O Sr. Ministro da Fazenda: —Agradeço-lhe; sou eu quem devo escolher neste caso o meu leito.

O Sr. Sergio de Macedo: —Mas eu tenho direito de dar minha opinião a respeito.

O primeiro resultado da falta de fixidade no meio circulante he tendencia a immobilisar os capitaes. Ninguem ousa dar dinheiro a juro comprometendo-o por longos prazos, ou emprega-lo em acções que representam dinheiro, porque receia que quando se vencer a divida venha a ser paga com moeda que valha menos do que a moeda em que foi contrahida. Quem pedio emprestado, ha 30 annos, 6$400. hoje vem a pagar a sua divida apresentando a mesma moeda de 6$400, e dizendo ao seu credor: «Aqui estão 16$, volte-me 9$600. » Se se fizer de novo continuar esta fluctuação do meio circulante, quem tem 1:000$ hoje, daqui a um anno, se o tiver emprestado e for reclamar a sua divida, recebera talvez uma cousa que só valha 500$000 ou 600$ de hoje.

Com este receio todos preferirão o emprego de seus capitaes em predios, isto he, a tendencia será para immobilisar os capitaes

O segundo inconveniente dessa falta de fixidade do valor do meio circulante he afugentar os capitaes estrangeiros.

Note a camara que as apolices internas são possuidas quasi exclusivamente por Brasileiros, a parte possuida por estrangeiros (que creio anda por uns 8,000:000$) não tem tido o augmento que devia ter em attenção ás vantagens que offerecem e ao credito de que goza o paiz.

A razão disso he em grande parte esse receio da fluctuação no valor do meio circulante, que ainda se não dissipou com os poucos annos de fixidade que teem decorrido; he esse receio que a perspectiva de novas emissões do papel deve de novo fazer crescer.

Em Londres, conversando eu com um dos agentes do governo do Brasil então, o barão Goldsmid, dizia-me elle que tinha 420 mil libras (ou 3,800:000$) em apolices do governo do Brasil que nunca viram a luz do dia, porque elle tinha plena confiança no governo do Brasil e no seu futuro.

Disse-lhe eu: « Vós vos contentais aqui com o juro de 4½ e 5 por cento, pois que tendes confiança no governo do Brasil; empregai o vosso dinheiro em apolices internas, e tereis 6 por cento.—Não, me replicou elle; se as vossas apolices internas rezassem de libras esterlinas, eu aceitaria o conselho, porque, quando precisasse dellas, seria pago em libras esterlinas; mas as vossas apolices fallam de contos de réis, e o conto de réis de ha dez annos não he o de hoje, e o de hoje pode não ser o mesmo que daqui a dez annos. »

Eis ahi a razão do receio que teem os capitaes estrangeiros de se empregarem no paiz; esta' na falta de fixidade do meio circulante.

O Sr. Ministro da Fazenda: —He esta fixidade que queremos e V. Exc. não quer.

O Sr. Sergio de Macedo: —Com a multiplicidade de Bancos se obtem a fixidade? com a unidade da emissão não se obtem!

O Sr. Ministro da Fazenda: —Desde que os bilhetes são reduzidos a metal ha unidade.

O Sr. Sergio de Macedo: —A emissão sempre vacilante he que ha de realisar a fixidade do meio circulante? Com tamanha diversidade se ha de conseguir este resultado?

O Sr. Ministro da Fazenda: —Não ha tal diversidade.

O Sr. Sergio de Macedo: —A camara apreciara' a força do meu raciocinio, e o systema do nobre ministro.

O Sr. Carrão da' um aparte.

O Sr. Sergio de Macedo: —Ja demonstrei que o excesso da emissão do papel de credito traz o mesmo effeito que o excesso da moeda metalica.

O Sr. Franco de Almeida: —Ao menos tenham a franqueza de crear o Banco do Estado; não queiram um estabelecimento particular como he o Banco do Brasil.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Presidente: —Attenção!

O Sr. Sergio de Macedo: —Vejamos, Sr. presidente, que posição tomamos.

Eu ja disse que tivemos a coragem de tomar a nós a posição que devera ter sido tomada pelo nobre ministro da fazenda. Entretanto não deixamos de transigir com essas exigencias, com o systema do nobre ministro.

O Sr. Torres Homem: —Apoiado.

O Sr. Sergio de Macedo: —Apresentamos um projecto no qual tratamos de destruir esse apregoado inconveniente de um Banco só que limite suas transacções por excessiva cautela, por indolencia ou qualquer outro motivo; que limite a circulação e a emissão além do ponto em que he prudente e vantajoso. Estabelecêmos regras pelas quaes novos Bancos

de emissão possam ser instituidos; procuramos salvar o systema quanto foi possivel. Vejamos em que estado se colloca o governo, segundo o seu systema, e em que estado nós o pomos.

O nobre ministro, desde a primeira vez que aqui fallou, pareceu fazer um appello mais para o enthusiasmo do que para a razão calma.

O Sr. Franco de Almeida: — Na sua opinião.

O Sr. Sergio de Macedo: — Enunciou proposições tão exageradas como essas idéas abandonadas hoje por todo o mundo. Declarou que nós pretendemos pôr pêas ao desenvolvimento da industria, ao desenvolvimento razoavel do credito.

O Sr. Franco de Almeida: — Disse uma verdade.

O Sr. Sergio de Macedo: — Devemos ser muito máos!

E entretanto nós só temos interesse em ver prosperar o Brasil que he nossa patria, queremos evitar-lhe crises arriscadas. São estas as nossas intenções; mas dizem que nós queremos fazer o mal do paiz.

O Sr. Barão de Mauá: — Ninguem accusa pessoas, estão salvas as intenções.

O Sr. Sergio de Macedo: — O nobre ministro, longe de refrear esse enthusiasmo, essas exigencias excessivas, parece querer entregar-se a ellas, e desprezando a argumentação desapaixonada, substitui-la pela declamação. Vejamos qual será o resultado dos dous systemas.

Se nossas idéas passam, o governo tem nas suas mãos os meios de multiplicar estabelecimentos que augmentem a emissão de papel segundo as necessidades do mercado, porque procederá a esses inqueritos de que falla o nosso projecto, e depois convidará o Banco a satisfazer essa necessidade. Se não satisfizer, convidará os particulares a satisfaze-la, de maneira que pelo nosso systema o governo fica não só com as mãos livres, mas ao mesmo tempo escudado contra a pressão do interesse particular, porque tem na lei o meio de repellir essa pressão, essas exigencias.

O Sr. Franco de Almeida: — Sempre está livre dessa pressão e estará.

O Sr. Sergio de Macedo: — Vejamos a posição em que o governo se quer collocar com seu systema. Se exercer o direito de conceder a emissão sem mais limite do que a sua prudencia, de duas uma, ou terá de conceder a emissão a todos os Bancos que lh'a pedirem, e então não sabemos onde irá a sua multiplicidade; dous que ja existem pedem a emissão, creio que mais sete já se apresentam pedindo licença para sua incorporação e para emittir; não tardarão a apresentar-se outras iguaes pretenções, talvez uma por semana, ou uma por dia. O governo não autorisará todas essas emissões, e a concederá somente a dous Bancos, por exemplo, e logo que elle a recusar a um terceiro este gritará — monopolio! — como gritava o nobre ministro nesta casa; se autorisar terceiro, virá o quarto, quinto e sexto, e podem vir até cem, e ainda quando todos elles sejam satisfeitos, ha de haver um centezimo-primeiro a quem se recuse e que grite — monopolio!

O Sr. Carrão: — E com o seu projecto não succederá o mesmo?

O Sr. Sergio de Macedo: — Com o meu projecto o governo responde: « ha uma lei que marca o unico modo de autorisar emissões: nenhuma outra póde ser autorisada senão nas circumstancias mencionadas nessa lei, a qual tambem limita o numero de autorisações a dar. »

Mas quando não ha lei que limite, quando o governo diz: « o direito de emissões he do governo, » cada um virá exigir concessão, e se não fôr deferido clamará contra o monopolio, clamará contra a preferencia dada a outros, gritará contra o arbitrario, e dirá alguma cousa mais...

Ja tenho dito que o nosso principio era a unidade da circulação; entendemos que essa foi a mente do legislador, e não fomos nós só que entendemos assim, mas tambem aquelles que executaram a lei, que tiveram de obedecer a lei, e que a executaram e obedeceram por este modo. Queremos regular o direito de emissão por lei, queremos limitar este direito; fizemos uma concessão que não se podia esperar de nós...

Uma voz: — Fizeram uma concessão; retrogradaram.

O Sr. Sergio de Macedo: — Retrogrados são aquelles que voltam para o systema que as nações cultas todas tem abandonado (apoiados); o progresso nesta materia tem sido as restricções; nós he que somos os progressistas.

Seja-nos permittido tambem declarar que estamos em paz com as nossas consciencias nesta materia....

Vozes: — Todos.

O Sr. Sergio de Macedo: — Queremos o progresso, queremos aproveitar da experiencia de outros paizes, queremos aproveitar da nossa propria experiencia; tinhamos um principio, fizemos uma concessão, marchamos para o ministerio; as nossas concessões não só satisfazem as necessidades allegadas, mas dão força ao governo, põem o n'uma situação vantajosa. O systema da emissão sem limites he no nosso entender perigoso...

Vozes: — Ninguem o quer.

O Sr. Sergio de Macedo: — O principio proclamado nesta casa pelo nobre ministro da fazenda, a facilidade com que elle parecia deixar entregar essa questão as declamações, hão de trazer difficuldades terriveis ao governo. Se o nosso projecto não passar qualquer que seja a decisão da camara, qualquer que seja a decisão do poder executivo, nós temos cumprido o nosso dever: se o cumprimos com pouca habilidade, ao menos cumprimo-lo com franqueza, com lealdade; tomamos uma posição que não he lisongeira, porque a popularidade sempre he lisongeira, e os nossos principios não tem a popularidade do momento. A obrigação de tomar esta posição não era tanto a dos simples deputados, como a do governo.

O governo ou o nobre ministro da fazenda entende de outro modo, encara a questão de um modo diverso do nosso; bem, a camara decida entre nós e o systema do nobre ministro; espero que, qualquer que seja essa decisão, della não venham embaraços, antes pelo contrario, que a prosperidade publica seja o resultado das medidas adoptadas pela sabedoria do corpo legislativo.

(Muito bem, muito bem.)

O Sr. Presidente: — A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Pereira Pinto (pela ordem) julga tão importante a discussão, que lhe parece inconveniente adia-la para se tratar de outras materias, por isso propõe a urgencia para que ella continue. (Muitos apoiados.)

A camara approva esta urgencia; continua por consequencia a discussão do projecto.

Le-se e apoia-se a emenda do Sr. Franco de Almeida e outros, publicada no «Jornal» de 8 do corrente.

O Sr. Marquez de Olinda (presidente do conselho): — Este projecto tem dado occasião a uma brilhante discussão sobre a questão de Bancos, que aliás veio por incidente em um de seus artigos; mas a sessão está tão adiantada que eu me limitarei, depois de breves considerações sobre o projecto a manifestar a minha opinião sobre esta grande questão.

O projecto, senhores, precisa, no meu entender, de algumas modificações. Não sei se ha algumas emendas sobre a mesa...

Vozes: — Ha, ha.

(O Sr. presidente remette a S. Exc. as emendas que existem.)

O Sr. Presidente do Conselho: — Estas emendas recahem sobre alguns dos artigos a respeito dos quaes eu tenho de fazer algumas observações.

Pelo § 4º do art. 1º se declara que se não possam fazer transferencias senão com approvação dos socios gerentes; depois diz-se que, feita a transferencia, cessa a responsabilidade para com o socio cedente. Aqui parece que falta alguma cousa; porque em quem recahirá a responsabilidade, uma vez praticados estes actos?

Lendo-se o paragrapho, entende-se que ha uma responsabilidade, mas não se diz sobre quem ella recahe, porque diz-se: « Os socios gerentes, como responsaveis a terceiros illimitadamente por todos os seus bens, podem recusar annuir a transferencia de acções. »

Podem recusar, bem; mas quando ellas consentem na transferencia, e o novo socio não pode entrar com as prestações dos ultimos pagamentos, quem responde? ficam os gerentes com a responsabilidade?

Não se diga que das palavras — como responsaveis a terceiros illimitadamente — se segue necessariamente que elles se tornam então responsaveis pelo preenchimento das ultimas prestações. Esta obrigação illimitada, imposta ja pelo codigo, não comprehende a responsabilidade especial de que se trata; he uma responsabilidade de outra natureza, comprehende o uso que elles fazem da faculdade de administrar; mas está muito longe da responsabilidade do valor das acções ou da parte que resta para entrar.

Tanto isto he assim, que esta disposição se acha em muitas, e talvez na maior parte, se me não engano, das sociedades que tem sido approvadas debaixo da forma de sociedades anonymas; nellas não pode haver transferencia senão com approvação dos socios; isto particularmente se dá nas sociedades ou companhias de seguros; ahi se toma a cautela de pôr a clausula: « Não se façam transferencias senão com approvação da directoria ou socios. » He de mister todavia notar que nessas mesmas sociedades em que se tem estabelecido esta condição não se salva o meio de verificar esta responsabilidade; se os directores forem negligentes em se inteirarem dos haveres dos novos socios, e derem seu consentimento, não se sabe quem ha de responder. Acontece o mesmo do modo porque está o projecto; he preciso pois marcar quem fica responsavel neste caso.

Continua o paragrapho: « Com a approvação dos gerentes, pelo facto da transferencia, cessa a responsabilidade do cedente. » Aqui temos expressamente que o socio originario fica exonerado de toda a responsabilidade, mas não diz se continua sobre aquelle para quem elle transferir a acção.

Este defeito que se nota neste paragrapho da-se tambem no paragrapho correspondente do projecto da commissão. He o paragrapho 2º do art. 1º: « Esta responsabilidade cessa todavia pelo facto da transferencia, comtanto que o cessionario seja approvado pelos socios gerentes. » Ha o mesmo defeito neste paragrapho; não se sabe quem ha de responder pela falta, quando haja; se o novo socio que entra para a sociedade, ou se os gerentes a quem se encarrega a vigilancia e fiscalisação sobre este objecto. Torna-se pois necessaria uma emenda a esta medida.

Outro artigo que entendo deve tambem ser emendado he o paragrapho 8º que nos limita a responsabilidade dos gerentes as inexactidões nos inventarios e a distribuição dos dividendos não justificados.

Agora occupar-me-hei com o paragrapho 10º do art. 1º do projecto da commissão. Este paragrapho pode ser considerado em tres partes. Quanto a primeira, nada tenho a observar; mas quanto a segunda e a terceira, permitta a camara que eu declare que não podem passar suas disposições.

Estabelece o recurso das decisões do governo para o conselho de estado. O nobre deputado que acabou de fallar fez uma demonstração da justiça da doutrina deste paragrapho; mas eu peço licença para não concordar com seus principios.

O nobre deputado começou por dizer que o recurso dos actos dos poderes do Estado não importa desar. Na verdade não importa; em muitas leis temos disposições neste sentido, as quaes nunca se entendeu que fossem desairosas.

O Sr. Sergio de Macedo: — Apoiado.

O Sr. Presidente do Conselho: — Sem ir mais longe, temos o proprio regulamento do conselho de estado, em que se diz que he decisões do governo das quaes se pode recorrer para o conselho de estado. (Apoiados.)

Por tanto, tomada a questão na sua generalidade, não ha nada de novo; o nobre deputado demonstrou muito bem a admissibilidade e procedencia do principio que na pratica está recebido entre nós. Mas permitta o nobre deputado que eu lhe diga que elle confunde as questões.

Os recursos são em materia administrativa simplesmente, ou em materia contenciosa? Em materias contenciosas isto se acha recebido; mas em materias administrativas permitta o nobre deputado que eu lhe diga que nem entre nós, nem em parte nenhuma, se admitte semelhante principio; isto fora um verdadeiro transtorno de todas as regras que regem a materia, uma verdadeira perturbação dos fundamentos que constituem o governo em autoridade independente. Quando se trata de direitos positivos, ou firmados em lei, ou deduzidos da natureza, que alguns ha tão sagrados como se escriptos estivessem, admitte-se o recurso....

O Sr. Sergio de Macedo dá um aparte.

O Sr. Presidente do Conselho: — O nobre deputado citou exemplos de decisões do conselho de estado em França nos casos de conflictos, e disse que o governo sempre se tem conformado com as decisões do conselho de estado. Estes exemplos não vem para o caso; porque essas decisões versavam sobre materia contenciosa, e nunca sobre materia administrativa. Não ha na legislação franceza disposição alguma que vá ferir as attribuições administrativas do governo.

Os autores da lei do conselho de estado em França entenderam que o governo como entidade administrativa e superior a todas, e representante dos grandes interesses nacionaes, he independente de qualquer outra, e tiveram muito cuidado em distinguir o que pertencia a esta ordem de questões para as submetter ao conselho de estado como que tornando-se executor de suas decisões; respeitando porem o que entrava na ordem contenciosa.

Vamos ver se a questão que temos será contenciosa ou administrativa. Todo o objecto do debate se reduz a isto.

O nobre deputado disse que a materia he contenciosa, porque se trata de um direito. Mas qual he o direito? He o direito commum que tem todo o cidadão, que lhe concede a constituição, para tratar dos seus negocios e constituir-se em sociedade com outros? Se o nobre deputado entende assim, se ha questão contenciosa só por essa razão, então digo que não ha questão em que se não deva dar recurso para o conselho de estado. (Muitos apoiados.)

O Sr. Sergio de Macedo: — A lei pode crear.

O Sr. Presidente do Conselho: — Não ha interesse que não envolva um direito; e assim todas as questões se podem considerar contenciosas.

O Sr. Sergio de Macedo: — O principio existe; pode applicar-se a este caso.

O Sr. Rodrigues dos Santos: — Não he arbitrario.

O Sr. Presidente do Conselho: — O principio existe! qual he ó principio? que a lei pode crear direitos? Senhores, a lei não pode transtornar a natureza das cousas (muitos apoiados,) a lei não pode alterar a essencia do poder. (Muitos apoiados.)

O poder por sua natureza he independente, e na apreciação dos interesses geraes não pode ser limitado nas suas faculdades; o contrario disto destruiria os attributos essenciaes, O poder inverteria as relações naturaes entre os interesses particulares e os interesses geraes, dos quaes, assim pela natureza das cousas, como por todas as legislações, elle he constituido o juiz civico. A necessidade que os publicistas tem sustentado do juizo administrativo provem da independencia em que o poder supremo do Estado deve estar de outro qualquer, ou obrando por si directamente, ou indirectamente por meio de seus delegados.

Não entro, Sr. presidente, na analyse do que he juizo administrativo; não vem para o caso; mas observo que a independencia do poder nas materias que são da sua competencia he que dá occasião a creação do juizo administrativo. Entretanto o nobre deputado sustenta a sua asserção com razões deduzidas da offensa de direito. Assim não haverá questão em que se não possa dizer offendido um direito (apoiados,) e por conseguinte o governo está sempre submettido ao conselho de estado.

O Sr. Sergio de Macedo: — Sómente quando a lei marcar.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Presidente do Conselho: — Mas a lei não pode marcar sem razão sufficiente; ella não he arbitraria.

Quanto a pratica constante de o governo respeitar constantemente as decisões do conselho de estado nas materias contenciosas, como referio o nobre deputado do que acontece em França, cumpre-me declarar que isto tem acontecido nas materias contenciosas; nas administrativas o governo tem rejeitado muitos pareceres do conselho de estado, e o nobre deputado confunde a cada passo estas questões. O direito de que falla o nobre deputado se funda no principio que cada um pode fazer o que quizer com tanto que não offenda a lei. Não são estes os direitos que constituem a materia contenciosa; este effeito só o produzem os direitos positivos, ou declarados em lei, ou deduzidos de contratos, ou da natureza daquelles direitos naturaes e absolutos que se deduzem da essencia do homem, e que independentes de lei se respeitam como se estivessem escriptos. (Muitos apoiados.)

O Sr. Sergio de Macedo dá em aparte.

O Sr. Presidente do Conselho: — Cada qual pode applicar-se a industria que quizer, com tanto que não falte as leis da moral, nem prejudique a saude publica. Se apparecer uma empreza que offenda a saude publica, o governo, depois de ouvir as autoridades competentes, declara que essa industria he prejudicial; e negando o seu consenso aos estatutos dessa sociedade não offende direito positivo da ordem daquelles que acabei de expor, que são sómente os que constituem a materia contenciosa, e que não sendo da esphera do poder judiciario entram na do administrativo.

O Sr. Sergio de Macedo: — Mas se a lei der esse direito?

O Sr. Rodrigues dos Santos: — A lei não pode da-lo arbitrariamente.

O Sr. Presidente do Conselho: — Ja respondi a isto; não se pode transtornar a natureza das cousas. Faça-se o que se quizer, não se pode destruir a indole do governo. O que o nobre deputado quer seria o transtorno completo da administração do Estado, seria subordinar o governo a outra autoridade, porque neste caso não se verifica a necessidade que em outros casos resulta do respeito que se deve sempre guardar para com os direitos dos particulares. Nos casos contenciosos o governo conforma-se sempre com o voto do conselho de estado, por isso que ha direito envolvido na questão; então o governo não toma sobre si só a responsabilidade da decisão; remette-se ao juizo do conselho de estado. Mas por isso não se argumente com o principio vago de direitos; he mister considerar a natureza desses direitos.

Nestas materias costumam os escriptores decidir as questões por interesses e direitos. Aqui ha interesse; mas se o nobre deputado recorrer ao direito, digo que não ha interesse donde não resulte algum direito, e então todos tem direito para recorrer do governo para o conselho de estado.

O Sr. Sergio de Macedo: — Quando a lei assim o determinar.

O Sr. Presidente do Conselho: — Ja tenho respondido a esta observação do nobre deputado. Esta distincção foi expressamente estatuida no regulamento do conselho de estado. De outra sorte haveria um transtorno completo, não só em nosso systema administrativo, mas tambem na natureza do poder supremo. (Muitos apoiados.)

O Sr. Sergio de Macedo: — Não apoiado.

O Sr. Presidente do Conselho: — Diz o nobre deputado: o governo mandando o negocio ao conselho de estado, dá lugar a um recurso da corôa aconselhada por seus ministros para a corôa aconselhada pelos conselheiros de estado; se tudo isto he acto do poder, quem tem a responsabilidade no segundo caso? Os ministros ou o conselho de Estado?

O Sr. Sergio de Macedo: — O conselho de estado he sempre consultivo.

O Sr. Presidente do Conselho: — Mas o nobre deputado estabelece uma doutrina que vai descobrir completamente a corôa, afastando a responsabilidade do ministerio, estabelecendo duas entidades na corôa.

O Sr. Sergio de Macedo: — Isto existe na constituição.

O Sr. Presidente do Conselho: — Quando o ministerio dá uma decisão, he o responsavel por ella, isto he o que diz a constituição; mas se appella dessa decisão, a responsabilidade ja não he do ministerio, fica a corôa descoberta. (Apoiados.)

O Sr. Sergio de Macedo: — Na materia contenciosa não pode acontecer isto?

O Sr. Presidente do Conselho: — Nas materias contenciosas trata-se de reconhecer um direito: os ministros sem abnegação de sua intelligencia, e sem quebra de suas perogativas, podem adoptar como suas as decisões do conselho de estado. Mas não acontece o mesmo nas administrativas. A doutrina da corôa em diversa posição, aconselhada ora por uns ora por outros, descobre-a completamente. Esta doutrina he a que combato. Da consulta do conselho de estado deve resultar um só pensamento debaixo da responsabilidade dos ministros, sem que se estabeleça o principio de que a corôa obra effectivamente por conselhos de outros que não sejam os verdadeiros responsaveis.

Na harmonia entre as prerogativas do ministerio e as do conselho de estado he que está a belleza da nossa legislação a este respeito, sem que reconheça essa dualidade, a qual destruiria aquella harmonia. (Apoiados.)

Quanto à clausula, — se a approvação não fôr dada dentro de tres mezes decorridos desde a apresentação dos estatutos, ou nenhuma decisão se der, serão consideradas as ditas sociedades como definitivamente approvadas; — direi que se os nobres deputados estabelecessem o contrario, eu a admittia; mas quererem que no caso de duvida, como disse o nobre deputado pelo Pará quando fallou nesta materia, prevaleça a instituição que o governo não approvou, he idéa a que não posso dar o meu assentimento, porque impõe ao governo a obrigação de decidir, tenha ou não razões para o fazer. Declaro-me pois contra a terceira parte deste paragrapho.

Passarei ao § 11. Lendo-se este paragrapho occorre um pensamento que não he o mesmo que a commissão manifestou no seu projecto. Diz o paragrapho: « Nenhum Banco sob a forma commanditaria ou anonyma poderá emittir lettras ou vales pagaveis ao portador, e a prazo menor de 30 dias, sem autorisação do corpo legislativo, emquanto por lei não forem reguladas as condições e o modo com que o governo facultará o poder de emissão a's ditas sociedades ou companhias. »

Lendo este paragrapho, como dizia, o primeiro pensamento que me occorreu foi que se suspende a faculdade de autorisar Bancos com lettras ao portador e com prazo menor de 30 dias, até que este objecto seja regulado por lei. Mas não se entende que se quizesse prohibir a mesma emissão, isto he, que se quizesse prohibir a creação de Bancos com lettras ao portador, e com prazos menores de 30 dias. A emenda diz que fique suspensa a faculdade até que se faça a lei; isto envolve o pensamento de que não se quer prohibir a creação de Bancos com essas faculdades, mas somente que fique suspensa essa creação até nova lei.

Aqui temos pois o reconhecimento de que não se pretende negar ao governo a faculdade de autorisar Bancos com aquellas facilidades, mas sómente suspender por algum tempo. Mas que acontece? Quando a commissão em desempenho deste paragrapho, apresenta o projecto para regular a autorisação de Bancos, não só nega a faculdade de os autorisar com bilhetes ao portador e com prazos menores de 30 dias, mas impõe restricções taes que tornam impossivel a creação de outro qualquer Banco, importando suas disposições uma prohibição absoluta...

O Sr. Sergio de Macedo: — Absoluta he o que não quizemos.

O Sr. Presidente do Conselho: — O pensamento deste paragrapho não corresponde ao pensamento do projecto que a commissão apresentou sobre a materia; não se contenta em regular o objecto, prohibe expressamente que o governo possa faze-lo, quando antes dizia que ficava só suspenso...

O Sr. Sergio de Macedo: — Estabelece-se o caso em que pode permittir.

O Sr. Presidente do Conselho: — Mas com clausulas taes que equivalem a uma prohibição. Eu estava na persuasão de que a nobre commissão queria conceder ao governo a faculdade de autorisar os Bancos, ficando isto regulado por lei; mas agora vejo que não; elle prohibe expressamente; aqui está o projecto; não o analyso, porque não está em discussão; combinem-se seus artigos com este paragrapho da emenda e ver-se-ha que ahi ha uma completa prohibição de crear Bancos; os nobres deputados hão de ter examinado o projecto; hão de concordar neste juizo.

Diz o nobre deputado que não quer prohibir; disse no seu discurso que faz largas concessões. E com este projecto he que o nobre deputado faz essas concessões? Senhores, o projecto está combinado de modo que não he mais possivel crear um banco. O projecto não se contenta com prohibir Bancos com letras ao portador, e com prazos menores de 30 dias; elle exige condições taes que o governo não poderá mais autorisar um Banco. Faça-se isso por lei; o poder legislativo o pode decretar. Mas não se diga que se suspende, quando o que se quer he prohibir; e tanto he isto o que se quer, que o projecto não tem outro resultado. E como o projecto já não pode passar este anno, segue-se que a suspensão terá os mesmos effeitos que elle espera alcançar. Esta suspensão he que eu não admitto. Não sei que razão se pode allegar para suspender agora uma faculdade de que o governo tem gozado até aqui. Que motivo ha para isso? Terão abusado os governos passados? Está o governo actual disposto a abusar? Eis aqui toda a questão....

O Sr. Sergio de Macedo: — A questão não he de confiança.

O Sr. Presidente do Conselho: — Deixo ao juizo dos nobres deputados julgar se neste momento ha algum receio de abuso da nossa parte....

O Sr. Sergio de Macedo: — Não.

O Sr. Presidente do Conselho: — Senhores, larga tem sido a discussão sobre Bancos. O nobre deputado que hoje fallou mostrou muitos conhecimentos na materia; não entrarei no desenvolvimento da questão; limito-me a manifestar o meu modo de pensar.

Senhores, eu reconheço que a multiplicidade de Bancos traz grandes inconvenientes; mas reconheço tambem que a unidade de Bancos traz os mesmos inconvenientes. Os livros ahi estão nas mãos de todos que se teem entregado ao estudo desta materia; mas eu apontarei um facto que se verifica na Inglaterra e na França, paizes que chamarei classicos da unidade de Bancos. Sabe-se a luta em que tem estado os differentes circulos commerciaes da França com o Banco, com a sua unidade; varias cidades commerciaes, privadas dos soccorros que os Bancos dão ao commercio, teem pedido a creação de Bancos; como se sabe a opposição tenaz que o Banco de França tem feito a esses pedidos. Quando se vê coagido, por assim dizer, por justas reclamações, he que manda crear uma caixinha filial. (Apoiados)

Ora, este Banco unico (não sou commerciante para o dizer de facto proprio, mas appello para os que teem lido), este Banco unico a quem serve em França? Ao alto commercio. Aos negociantes de segunda ordem, e ao pequeno commercio, não aproveitam os beneficios do Banco, apezar de suas caixas filiaes. São as immensas caixas instituidas, algumas creadas pelo proprio governo, note-se bem, creadas pelo governo dentro e fóra de Paris, são banqueiros particulares que acodem as necessidades do pequeno commercio, e do commercio que chamarei secundario...

O Sr. Sergio de Macedo: — A questão he de emissão somente.

O Sr. Presidente do Conselho: — A questão he de emissão, bem; mas os factos teem mostrado que o Banco de França com sua grande emissão não satisfaz as necessidades do commercio; e dahi he que veem as reclamações. Portanto, o que estou dizendo vai exactamente para os Bancos de emissão. Se se olha para a França official, até hoje tem sido o que o nobre deputado diz; mas pergunto, essa actual posição official he a que convém a França? Digo que não; o que prova que a emissão (já que o nobre deputado falla em Bancos de emissão), que a emissão do Banco de França não tem satisfeito as necessidades da França. (Apoiados.)

Vamos a Inglaterra. A mente, o espirito da legislação ingleza tende á unidade.... E de passagem, já que toquei nisto, direi que foi novo para mim ouvir que a lei actual que regula o nosso Banco tem este pensamento. Na discussão não me lembra que alguem manifestasse semelhante pensamento de unidade; alguem o teria, mas de certo não o declarou; foi questão que nunca se ventilou; tratou-se unicamente da conveniencia da creação de um banco, mas que ficasse elle somente dirigindo as necessidades do meio circulante, não.

Não sei, portanto, onde o nobre deputado foi buscar esse pensamento da lei. Não posso responder pela opinião particular de cada um; mas o que passou nas camaras não foi isso. E não só nunca appareceu semelhante pensamento, mas tambem na lei não ha uma só disposição que a revele. A faculdade da encorporação dos Bancos existentes naquella época não provam nada em favor dessa supposição; foi um alvedrio que se deixou e nada mais. Mas vamos á Inglaterra. A legislação ingleza tende a unidade, isto he verdade, porque não só tende a prohibir novos Bancos, mas a destruir os que existam; mas teem sido bons os resultados desta legislação? He a questão. O que tem mostrado a experiencia a este respeito? A cessação de muitos Bancos provinciaes com graves prejuizos ao commercio dessas localidades; a creação de mais sociedades particulares dentro dos limites marcados na lei. Acontece alli o mesmo que em França; só os grandes negociantes são os que aproveitam dos beneficios dos Bancos. Assim se recorrermos aos factos, elles são contra a opinião do nobre deputado.

Eu não me estendo mais. He questão que o governo estuda com muito cuidado, com muito escrupulo, attende a todas as conveniencias para resolver-se sobre a materia.

Não sei (he uma observação particular), não sei se he exacto o facto que o nobre deputado citou, da crise em que se achou a praça do Rio de Janeiro, attribuindo-a aos dous Bancos que então existiam. A crise de então attribuia-se a falta de numerario na praça, de maneira que os Bancos recorreram ao governo, pedindo auxilio, diziam que havia falta de meio circulante; o que prova que os Bancos não tinham emissão sufficiente para remir essa necessidade publica; he argumento que prova contra o que quer o nobre deputado. Por isso, longe de se attribuir a crise á emissão dos dous Bancos, ella teve outras causas, as quaes não podiam ser removidas pela fraca emissão desses Bancos.

Sr. presidente, concluo dizendo que esta suspensão não pode passar, não só porque vai coarctar um direito que o governo tem exercido sempre, como porque (aceito a declaração do nobre deputado, mas tem este effeito), como porque mostra falta de confiança no governo, o receio de que elle haja de abusar. O governo medita sobre esta questão e obrará com toda a circumspecção; mas não pode tomar uma medida qualquer sobre este objecto, quando passe uma tal disposição. (Apoiados. Muito bem! muito bem!)

O Sr. Franco de Almeida: — Depois das palavras que o digno Sr. presidente do conselho acaba de proferir com tanta approvação da camara, em sustentação da emenda substitutiva do Sr. barão de Mauá, e da que tive a honra de offerecer com alguns collegas; ventilada como está a principal questão das sociedades commanditarias; com a hora tão adiantada e com os vivos signaes que todos manifestam para uma votação immediata, seria imprudencia de minha parte prolongar o debate, e dar a merecida resposta aos dous nobres deputados signatarios da primeira emenda, que julgaram acertado combater os principios que declarei seguir no primeiro discurso que proferi sobre a materia.

Sustento quanto então enunciei naquelle discurso, acrescentando apenas agora que, avista do art. 32 da lei de agosto de 1834, que supprimio o conselho de estado de que tratava o titulo 3º, capitulo 7º da constituição, só porque obrigava o governo a ouvir os conselheiros de estado em todos os negocios graves e medidas geraes da publica administração, apezar de ser tal conselho meramente consultivo; avista da lei n. 234 de 23 de novembro de 1841, e do regulamento n. 124 de 5 de fevereiro de 1842, creando o actual conselho de estado, e dando lhe um regimento, lei e regulamento que bem expressamente, nem o poderiam fazer de outro modo, declaram que he sempre facultativo ao governo ouvir ou deixar de ouvir o conselho de estado, determinar-se na primeira emenda não só que o conselho de estado seja sempre ouvido, como que tenha até jurisdicção para em grao de recurso conhecer dos actos do governo, he restanrar a disposição do art. 142 da constituição, revogada pelo acto addicional, he adiantar mesmo um passo a semelhante doutrina, e portanto querer o que não podemos, o que muitas vezes se tem querido e conseguido, enxertar disposições inconstitucionaes em leis decretadas pela assembléa.

Quanto a questão especial dos Bancos livres e privilegiados, da unidade e pluralidade de associações bancarias, reservo-me para a discussão do respectivo projecto, ha poucos dias apresentado a' camara. Nessa occasião deixarei as opiniões para só apresentar os factos; deixarei a theoria dos homens do governo, que só querem machinas de melhor perpetuarem o poder, como em França, para correr a vista pela vida dos Bancos nos Estados-Unidos, Escossia, França e Inglaterras, e apresentar as infalliveis consequencias a que nos arrastará o systema calamitoso que nos propõem. (Apoiados).

O Sr. Carrão pede para retirar a sua emenda. He-lhe concedido.

O Sr. Barros Pimentel (pela ordem): — Sr. presidente, tendo a camara ouvido na presente discussão tão distinctos oradores, e achando-se ella bastantã esclarecida para emittir seu voto sobre a materia (muitos apoiados), e não menos adiantada a sessão sem que os orçamentos tenham sido votados, tomo a responsabilidade de pedir o encerramento. (Muitos apoiados, muito bem, muito bem.)

O Sr. Pinto de Campos: — Faz muito bem, eu ia pedi-lo.

Consultada a camara, decide pela affirmativa.

Procede-se à votação, e he approvado o projecto substitutivo do Sr. barão de Mauá, bem como as emendas dos Srs. Franco de Almeida e outros; ficando, portanto, prejudicado o projecto n. 40 do anno passado, e incluidos ou prejudicados os paragraphos do projecto substitutivo dos Srs. Salles Torres Homem, Sergio de Macedo e Augusto de Oliveira, considerados como emendas.

O projecto assim emendado he adoptado e remettido a' commissão de redacção.

Dada a ordem do dia, levanta-se a sessão.

———

No dia 7 não houve sessão.

———

PARA'.

Assemblea legislatica provincial.

Illm. e Exm. Sr. — A mesa da assemblea legislativa provincial, com bastante pezar, passa a expor a V. Exc. a desagradavel occurrencia que hoje se deu na occasião em que estava a assemblea trabalhando pedindo ao mesmo tempo a V. Exc. as necessarias providencias, que ponham termo ao estado de cousas que vai apparecendo, o qual tornará impossivel a continuação dos trabalhos da mesma assemblea.

Corriam os trabalhos desta placidamente, presididos, em principio, pelo Sr. vice-presidente conego Siqueira Mendes, e depois pelo primeiro secretario, por se ter aquelle retirado doente, e com quanto a mesa tivesse tido aviso de que se pretendia perturbar a ordem, e visse nas galerias pessoas indigitadas para porem em pratica essa perturbação, todavia confiava que pondo em execução as medidas recommendadas pelo regimento da casa, conseguiria o restabelecimento da ordem, quando infelizmente esta fosse alterada por qualquer manifestação da parte das galerias.

Orava o Sr. deputado Dr. Cantão, e tratando esse Sr. deputado dos negocios de Igarapé-miri repetidas vezes pedio o presidente da mesa a attenção, chamou a ordem, e lembrou aos espectadores o comportamento que deviam ter nas galerias.

Em uma occasião em que o orador appellava para o Sr. deputado Dr. Thiago Pinto sobre as causas que concorrido para acelerar a morte de Maria Patricia, que fora com Eloy José espancada, em consequencia da resposta dada por esse Sr. deputado romperam das galerias apoiados em altas vozes, que perturbaram completamente a discussão a ponto de reclamar o Sr. deputado Costa a execução do regimento.

Declarando o presidente que ia dar as providencias, que estavam ao seu alcance, para manter a ordem; pedio a palavra o deputado Roque Jorge, que servia de segundo secretario, e fez ver que os cidadãos que se achavam nas galerias haviam portado como deviam, e que só tres individuos, cujos nomes não chegou a declarar, eram os que diariamente iam as galerias provocar sceuas de perturbação da ordem.

A voz do orador foi abafada por novos gritos que prorromperam do lado da balaustrada que separa as galerias do recinto d'assemblea, onde se achavam o padre Lazaro Pinto Moreira Lessa, o escrivão do civel e crime Hermenegildo Monteiro de Sá Albuquerque, e outro cujo nome se ignora a ponto que não foi possivel conseguir por algum tempo o restabelecimento da ordem. Nestas criticas circumstancias, vio-se o presidente forçado a suspender a sessão e determinou a ordenança que serve de continuo que se dirigisse as galerias e prendesse os tres individuos por estarem perturbando a ordem.

A mesa não pode informar a V. Exc. se foi cumprida a ordem de prisão, mas crê que esta não chegou a effectuar-se pelo estado tumultuoso em que se achavam as galerias.

Agora, cumpre dizer a V. Exc., que ja ha dias se previa essa desagradavel acontecimento porem entendeu a mesa que não devia recorrer a autoridade de V. Exc., senão quando podesse provar com os factos, que o estado de cousas tem chegado a tal ponto que não lhe he possivel manter a ordem nas galerias da assemblea provincial sem o apoio e intervenção de V. Exc., da parte de quem cumpre que partam as necessarias providencias, a fim de que a assemblea não se veja coagida e impossibilitada de funccionar se continuarem a apparecer, iguaes occurrencias.

A mesa espera portanto de V. Exc. que tomando na devida consideração o que vem de expor e as consequencias resultantes do facto que hoje teve lugar, dará as providencias reclamadas para que se não reproduzam nesta sessão os mésmos factos, que se deram o anno passado com o fim de desrespeitar a assemblea.

Deos guarde a V. Exc. Paço da assemblea legislativa provincial em 29 de agosto de 1857. — Illm. e Exm. Sr. tenente coronel, Henrique de Beaurepaire Rohan, presidente desta provincia. — Antonio Gonçalves Nunes, primeiro secretario servindo de presidente. — Dr. Joaquim Pedro Correia de Freitas, servindo de 1º. secretario. — Manoel Roque Jorge Ribeiro servindo de 2º. secretario.

(Diario do Grão-Para').

———

CORRESPONDENCIAS DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

AMAZONAS.

Manáus 1º de agosto de 1857.

Meu charo, escapamos felizmente do grande cataclysma com que nos ameaçou o Sr. conego de Liege, que realmente mandou como o Erostrato do templo de Diana, seu nome a immortal posteridade. E apezar de não crer asses nas mathematicas de folhinhas, todavia não deixei de reparar meu sustosinho, porque não he lá muito amavel cousa morrer a gente escaldada no rabo de um cometa.

Vou dar principio as minhas noticias e assim satisfazer aos desejos de Vmc. A muito estava eu disposto á assentir aos seus pedidos, porem sempre quiz ver isto de acabamento de mundo, em que davamos que á morrermos todos no dia 13 de junho, seria escusado escrever-lhe, porque naturalmente nos haviamos de encontrar lá em cima e então de viva voz lhe daria novas disto cá. Mas para gloria nossa e de toda humanidade, tudo falhou e graças a Deos ficamos em paz sobre este globo de terra que promette atravessar milhares de seculos. Tanta certeza tivessemos nós de outras cousas, como devemos ter de que o Sr. mundo ha de durar muito! O autor desta grande obra não he nenhum pedaço d'asne, bem soube o que fez.

Não ha por aqui muita materia para se encher de 15 em 15 dias uma folha de papel, pelo que muitas vezes a devo remetter em branco. Encetando ora minha correspondencia convem dizer-lhe quelque chose desta outra ora Barra do Rio Negro, e hoje cidade de Manáus. A capital da provinccia do Amazonas he hoje um grande povoado de mais de 400 casas, entre ellas uns seis sobrados de um andar somente, não ha nenhum de dous, segundo afirmou um viajante Francez que ha annos por esta terra passou. Os taes Srs. viajantes tem sua queda para mentira, quasi sempre exageram muito.

A cidade he dividida em tres bairros por 2 pontes, uma das quaes não he má. Temos apenas uma igreja que não está completamente acabada.

O clima he quentissimo e não podia deixar de se-lo, estando nós apenas uns 3 grãos ao sul do equador. Porem em compensação do calor que soffremos de dia temos mui frescas noites, e manhãas até frias. Nosso céo he sempre limpo de nuvens nas noites de verão, e que nos faz ter magnifico luar.

Do Amazonas fazem-se idéa muito fabulosas, não he tanto como se diz. A riqueza que encerra esta terra he causa da sua maior pobreza.

Porque o Tapuio que encontra tão faceis meios de subsistencia não cuida em trabalhar.

De sorte que ha muita falta de generos do paiz, uns e outros obtem preço exorbitante. Só a farinha não dá menos de 40 a 50$ o alqueire pelo medo porque aqui a vendem!! Geralmente se diz que quem vem para o Amazonas enriquece, que até o ouro se acha na lama, he engano, meu amigo, neste Manaus difficilmente se vive.

O peixe não he caro, mas não ha essas abundancias por falta de quem o pesque.

A carne he pessima a 16 patacas e passam-se tempos que ninguem lhe põe os olhos.

Um ovo custa 60 e 80 rs.

Um perú 6 e 7$ etc., etc., etc.

A camara municipal he quem vende carne, porque aos particulares não faz conta. Sempre.

Esta provincia tem todos os elementos para ser um paiz rico, possue uma diversidade incalculavel de tudo, grandes lagos, immensos e innumeraveis rios, uma variedade extraordinaria de vegetaes só no — genere palmarum — achou o naturalista Martins centenares de especies. Em tudo isso porem he mister o braço do homem para lhe dar a utilidade de que he susceptivel. De que nos serve ter grandes rios e lagos, se elles não estão convenientemente explorados? esse terreno quasi sem fim se elle não está cultivado? Portanto, meu charo, fique sabendo que o Amazonas não he nenhum — El dorado — onde chovam chuvas de ouro, pode cahir alguma neblinazinha, mas he preciso trabalhar e saber tirar partido dos preciosos dons, com que a natureza dotou este solo. He preciso que o governo lance suas vistas para nós, que nos mande dinheiro, e um presidente emprehendedor que ca' esteja para 4 annos ao menos, que mande estudar os nossos rios para delles tirar a verdadeira utilidade, etc., etc., então feito isso, erit nobis Magnus Apollo.

As casas de Manaus são todas de madeiras, mesmo os sobrados inclusive o palacio do governo, porem bem construidas e asseiadas. As de palhas que ha dentro da cidade são até forradas e algumas assoalhadas.

Um dos productos importantes da provincia he a seringa (borracha), os que se empregam na sua extracção chamam-se seringueiros. Ha milhares de pessoas empregadas nesse trafego, para o mato vão logo os negociantes (regatões) que as compram, dando em paga por preços exorbitantes diversas mercadorias, são esses os que fazem melhor negocio. Os Tapuios no tempo da extracção da seringa deixam os sitios, e internam-se por esses matos com toda familia. Ha uma completa emigração. Nos taes seringaes ha tudo quanto he immoralidade e devassidão. Não poucas vezes alli se rompe o vestido de seda, e vê-se crepitar em cuias o espumante champagne e o bom gosto he ver as rolhas voarem para ir pregar-se no tecto de palhoça!!

Entretanto, quando esses marrecos tornam para os antigos lares, acham até mato dentro das casas, e não pequenos prejuizos.

A provincia goza paz, salvo certas intriguinhas em quasi todas as localidades. Os subdelegados pela maior parte (salvas as poucas e honrosas excepções), são uma potencia, e os inspectores de quarteirão personagens importantes! Em tempo competente direi alguma cousa acerca dessas *signeuries.*

Aqui chegou o novo chefe de policia, e ao entrar em exercicio dirigio a toda sua gente policial a seguinte circular, pelo que dizem que temos homem na terra: veremos e para encher mais esta, la vai ella segundo li na «Estrella do Amazonas.»

Provincia do Amazonas. Secretaria da policia 30 de julho de 1857.

« Havendo nesta secretaria representações contra algumas autoridades policiaes por abusos em excessos por ellas praticados, e apezar de estar eu longe de crer que taes representações sejam fundadas, todavia cumpre me recommendar a Vmc. muita circumspecção em todos os seus actos, para que se não veja nelles antes o proposito de fazer mal a desaffeiçoados, que o desejo de perseguir o legitimo criminoso. A autoridade ao passo que convem fazer-se respeitar deve procurar tambem conquistar pelo seu proceder a estima e confiança publica; seja activo e inexoravel para com quem transgredir a lei, mas o homem pacifico encontre em Vmc. um verdadeiro protector.

« Procure por todos os meios acabar ao seu alcance com as dissensões que por ventura existam entre os que moram no districto de sua jurisdicção, esses odios mesquinhos filhos de interesses pequeninos devem desapparecer, tanto mais hoje que o governo imperial tem procurado por todos os modos acabar com essas desharmonias, que tem sido tão fataes a todos os Brasileiros.

Deos guarde a Vmc. — O chefe de policia, Delfino Augusto Cavalcanti de Albuquerque. — Sr. delegado de policia de. ... »

— 20 —

Chegou-nos a noticia de uma horda de Indios bravios — Araras — havia aggredido a outros — Muras e de quem levando destes 7 mulheres e meninos, com os quaes se foram regalar nas margens do Lago Aripuanan. Os taes Araras são antropophagos.

Esses mesmos Indios fizeram ha poucos dias outra excursão, porem foram repellidos pela policia de Borba, que lhes tomou algumas cousas que elles haviam roubado e aprisionou 3 mulheres e 3 meninos.

Adeus, para outra vez serei extenso.

O Amasonense.

———

CEARA'.

Fortaleza 9 de setembro.

Não foi por falta de tempo, que deixei de escrever-lhe pelo « Iguarassú,» mas sim porque o « Imperatriz » devia chegar ahi quasi ao mesmo tempo, e eu não quiz repetir em uma factos de outra, ou não ter o que contar-lhe em uma dellas. He verdade que eu desta vez calculava muito inexactamente, porquanto depois da sahida do « Iguarassú » os acontecimentos se tem succedido com grande velocidade, e cada um mais importante.

O chefe de policia acaba de condemnar em processo de desobediencia o padre Joaquim Pereira de Alencar, e a dous individuos moradores na barra de Cauipe, lugar que fica distante desta cidade sete a oito leguas.

O facto, que servio de base ao processo foi o seguinte:

Em maio do corrente anno os moradores de Cauipe reuniram-se para arrombar o açude do mesmo nome, formado pelas aguas de mais de 10 invernos, e pela accumulação constante das arêas, que levantaram um grande muro na foz do rio, que deu nome ao açude.

Este grande deposito da agua estava constituido em servidão publica, e todos reconheciam a utilidade, que elle prestava à provincia em geral, e principalmente aos povos daquellas paragens. O governo sabendo do facto ordenou ao subdelegado de Soure, em cujo districto achava-se encravado o açude, que prohibisse o seu arrombamento

O subdelegado intimou a ordem do presidente aquelles, que estavam empenhados nessa empreza, e estes desistiram della immediatamente. Esses mesmos individuos, porém, fizeram parte uma representação ao governo da provincia pedindo-lhe faculdade para abrirem o açude, faculdade, que lhes foi denegada, como já em outra vez o havia sido no anno proximo passado.

Os portadores daquella representação encontraram-se nesta cidade com o Rvd. Joaquim Pereira de Alencar, o qual depois de lhes ter persuadido, que a ordem do presidente era illegal, por excentrica de suas attribuições, mandou que elles voltassem e fossem arrombar o açude, que elle responderia por todo o mal, que dahi lhes proviesse.

O padre Joaquim depois deste acto dirigio-se ao presidente, e submettendo a despacho a representação, a que me tenho referido, nada pôde alcançar em favor da pretenção dos seus committentes, como já lhe fiz ver em outra parte.

Dado ou feito o arrombamento por virtude da ordem do mesmo padre, o presidente mandou que o chefe de policia conhecesse do negocio, como fosse de direito.

Esse magistrado fez prender os autores do facto em questão, e os metteu em processo. A principio este se encaminhou a verificar a existencia na hypothese do crime previsto no art. 178 do codigo criminal, segundo parecia á primeira vista, e como apezar de ser açude uma servidão publica, não o tinha o governo destinado expressamente para gozo e utilidade publica, por este *fundamento* julgou o chefe de policia improcedente o processo pelo crime de que se trata, fazendo extrahir delle as peças necessarias para instaurar um segundo pelo crime de desobediencia, que reconheceu existir no caso vertente.

A primeira sentença daquelle magistrado esclarece melhor a questão, e por isso vou copia-la aqui textualmente.

« Vistos estes autos, delles consta que os RR. Vicente Ferreira da Silva, Daniel Coelho de Andrade, e outros cujos nomes não se póde verificar, em dias do mez de maio do corrente anno, tentaram desobstruir a barra do Rio Cauipe, cuja repreza formava o açude do mesmo nome no districto de Soure, do termo desta cidade, e que sendo neste acto intimados pelo respectivo subdelegado de ordem do presidente da provincia, como se vê a fl. 7, enderaçaram elles então ao mesmo presidente uma representação pedindo permissão para abrirem a barra em questão.

« Que sendo indeferido semelhante requerimento, com o que foram ainda sustentadas ordens anteriores da presidencia de 2 e 7 de dito mez, e de 31 de maio e 7 de junho do anno passado, como se vê de fl. 5 a fl. 8, não obstante isso os referidos Daniel e Vicente, por conselho do Rvd. Joaquim Pereira de Alencar, se dirigiram aquelle lugar, e no dia 13 do citado mez de maio, tendo alliciado previamente diversas pessoas, effectuaram o arrombamento das paredes do referido açude; pelo que foram presos no dia 17 em virtude das ordens da mesma presidencia de 4 e fl. 7.

« Considerando que o açude de Cauipe, formado das aguas do rio deste nome, reprezadas pelas arêas movediças daquellas paragens, foram depositadas pelo vento na foz do mesmo rio, era obra unicamente da natureza: considerando, outro sim, que toda essa massa de agua, prestando por mais de dez annos, sem contestação de ninguem, utilidade geral aos povos daquelles lugares, constituia uma servidão publica, mas que apezar desta circumstancia, nenhum acto do governo ou de outro poder competente existe destinando expressamente semelhante açude para gozo ou utilidade publica, assim como que o mesmo governo não lhe prestara em tempo algum o menor beneficio nesse intuito; por isso, e pelo mais que dos autos consta, julgo improcedente o presente summario instaurado contra Daniel Coelho de Andrade, Vicente Ferreira da Silva, e o padre Joaquim Pereira de Alencar, pelo crime previsto no art. 178 do codigo penal. O escrivão passe alvará de soltura em favor dos réos presos, pagas pela municipalidade as costas, como for de direito.

« Attendendo porém que nestes autos ha vehementes indicios de que os mesmos summariados commetteram o crime de desobediencia, o escrivão tire traslados das peças de fl. 3 a fl. 9, e dos de fl. 55, e autoando-as bem como uma copia desta, notifique aos réos e as testemunhas de fl. 2 para comparecerem todos no dia 24 do corrente nesta secretaria, onde aos mesmos se vai instaurar o competente processo pelo crime previsto no art. 128 do codigo criminal; citado tambem o procurador Pereira, para por parte da justiça assistir aos julgamentos dos réos. O escrivão em cujo cartorio corre a presente, tenha por publicada, cumpra no mais o seu regimento. Fortaleza 15 de agosto etc. etc.»

A primeira parte desta sentença foi applaudida geralmente, mas a conclusão foi considerada pelos diversos criminalistas das folhas da opposição, como um acto injuridico. Diziam esses criminalistas que sendo o facto do arrombamento do açude em questão, o que constituia a desobediencia, não podia o chefe de policia, tendo julgado improcedente o processo pelo crime especificado no art. 178 do codigo penal, instaurar pelo mesmo facto um novo processo pelo crime previsto no art. 128 do mesmo codigo!!!

Esta jurisprudencia foi sustentada pelo periodico *Sol*, e pelo *Cearense*, os quaes pronunciaram-se contra o mesmo chefe em linguagem virulenta, e acrimoniosa. O *Sol* nesse procedimento vio uma prevaricação; o *Cearense* tachou-o de vingativo, e caprichoso.

Mas sabe como discutiram esta questão os publicistas de ambos os jornaes?

O *Sol* desvirtuando a questão, estabelece nos seguintes termos:

« Pode alguem ser processado e condemnado por desobediente por ter praticado contra a ordem da autoridade aquillo, que não foi julgado crime praticar se? »

Bem se vê, que esta não he a questão, porquanto até eu que não sou versado nestas materias, bem vejo, que ella devia ser apresentada nos termos seguintes:

« Não se tendo dado com o arrombamento do açude de Cauipe, o crime especificado no art. 178 do codigo criminal, póde-se dar pelo mesmo facto o crime do art. 128? »

O *Sol* responde á sua pergunta assegurando que o homem mais noviço em jurisprudencia diria, que não, e eu assevero que um estudante de preparatorio responderia que sim, à vista dos termos naturaes da mesma questão.

Examinemos.

Supponhamos que com o açude em questão se tivesse despendido grandes sommas por parte do governo, que por este foi elle destinado para gozo e utilidade publica: perguntamos se alguem que pretendesse arromba-lo, o fizesse, apezar de qualquer prohibição, não teria esse alguem commettido ao mesmo tempo o crime especificado nos arts. 128 e 178 do codigo criminal? Sim, evidentemente; por quanto na hypothese haveria dous factos bem distinctos; o facto do arrombamento, que constituiria o crime do art. 178 do cod., e o facto da desobediencia, que constituiria o crime do art. 128 do mesmo codigo.

Depois daquella resposta o *Sol* diz, que o presidente não tinha competencia para expedir a ordem de que se trata, e por isso a considera illegal, e por essa razão no caso de não dever ser obedecida.

Eu entendo porém, e comigo muita gente de criterio a quem tenho ouvido que o acto era puramente administrativo, e por isso dentro do circulo das attribuições da presidencia. Não entrarei aqui no desenvolvimento desta proposição, mas não me recusarei a faze-lo, quando isso se fizer necessario. Em todo o caso porém devo dizer-lhe, afim de que Vmc. saiba de toda a força da questão.

O açude era uma servidão publica, como já disse, a sua utilidade foi reconhecida em um bello artigo do *Cearense*; a provincia tem gasto para mais de 40 contos de reis em construcções de açude, e attenta a inconstancia de suas estações, deve promover a construção de outros muitos com todo o afan possivel, o que constitue um dos pontos, para onde a administração concentra as suas vistas, ou deve concentra-las.

Attendendo ao exposto, Vmc. me dispensará de maior desenvolvimentos a respeito da questão, no sentido em que a justiça deve considera-la.

Quer ver agora como della se occupa o « Cearense»?

Veja a defeza de um dos processados pelo facto de que se trata, defeza, que foi preconisada por aquelle periodico da seguinte maneira:

« Vamos publicar a defeza que apresentou o Sr. Antonio Pereira de Brito e Paiva a prol do Sr. padre Joaquim Pereira de Alencar, que foi chamado perante o pretorio da policia no dia 24 do corrente mez, para responder pelo crime de desobediencia, que a *afortiore* lhe quiz imputar o Sr. Abilio, em consequencia do parecer que deu aos proprietarios do Cauipe, que podiam sem criminalidade abrir a barra do rio do mesmo nome, cuja repreza lhes inundava terras e as suas plantações.

« Por esta occasião não podemos deixar de prodigalisar nossos encomios ao autor dessa bella peça, que he digna de ser lida com toda a attenção, e que recommendamos aos nossos leitores.

« O direito e o raciocinio lhe servem de base; todas as hypotheses foram habilmente prevenidas; e isto revela a longa pratica e perfeito conhecimento de jurisprudencia, que tem aquelle que a elaborou.

Ei-la:

« Defeza que no processo de desobediencia, instaurado pelo Dr. chefe de policia contra o padre Joaquim Pereira d'Alencar, proferio o seu defensor o Sr. tenente-Coronel Antonio Pereira de Brito e Paiva.

« A defeza de meu constituinte o padre Joaquim Pereira d'Alencar he toda fundada em direito, por isso procurarei emitti-la em termos claros e precisos afim de que, tendo o apreço devido, obtenha o resultado que he de esperar-se daquelle, a quem o poder soberano confiou a guarda do direito do cidadão.

« Assim como não póde haver consequencia sem principio, assim tambem não póde haver delinquente sem delicto: por tanto, a bem da ordem de raciocinar, indagarei primeiro da existencia do delicto, para depois então indagar a respeito do delinquente.

« Trata-se do crime de desobediencia: vejamos como o define o nosso codigo criminal, artigo 128. — «Desobedecer ao empregado publico em acto de exercicio de suas funcções ou não cumprir as suas ordens legaes etc.»

« A' vista da leitura deste artigo, claro está que o crime de desobediencia he composto de dous elementos, que são; primeiro, ordem da parte do empregado ou funcionario publico; e segundo, que essa ordem seja legal. Isto posto, perguntarei: Deu-se essa ordem? Essa ordem foi legal? Foi ella intimada ao meu constituinte para poder se dar desobediencia? Se essa ordem existio, não existio certamente para o meu constituinte; porque, ainda quando tivesse noticia della, não lhe tendo sido intimada por quem o devia fazer, não era obrigatoria, porque não tinha uma razão sufficiente para crê-la, principalmente attendendo-se que não houve uma causa justa para ella, e quando a houvesse, outra devia ter sido a autoridade que a emittisse, e outro o meio de a fazer conhecer e obrigar. Sim, qual he o objecto da questão, e qual foi o motivo que deu lugar a essa ordem? Foi ter-se aberto a barra de Cauipe, afim de deixar sahir as aguas, que achando-se agglomeradas pelo obstaculo dos morros, prejudicavam consideravelmente aos lavradores do dito lugar. Circumstancias independentes da vontade do homem, isto he, as chuvas formavam nas terras do Cauipe uma agglomeração de aguas, chamado lagamar do Cauipe.

« Estas aguas occupavam terras de proprietarios criadores, lavradores; o accessorio por tanto que sobreveio a essas terras ou essas aguas, pertencia incontestavelmente à esses proprietarios, o publico nenhuma intervenção tinha nisso. Essas aguas, em portuguez mais claro, constituiam uma servidão mixta de utilidade da parte dos criadores, e de prejuizo da parte dos lavradores. Se se attender aos axiomas de direito, reconhecer-se-ha que no acto dos lavradores, abrindo a barra, não se deu criminalidade alguma, (e isto ja' foi reconhecido pelo Sr. Dr. chefe de policia como consta dos autos); porque diz um desses axiomas, que a lei favorece antes aquelles que trata de evitar o damno, doque aquelle que trata de captar ou tirar vantagem. E quando assim não fosse, a questão era do — meu e teu —, isto he, versava sobre o direito de propriedade, por isso devia ser ventilada pelo poder competente — o poder judiciario. — E como a questão era de utilidade particular, devia ser requerida para nella então intervir o juiz; assim nem o presidente da provincia era competente para baixar esse preceito inhibitorio, nem o Sr. Dr. chefe de policia, e nem mesmo o juiz municipal. Além disso, diz o artigo 1º do codigo criminal — «Não haverá crime nem delicto (palavras synonimas neste codigo, sem uma lei anterior que qualifique) — a qual foi pois a lei que qualificou de criminoso tal acto? Pelo contrario as leis civis permittem o desforçamento; ellas mandam ou estabelecem os meios judiciarios pelos quaes deve procurar remedio aquelle que se acha prejudicado em seu direito. A vista do expendido e do disposto no art. 143 do codigo citado — Leu — manifesto está que não se deu crime de desobediencia pela ordem illegal, por falta de causa justa, e manifestamente contraria a's leis, em competencia de quem as emittio, e finalmente o meio porque foi executado.

« Não pode, a' vista das leis, soffrer pena, ja' não digo somente o meu constituinte presente, mas tambem aquelles que concorreram para a abertura da barra, porque exercitaram assim um direito que as leis lhe concedem. Se a ordem tivesse sido intimada ao meu constituinte, elle podia defender-se, servindo-se da disposição do § 5 do art. 14 do referido codigo — «Quando for feito em resistencia a execução de ordens illegaes, não se excedendo aos meios necessarios para impedi-las» —: mas meu constituinte nesse negocio não fez mais doque o que costumavam fazer todos aquelles que são consultados sobre direito, ou sobre qualquer enfermidade; sim, deu sua opinião e nada mais fez; portanto he de esperar que o Sr. Dr. chefe de policia, despindo-se de prevenção, satisfaça a alta missão que lhe foi confiada, absolvendo o meu constituinte.

« Nada mais disse senão que se inquerissem em tempo as duas testemunhas ja' offerecidas e notificadas para isto.

« Desta forma deu o ministro a defeza por finda, a qual depois de lida e estar conforme, assignou o réo, o procurador e o Dr. promotor publico. — Eu Candido José Pamplona, escrivão o escrevi. »

Veja Vmc. depois doque acaba de ler, se não he para ficar-se de queixo a' banda com tanta sapiencia reunida em uma só peça. Eu pela minha parte fiquei pasmo, principalmente depois do prefacio da obra, e creio que o mesmo acontecerá a muita gente que frequenta a Faculdade de Direito dessa cidade.

Não he só a applicação inopportuna de muitos principios de direito que foram estropiados; he o deduzido da peça, he o desencadeado do raciocinio, he o salto mortal que se fez da questão, do estado em que a collocaram, para outro muito diverso.

Mas, findo aqui, a respeito deste tamanduá, para poder tratar de outras cousas.

Preoccupa a attenção de todos o processo que se tem de instaurar pelas sedulas falsas de dez e vinte mil réis, que foram espalhadas na circulação desta cidade, e principalmente na Baturité, donde acaba de chegar o chefe de policia, que fora para alli em commissão, sahindo desta cidade quando ninguem o esperava. Em Baturité descobrio o Dr. Abilio muitos vestigios do crime, e até consta-me que foram tão completas as diligencias que alli fez, que reunio materia bastante para a condemnação dos emissores das referidas notas.

No dia 7 do corrente, com a chegada do vapor do sul, apresentou-se aquelle magistrado, de ordem do presidente da provincia, na repartição do correio, afim de assistir a entrega das cartas dirigidas da corte á casa de Salgado & Irmão desta praça, suspeita de ser participante na emissão de que se trata.

Para a corte havia sahido, ha poucos tempos, o administrador do correio desta cidade Manoel Caetano Nunes Pinto, e como a sua sahida fosse inesperada, concebeu o Sr. Silveira de Souza suspeita contra elle, circumstancia que deu lugar a apresentação do chefe de policia no correio.

Desta medida, segundo se diz, resultou o conhecimento de todo o negocio, em consequencia do que, foram presos um dos Salgados, e seu guarda-livros, e alguns individuos, fugindo o outro dos Salgados de nome Manoel José Salgado Couto.

Em todo esse negocio o Dr. Abilio obrou de combinação com o Sr. Silveira de Souza. As lembranças deste apoiadas e desenvolvidas por aquelle com tino e sagacidade, vieram descobrir um grande crime, e talvez bem grandes criminosos.

No dia 7 houve no palacio da presidencia um brilhante e muito concorrido cortejo a effigie de S. M. o Imperador, pelo glorioso anniversario de nossa emancipação politica. A noite teve lugar um esplendido baile, a que assistiram todas as pessoas notaveis da capital. O serviço do baile foi completo, e a amabilidade da Exma. esposa do Sr. presidente da provincia penhorou a todos os convidados.

Esta já vai longa, e por isso termino aqui.

———

PERNAMBUCO.

PAGINA AVULSA.

BOM DIA!

— *Ainda o doudo na igreja de San Gonçalo.* — Consta-nos que na noite do dia 13 para 14 do corrente tornara a introduzir-se na igreja de San Gonçalo o mesmo doudo de que tratamos em nossa ultima «Pagina», e que desta vez depois de haver acendido todos os altares, subira para a torre para tocar missa, mas em vez de missa, tocou signal de fogo, incommodando desta sorte a policia que para alli se dirigira, e não encontrando outra cousa mais do que aquelle doudo, fez com que desta vez fosse recolhido a' casa da detenção, não para correcção, mas sim por não haver presentemente as precisas accommodações no grande hospital de caridade. — Sera' portanto muito conveniente que a irmandade do Senhor Bom Jesus das Dores, erecta naquella igreja, tome as necessarias precauções para que com tanta facilidade não se penetre no recinto della, porque se hoje foi um louco que la entrou para dizer missa, amanhã póde ser outro que não seja louco, e em vez de missa, faça uma limpa do que achar mais importante.

— *Caçada de gente.* — Consta-nos que os taes caçadores no campo do Hospicio, hontem 13 do corrente, deram um tiro, que por pouco a bala não mata a um soldado e a um preto que ao mesmo tempo ia passando. He para admirar que seja necessario uma bala para matar um passaro, a menos que seja algum de nova especie, ou que seja alguma pessoa. O divertimento não he mão, e parece que não deverá deixar de ser conhecido da policia, a quem tambem nos consta fôra apresentada a bala, com a qual iam sendo mortas as duas pessoas de que tratamos.

— *A antiga capital de Pernambuco e a falta de recursos que experimenta.* — Consta-nos que a antiga capital de Pernambuco (cidade de Olinda), vai cada vez experimentando a maior falta de recursos, com especialidade d'agua. He para estranhar e ate mesmo para lamentar que aquella bella porção de nosso paiz seja hoje tão esquecida, quando outr'ora tanto servia. Em outra época aquella cidade sempre servio, mas hoje todos a esquecem, e até lhe negam a agua, consentindo-se que por alli se venda uma canada della por 40 rs. Sera', portanto, muito conveniente que se tome alguma providencia a esse respeito, não esquecendo igualmente o lugar de Santo Amaro que experimenta a mesma falta.

— *O official de marinha improvisado.* — Continúa a andar pelos hoteis, theatro e bilhares esse improvisado official de marinha, que sem nenhum titulo traja este uniforme. Não sera' mão que esse moço fosse observado, porque, segundo nos consta, não passa de um vadio, levando a maior parte do seu tempo em um immendo bilhar que existe la' para a rua da C.... travessa do....

— *Casa de tabolagem.* — Consta-nos que la' para as bandas do viveiro do Muniz, se abrira uma nova casa de tabolagem, da qual he director o Sr. T. He preciso que essa casa seja conhecida da policia, para que não progrida tão boa applicação.

— *Infracção de posturas.* — Consta-nos que o Sr. F...., com loja na rua do C..., estivera com a mesma aberta, e vendendo desde pela manhãa até as tres horas da tarde do dia 13, sem que disso se lhe tomasse contas, e nem fosse multado. A lei não chega a todos, porque diz o proverbio: — quem tem padrinho não morre pagão.

— *Expeculação.* — Consta-nos que em noites de espectaculo no theatro de Santa Isabel, grande he o numero de vendedores de bilhetes, que alli se apresentam, havendo-os comprado pelo preço da casa, para revenderem-nos por avultado preço. Prevenimos, portanto, ao subdelegado de Santo Antonio que faça cessar semelhante abuso tão immoral quão escandaloso.

— *Casa dos expostos.* — Constando-nos por um aviso, que na noite do dia 7 do corrente por occasião da visita da casa dos expostos que alguem observara que só haviam duas amas de leite, e que todas as mais que se achavam junto aos leitos das crianças, estavam sómente pro formula; procuramos indagar do respectivo thesoureiro o Sr. commendador José Pires Ferreira, se com effeito alli existiam sómente essas duas amas, e elle para satisfazer-nos, apresentou-nos uma relação do respectivo regente, em a qual se via que no mez de agosto existiam 13 expostos em amamentação, tendo para esse fim igual numero de amas, das quaes sahindo quatro no dia 18 e tres no dia 20, tudo do mesmo mez, ficaram por conseguinte seis, que por não serem bastantes são supridas as crianças com leite de vacca. A' vista, pois, da franqueza do mesmo Sr. commendador José Pires, e da relação que se dignou fornecer-nos, concluimos que ou algum desaffecto do regente procura indispo-lo.

— Cartas de Nazareth, que recebemos hontem, nos dão o reapparecimento do cholera em um engenho daquellas proximidades. Quatro casos se tinham dado e todos elles foram fataes. Deos permita não progrida esse mal que tantos terrores causa.

— O vapor nacional « Imperatriz,» vindo dos portos do norte, trouxe a seu bordo os seguintes passageiros:

D. Maria Joaquina de Gama e Mello e 1 escravo, Francisco José de Almeida, Manoel Alves G. Ferreira e 1 escravo, Mr. Berthon, Joaquim Antunes de Oliveira e 2 escravas, Fabricio Gomes Pedrosa e 4 escravos, Francisco José de Oliveira Rodrigues, Manoel Tavares Pinto, Noriano Augusto de Almeida, José Bernardo Teixeira e seu filho, Francisco Tosta Neves, Pedro José de Carvalho, Francisco Tavares Pessoa de Araujo Junior, D. Maria Militina da Silva Tavares, D. Feleciana Maria da Silva Albuquerque, Joaquim Antonio de Oliveira e 2 escravos, Urculina Maria do Rego, Joaquim Silvano de Silva, Vicente do Rego Toscano, Antonio Fernandes da Silva, Rufino Olavo da Costa Machado, Placido Ferreira da Silva, João Cardoso de Mesquita, Manoel Marques Camacho, Francisco Tavares Ferreira, João Baptista de Souza Carvalho, Francisco José de Almeida, Augusto Zacharias de Carvalho, Joaquim Cassiano Bezerra, padre Vicente Xavier de Farias e 1 criado, Fr. Eurico de Santa Anna Roque, Fr. José de Santa Maria Magdalena do P-jó, José Joaquim de Figueiredo Pernambuco, Fortunato da Silveira Neves, José Francisco Alves Monteiro e sua senhora, 1 filho menor e um criado, Joaquim Francisco Alves Monteiro, Joaquim Leocadio de S. Caldas, Benjamin da Silva Pereira, José Francisco de Souza, Amancio Pompeo da Silva, Manoel de B. do Nascimento, José Anastacio Mendonça, Satyro José de Moraes, Verissimo da Conceição, 7 criminosos, 1 cabo que os conduz, 1 preso de justiça e sua familia, 1 grumete, 2 desertores do exercito, cadete Candido José da Costa Pereira, 20 praças do exercito.

Seguem para o sul: — D. Adelina Maria Lopes de Santa Rosa, Augusto Francisco da Costa e seu escravo, Emilio Diogenes de Oliveira, Francisco José Cardoso Guimarães, Manoel de Sampaio, José Augusto de Castro, Fernando Indio, um guarda marinha, Pedro José Alves, Manoel Lopes da Cruz, Manoel Lopes de Santa Rosa, Simplicio Luiz da Motta, José Gonçalves de Oliveira e seu escravo, Eduardo Francisco Nogueira Angelin, 1 recruta para a marinha, um voluntario para o exercito, 5 soldados, 7 recrutas para o exercito, 1 desertor, 93 escravos a entregar.

— O vapor sardo «Victor Emmanuel», procedente da Europa, trouxe a seu bordo os seguintes passageiros: — Harry Cedd, D. Antonia Maria da Conceição, D. P. Felice.

— *Hospital de caridade.* — No dia 14 do corrente existiam 23 homens e 25 mulheres tratados pela caridade, 20 homens e 16 mulheres que pagam a casa, e 10 praças do corpo de policia. — Total 94 doentes.

Até amanhãa.

———

Diario de Pernambuco.

As noticias trazidas pelo vapor «Victor Emmanuel», chegado hontem da Europa, são de data anterior as que demos vindas pelo «Petropolis.»

Temos a' vista jornaes do Amazonas até 22 do passado, do Para' até 1, de Maranhão até 4, do Ceara' até 7 e do Rio-Grande do Norte até 8 do corrente, dos quaes foi portador o vapor «Imperatriz.»

Falleceu no Alto Rio Negro o commandante superior da guarda nacional do Amazonas, o coronel João Henriques de Matos.

A «Estrella do Amazonas», referindo os factos praticados pelos Indios Araras contra differentes tribus de semelhantes, diz o seguinte:

« Manáos, 18 de agosto.

« Com o horror que inspiram atrocidades de taes naturezas, sentimos ter de registrar nas columnas do nosso jornal, a que acaba de ser perpetrada no Alto Madeira pela horda selvagem dos Indios — Araras — que infestam as margens daquelle rio.

« Segundo a participação official do director dos Indios da aldeia — Sapucaia-oróca — datada de 6 do corrente fizeram os Araras victimas de sua crueldade para lhes servir de pasto no lago — Uaraná — a sete Indios da nação Mura, dous homens, duas mulheres e tres menores de differente sexo, que para alli haviam ido em busca de mudas de bananeiras para plantação! Não saciada a perversidade dessa tribu antropophaga com tão horrorosos crimes, descem os Araras o rio Aripuanan, depredando a aldeia dos Mundurucús, as feitorias das pessoas empregadas na extracção da gomma elastica até o sitio denominado — Tabocal. — Os habitantes daquelles lugares reunindo-se, perseguiram-os, conseguindo apresionar-lhes algumas mulheres, tomando-lhes tambem sete ubas, em que navegavam.

« Com o receio de que invadam a aldeia de Sapucaia-oroca, como haviam ameaçado esses selvagens, foram ja mandadas, a' requisição do respecti-

vo director, algumas praças para coadjuvarem os moradores no caso de aggressão.

« Temos toda a convicção de que as providencias, que acabam de ser dadas pelo Exm. Sr. vice-presidente da provincia, tranquillisarão de prompto os animos dos habitantes do Rio Madeira, aterrados por tão desastrosas occurrencias, offerecendo já alli a' affluencia das pessoas empregadas na extração da gomma elastica toda a garantia de defeza. »

No dia 15 do passado teve lugar a abertura da assembléa provincial do Pará'. S. Ex. o Sr. presidente leu o discurso do costume.

O actual consul francez alli residente fez celebrar um sumptuoso «Te-Deum» pelo anniversario natalicio de S. M. o Imperador Napoleão III, ao qual assistio a maioria dos subditos francezes e grande numero de pessoas gradas.

A abertura da assembléa provincial do Maranhão se operou no dia 20 do passado. Segundo o « Progresso », jornal que alli se publica, o relatorio que por essa occasião leu o Exm. Sr. presidente Dr. Teques, he uma bella peça, contendo considerações muito judiciosas sobre a situação moral, industrial e financeira da provincia, sobresahindo principalmente nas vistas economicas. Nos numeros seguintes o daremos aos nossos leitores.

Foram prorogados até 15 do presente mez os trabalhos da assembléa do Ceará'. S. Ex. tinha recusado dar a sua sancção a tres projectos de lei da mesma, dous dividindo as freguezias das Lavras e Aracaty, sem ser ouvido o Exm. prelado diocesano ; e o outro dispensando a Justino Francisco Xavier do exame de habilitação para ser empregado na thesouraria provincial.

O ultimo vapor que do sul aportou ao Ceará' conduzia para alli boa quantidade de sedulas falsas, que, mais infelizes que as outras antecedentemente chegadas, foram cahir ás mãos da policia. Alem do que diz o nosso correspondente, ainda acrescentaremos os seguintes paragraphos de uma carta particular, ao qual vem junta um artigo editorial do « Pedro II, » jornal alli publicado :

« Muito bem tem andado o Dr. Silveira : he um completo cavalleiro e digno de toda a estima e consideração. Todos os partidos o tem nesta conta e com todos está' elle muito bem ; a mesma assembléa provincial, que se achava bastante previnida em razão da interinidade do Mendes, hoje confia tudo do Dr. Silveira. Deus queira que elle se não deixe influenciar por alguns aduladores de profissão, frequentadores da policia, e que á força de bajulações influiram nas administrações Mendes e Herculano. Creio, porem, que o mesmo não succederá' ao Dr. Silveira, pois tem a seu lado os seus amigos Drs. Abilio e Barros, que já conhecem a tal sucia.

« O Dr. Abilio está' na ordem do dia, e reconhecido na assembléa provincial pelo—enfant gaté,—goza de geral sympathia, até mesmo do bello sexo.

« Muitos elogios tem tido pelos serviços prestados a' esta capital pela epidemia das bexigas, e ultimamente com a descoberta de uma « ninhada » de passadores de sedulas falsas, que muita sensação tem feito no commercio, sendo chefe da sucia uma das primeiras firmas do Ceará'—Salgado & Irmãos ! ! !

« Inclusa remetto a noticia que a este respeito dá a folha official. »

« As prisões por sedulas falsas.—Foi hontem preso pelo Dr. chefe de policia o negociante desta praça Francisco Luiz Salgado, tendo-se occultado seu irmão Manoel José Salgado Couto.

« No intuito de verificar e moralisar por si o grão de conceito que podia inspirar o boato a respeito de existencia de sedulas falsas em circulação, e quem fossem os seus autores, emprehendeu o Sr. Dr. Abilio uma viagem rapida e inopinada a Baturité, onde se dizia que estavam sendo emittidas por um socio da casa de Salgado, conhecido por José Pés Queimados, e dando-lhe uma busca em casa apenas chegou, fe-lo prender e trazer para esta capital.

« Neste interim foram interceptadas no caminho do Baturité umas cartas dos Srs. Salgados e Manoel José de Vasconcellos, os quaes foram chamados a' policia para ver, abrir e le-las ; porém não se sabe o que continham.

« Hontem chegando a mala do vapor, appareceu immediatamente no correio o Sr. Abilio e mandou separar as cartas que por ventura viessem para a casa de Salgado & Irmão, e entre outras uma um pouco mais volumosa, dentro da qual vinham outras para differentes pessoas, sendo uma para Salgado & Guimarães, dirigida pelo administrador do correio Manoel Caetano Nunes Pinto, que partio ha pouco para o Rio, a' cuja leitura, que foi feita perante o Sr. Francisco Salgado, seguio-se a prisão deste, não se effectuando a do Sr. Manoel José Salgado Couto por se haver evadido de caminho.

« Não tem transpirado por ora o que contivessem as primeiras cartas, bem como a' que se attribue ao Sr. Nunes Pinto, que não veio firmada, mas que se diz ser sua pela letra.

« O Sr. Dr. Abilio tem procedido em todo este negocio com grande tino, discrição, actividade e energia, e consta que hontem depois da prisão do Sr. Salgado expedio ordem e entrou hoje preso um irmão do Sr. Nunes Pinto que morava em Pacatuba ; que logo mandou igualmente prender a Francisco José de Souza, vulgo — Pinto Femia — que he esperado a qualquer momento : e que finalmente, segundo consta, existem outras pessoas compromettidas.

« Nada se póde por ora assegurar de positivo ; porque a policia he quem unicamente está' de posse do segredo e fazemos votos para que, quando não seja possivel a justificação dos indiciados, ao menos que não se estenda a outros o numero dos complicados que se deixaram arrastrar até um crime, cuja punição deve estar a par da immoralidade que encerra, e das serias consequencias com que abala a sociedade, a paz e futuro das familias. »

No Rio Grande do Norte já se haviam encetado os trabalhos eleitoraes para deputados provinciaes. Ainda nenhum resultado, com certeza, era conhecido.

Da Parahiba nada ha digno de menção.

Chegou ao Maranhão, procedente deste porto, a 20 do passado o brigue «Firma,» com 6 dias.

Sahio do Pará' para este porto a 20, a escuna «Sultana.»

Achava-se a' carga para este porto, no do Maranhão, o brigue-escuna «Graciosa.»

Correspondencias.

Senhores redactores. — Tendo sido exonerado do lugar de subdelegado de Goiauninha, em consequencia da retirada do destacamento que alli commandava, eu violentaria o meu dever e os impulsos dos meus vivos sentimentos, se não agradecesse publicamente e do modo mais solemne os obsequios e attenções que recebi de uma infinidade de pessoas da illustre comarca de Goianna.

Na verdade, durante todo o tempo que lá estacionei, tive a fortuna de ser perfeitamente acolhido por todas as pessoas, por todos os grupos, pelos Srs. juiz de direito, juiz municipal, delegado e promotor publico, como pelo Sr. commandante superior da guarda nacional, pelo presidente da camara municipal e pelos filhos e genros destes, a todos os quaes muito me honro de patentear o meu reconhecimento.

Devendo muitas finezas a muitas outras pessoas, confesso-me especialmente grato aos Srs. Dr. juiz municipal Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa, alferes commandante do destacamento de Goianna, Manoel Joaquim de Oliveira Corchatuz, major Joaquim Raphael de Mello Junior, Dr. José Tavares da Cunha Mello, capitão Luiz Cavalcanti de Albuquerque, tenente Antonio Francisco Pereira Junior, Antonio Pinheiro de Mendonça, Caetano Delfino Monteiro de Carvalho, Honorio Saraiva da Costa Botelho, Alexandrino José da Hora, padre João Gomes da Silveira Marreca, Francisco Tavares de Mello, João Ribeiro Pessoa, Suplicio Cavalcanti de Albuquerque, José Joaquim de Queiroz, etc.

Estes cidadãos respeitaveis, de todos os credos, de todas as classes e profissões, havendo-me acompanhado uns de Goiauninha até Goianna, e outros de Goianna até o engenho Ubú, quatro leguas distante, com esta prova de sua bondade e cortezania extremada penhoraram de todo a minha gratidão, que muito me ufano de manifestar.

Raymundo Nonato da Silva.

Recife, 12 de setembro de 1857.

Senhores redactores.—O deputado popular e verdadeiro representante do povo ja principia a colher os fructos do seu heroico patriotismo, de sua abnegação e de seus esforços pela causa nacional.

As noticias vindas da corte e o programma publicado pelos jornaes para os festejos, que alli se tinham de fazer ao dia 7 de setembro, annunciam que o povo fluminense tinha deliberado honrar nesse dia em presença de S. M. o Imperador com uma rica medalha de ouro esmaltada ao nosso prezado e distincto concidadão o Exm. Sr. Dr. Francisco Carlos Brandão, deputado pelo 13º circulo desta provincia. Muito se deve ufanar Pernambuco com semelhante noticia ; porque coube a um filho seu ser o primeiro que no Brasil mereceu tão honrosa e apreciavel distincção.

He na verdade para causar orgulho a esta provincia ver que na capital do imperio um Pernambucano tem conquistado tanta consideração, tanta sympathia e respeito como o Exm. Sr. Dr. Francisco Carlos Brandão, e os eleitores do circulo da Boa-Vista se devem felicitar por terem-no escolhido para seu representante. A inveja ha de naturalmente morder-se de raivas, mas he tão estrondosa esta prova de amor e dedicação, que o povo da corte is dar ao deputado patriota e independente que em face della aos invejosos não resta outro recurso senão calarem-se, e respeitarem aquelle que tão dignamente tem sabido advogar os interesses do povo e cumprir sua alta missão.

Publiquem, Srs. redactores, estas linhas do seu constante leitor e obrigado.

José Brasilino da Silva.

Abaixo publicamos o programma dos festejos com que a *associação Nacional dos Artistas* pretende solemnisar o dia 7 de setembro :

« A's 6 horas da manhãa do dia 7 de setembro, achar-se-hão reunidos na casa da presidencia, rua de S. José n. 8, os membros da associação. Junto ao edificio estará' a banda de musica da sociedade Recreio dos Artistas, que precederá' a associação, e aos jovens do collegio Marinho, em direcção ao largo do Paço, onde se acha levantado o monumento em commemoração a' independencia do Brasil.

« Ao romper da aurora, o presidente da associação dará' vivas ao dia 7 de setembro e a' independencia do Brasil, subindo immediatamente ao ar algumas girandolas, cantando-se o hymno da independencia, que será' acompanhado pela dita musica ; findo o que, haverão salvas e a associação percorrerá' algumas ruas da cidade, tocando a banda de musica marchas de heroismo.

« A's 11 horas da manhãa, estará' reunida a associação no monumento do mesmo largo, para receber as commissões e as diversas pessoas convidadas, que quizerem abrilhantar o acto que terá' lugar a' chegada de SS. MM. II., annunciada com girandolas, e saudada com vivas a' suas augustas pessoas, familia imperial e nação brasileira, cantando-se o hymno nacional.

« Ao passarem SS. MM. por baixo do arco, a associação, pelo orgão do seu presidente, dará' vivas ao dia 7 de setembro e a' independencia do Brasil, cujo hymno será' tambem cantado ; findando esta ceremonia com uma breve allocução do presidente da associação, analoga ao dia, e dirigida a S. M. o Imperador, como defensor perpetuo do Brasil.

« A associação, querendo dar um publico testemunho do quanto aprecia o patriotismo e illustração do deputado pela provincia de Pernambuco, o Exm. Sr. Francisco Carlos Brandão, pelos esforços que tem empregado em favor de todas as classes do paiz, resolveu convida-lo e offerecer-lhe neste acto a medalha que tinha de ser offertada particularmente por uma commissão do seu seio.

« Nas noites de 7, 8 e 9 de setembro estará' illuminado o monumento da associação, tocando nas tres noite a mesma musica da sociedade Recreio dos Artistas.

« O concurso de toda a população do paiz espera a associação no enthusiasmo, paz e concordia que devem presidir a todos os actos de um povo civilisado. »

PARAHIBA.

Mamanguape 12 de setembro de 1857.

Movido por este sentimento que occupa a todos geralmente —o de noticiador — dirigi ha tempos uma pequena missiva, mas foi tão pouco feliz que não mereceu as honras da impressão, e como estou inteiramente convencido que ella foi abafada antes de chegar ao seu destino, por isso animo-me a repetir, tendo desta vez bastante cuidado em fazer chegar-lhe esta as mãos a paz e salvamento. Vai no seguro e bem seguro.

Não pretendo fazer apologia do vicio e da mentira, postergando tão vilmente a Souza, que me confere de ser seu correspondente. Não ; consignarei os factos como merecem ; e desde já' desafio a quem queira contestar as minhas asserções.

A justiça desta minha feliz terrinha, que por muito tempo esteve nas interinidades, acha-se hoje restituida aos seus proprietarios, graças a nossa sorte, nesta parte estamos bem ! Acha-se a frente da administração da justiça e policia, o Dr. João Cavalcanti, juiz municipal ultimamente nomeado para este termo.

Outro tanto não acontece com a instrucção publica e a igreja, por se acharem os seus proprietarios com assento na assembléa provincial. Sei bem quanto custa ao nosso vigario separar-se de sua matriz ; não foi por certo a vangloria de ser deputado quem o levou a tomar assento ; mas sim o louvavel desejo de representar as necessidades da igreja, encarecer os reparos que precisa a sua matriz e outras necessidades que devem ser satisfeitas.

Ja' que fallei na assembléa provincial, direi de passagem que ella está' a concluir seus trabalhos por este anno, e nenhuma utilidade deixa a provincia.

Bem razão tem as pobres matutos quando dizem que a nossa assembléa provincial só cuida em crear tributos, aposentar empregados e outras cousinhas que la' sabem !

Devo, porém, confessar que a representação provincial he pelo geral composta de moços habeis e intelligentes,que bem podiam promover o bem da provincia, a razão porque não fazem, não sei. A verdade he que elles pouca importancia dão aos negocios publicos, tanto assim que a assembléa tem trabalhado com os supplentes dos supplentes ! Entretanto que muito trabalharam e pediram para serem deputados.

Consta-nos que ja' fôra destinado o dia para as eleições ; as cartas ja' correm, as amizades se estreitam, os parentescos se descobrem, os pedidos se multiplicam e o negocio está em apuro.

Não ha eleitor que ja' não tenha sido saudado, elle, mulher, filhos, plantações novas e velhas, safra presente e futura ; criações e finalmente tudo quanto lhe pertence. Que ja' não tenha tido noticias lisonjeiras a respeito do preço do assucar, algodão, etc., etc. He verdade, meu amigo, por aqui se trabalha com muita finura.

Não sei como se hão de atar, a concurrencia he extraordinaria, não ha quem não se julgue credor e merecedor. Infallivelmente devem haver muitos enforquilhados, e como me apraz consolar os tristes, peço-lhe que se encontrar o amigo F... diga-lhe que o espero sem falta com a sua favorita boneca de cera e harmoniosa planta para distrahirmos em doces serenatas os candidatos enforquilhados.

Tambem não sei meu amigo porque principio entendem os senhores bachareis, que só elles são capazes da representação nacional, acham intoleravel e impraticavel a pretenção daquelle que não tem um pergaminho, embora tenham muitos conhecimentos e pratica administrativa, isto elles não levam em conta, se não for bacharel outra vida ; he com effeito, permittam me os senhores doutores, muito egoismo.

Voltarei a este assumpto.

A secca por aqui tem sido grande, o commercio está' um pouco esmorecido ; os generos alimenticios estão carissimos e he de receiar uma fome qualificada.

As safras presentes de canna perderam um terço do que promettiam ; as de algodão e outros ramos quasi nenhum.

A ordem publica e salubridade se conservam. Basta por hoje.

Adeos, desejo-lhe tudo, que appetecer.

Commercio.

PRAÇA DO RECIFE 15 DE SETEMBRO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambio sobre Londres—27 3/4 60 d/v.

P. Borges, presidente interino.
L. Dubourcq Junior, secretario interino.

CAMBIOS.

Sobre Londres, 27 1/2 d. a 60 d.
« Paris, 346 rs. por fr.
« Lisboa, 92 por % de premio.
« Rio de Janeiro, 2 por 0/0 de desconto.
Acção do banco 50 por cento de dividendo por conta do vendedor.
« « companhia de Beberibe 60$000 por acção
« « companhia Pernambucana ao par.
« « Utilidade Publica, 30 por cento de premio.
« « Indemnisadora. —61 idem.
« « da estrada de ferro —20 por 0/0 de premio
Disconto de lettras, de 10 a 10 por cento.
Acções do Banco, 40 a 45 de premio.

Ouro.—Onças hespanholas. . .	29$500 a 30$000
Moedas de 6$400 velhas . . .	16$000
« « 6$400 novas . . .	16$000
« « 4$000.	9$000
Prata.—Patacões brasileiros. . .	2$000
Pesos columnarios. . . .	2$000
mexicanos.	1$860

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 14. . . .	232:565$797
Idem do dia 15.	26:729$196
	259:294$993

Descarregam hoje 16 de setembro.
Barca ingleza—Contest—carrinhos de mão.
Barca ingleza—Eleonor—mercadorias.
Barca ingleza—Imogenes—idem.
Barca ingleza—Lancastre—ferro e tachas.
Barca ingleza—Sapho—idem.
Barca franceza—Bogota—mercadorias.
Barca ingleza—Iris—bacalhao.
Polaca hespanhola—Ondina—pipas e barris de vinho.
Patacho brasileiro—Constança—cal, cebolas e batatas.
Hiate—Sobral—fumo e sabão.

MOVIMENTO DA ALFANDEGA.

Volumes entrados com fazendas	385
» » com generos	604
Total	989
Volumes sahidos com fazendas	318
« » com generos	310
Total	628

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 14. . . .	30:416$038
Idem do dia 15.	1:455$537
	31:871$575

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 14. . . .	1:142$283
Idem do dia 15.	289$044
	1:431$327

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 1857.

Lisboa—Patacho portuguez «Diligente», José Joaquim Pires Soares, 8 cascos mel, 550 chifres.
Philadelphia—Barca americana «Union», Matheos Austin & C., 574 saccos assucar mascavado.
Buenos Ayres—Barca hespanhola «Christina», Baltar & Oliveira, 246 barricas assucar branco.

EXPORTAÇÃO'.

Aracaty, hiate nacional «Correio do Norte», de 37 toneladas, conduzio o seguinte : — 167 volumes diversas mercadorias, 12 ditos diversos generos.

Canal, patacho hollandez «Terce Korpelison», de 265 toneladas, conduzio o seguinte : — 3,360 saccos com 16,800 arrobas de assucar.

Aracaty, hiate nacional «Duvidoso», de 43 1/4 toneladas, conduzio o seguinte : — 145 volumes generos estrangeiros, 125 ditos ditos nacionaes.

Rio da Prata, brigue portuguez «Laia III», de 288 toneladas, conduzio o seguinte : — 50 pipas aguardente, 1,498 barricas, 140 meias ditas e 226 saccos com 13,817 arrobas e 15 libras de assucar.

Acaracu', patacho nacional «Emulação», de 134 toneladas, conduzio o seguinte : — 898 volumes generos estrangeiros, 98 ditos ditos nacionaes.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 14. . . .	9:191$629
Idem do dia 15.	516$777
	9:708$406

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 14. . . .	24:362$191
Idem do dia 15.	1:855$569
	26:217$760

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 15.

Pará e portos intermedios—14 dias, vapor nacional «Imperatriz», commandante o capitão-tenente Antonio Joaquim de Santa Barbara.

Maceió—2 dias, brigue nacional «Laura», de 214 toneladas, capitão José Manoel Cardoso, equipagem 12, em lastro ; a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo. Veio receber ordens e segue para o Assu'. Pertence a Bahia.

Genova e portos intermedios—Vapor sardo «Victor Emmanuel», commandante Serry.

Navio sahido no mesmo dia.

Rio de Janeiro—Vapor hamburguez «Petropolis», commandante Paulsen.

Editaes.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, manda fazer publico, que no dia 8 de outubro proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar a quem por menos fizer a conservação permanente da estrada do Pao d'Alho, avaliada em 6:900$ rs., por 10 mezes, a contar do 1.º de novembro do corrente anno.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da junta no dia acima declarado, pelo meio dia competentemente habilitada.

E para constar se mandou affixar o presente, e publicar pelo Diario.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 3 de setembro de 1857.—O secretario, A. F. da Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.º Executar-se-hão os trabalhos da conservação da estrada do Pão d'Alho de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho, e apresentado ao Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de 6 900$ rs.

2.º O pagamento verificar-se-ha em 10 prestações mensaes

3.º Para ter lugar o pagamento de cada prestação será mister, que o arrematante apresente attestado do engenheiro, provando ter cumprido as suas obrigações.

4.º Para tudo o que não se achar especificado nas presentes clausulas, nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial n. 286.—Conforme.—o secretario, A. F. da Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 2 do corrente, manda fazer publico, que no dia 1. de outubro proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar, a quem por menos fizer a obra do empedramento indispensavel no 16.º, 24.º e 25.º lanços da estrada da Victoria, avaliados em 5:610$000 reis

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo Diario.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 9 de setembro de 1857.—O secretario, A. F. da Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.º As obras do empedramento nos 16.º, 24.º e 25.º lanços da estrada da Victoria, na extensão de 600 braças correntes, executar-se-hão de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho, e apresentado a approvação do Exm. presidente da provincia, na importancia de 5:610$000 reis.

2.º As obras principiarão no prazo de um mez, e findarão no de 7 mezes, ambos contados de conformidade com o art. 31 da lei provincial n. 286.

3.º O pagamento da importancia da arrematação realisar-se-ha na forma do art. 39 da mesma lei provincial n. 286

4.º O arrematante excedendo o prazo para a conclusão das obras pagará uma multa de 100$ rs. por cada mez, embora lhe seja concedida prorogação.

5.º O arrematante durante a execução das obras proporcionará transito ao publico e aos carros.

6.º O arrematante será obrigado a empregar na execução das obras, pelo menos, metade do pessoal de gente livre.

7.º Para tudo o mais que não se achar determinado nas presentes clausulas nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial n. 286.—Conforme.—O secretario, A. F. da Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria da fazenda provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 5 do corrente, manda fazer publico que no dia 24 do mesmo vai novamente á praça para ser arrematado a quem por menos fizer, o costeio da illuminação publica da cidade de Goianna, servindo de base o offerecimento feito por Thomaz Antonio Guimarães de 220 rs. por cada lampeão.

A arrematação será feita por tempo de 3 annos, a contar do 1. de novembro proximo vindouro.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo Diario, Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 10 de setembro de 1857.—O secretario,

A. F. d'Annunciação.

Declarações.

CORREIO GERAL.

Pela administração do correio se faz publico, que as malas, que deve conduzir o vapor brasileiro Imperatriz, procedente dos portos do norte, e com destino aos do sul, fecham-se hoje (16) do corrente, as 11 e 1/2 horas da manhãa, e depois dessa até ao meio dia só recebem-se cartas com o porte duplo Os jornaes devem estar na repartição até as 9 1/2 horas.

— Pela delegacia do segundo districto do Recife, foram apprehendidos dous cavallos furtados no dia 13 do corrente : quem se julgar com direito aos ditos, compareça nesta delegacia munidos de documentos legaes, que lhe será entregue. Delegacia do segundo districto do Recife, 14 de setembro de 1857. — O delegado João Francisco Xavier Paes Barreto.

— O arsenal de marinha compra no dia 17 do corrente mez os objectos seguintes, para o fornecimento do almoxarifado : almagre, agua-raz, bonetes, breu, brochas sortidas, conchas de folha para balança, cofres pequenos de ferro ou madeira com 3 chaves, dobradiças de ferro de 4 pollegadas, lunis de folha, flamulas de navio, flamulas de escaler, fechaduras de camarotes, lenços pretos, pregos de cobre de 4 e 5 pollegadas, pucaros de folha, pregos de cobre para forro, lanternas de vistas. Os pretendentes á venda são convidados pelo Illm. Sr. inspector á comparecerem com as suas propostas em cartas fechadas, acompanhadas de amostras, no dia ácima mencionado, pelas 11 horas da manhãa. Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco em 10 de setembro de 1857.

Alexandre Rodrigues dos Anjos
Secretario.

— Pela contadoria da camara municipal do Recife se faz publico, que finda-se no ultimo do corrente o prazo marcado para pagamento dos impostos de estabelecimentos relativos ao anno de 1856 a 1857 que ainda não se acham pagos com a multa de 3 0/0 do valor do imposto, e todos aquelles que deixarem de pagar até o ultimo do corrente, ficam sujeitos a multa do duplo do imposto segundo a lei. Contadoria municipal do Recife 10 de setembro de 1857.—O contador, Joaquim Tavares Rodovalho.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia, manda fazer publico, para conhecimento de quem interessar, que no dia 19 do corrente mez, irá a praça perante a mesma thesouraria para ser arrematado de venda, a quem mais der, a metade de um sitio na entrada do Catucá da freguezia dos Afogados, e foi adjudicada a fazenda em execução, que contra Caetano Antonio Tavares moveu para pagamento do que este lhe devia de imposto de lojas ; os pretendentes compareçam na mesma thesouraria, as 3 horas da tarde do mencionado dia. Secretaria da thesouraria provincial de fazenda de Pernambuco, 5 de setembro de 1857.—O official-maior, Emilio Xavier Sobreira de Mello.

— Pela mesa do consulado provincial se faz publico aos devedores do imposto de décima, 4 por cento de diversos estabelecimentos, casas de modas, e casas que tem jogo de bilhar, do anno financeiro proximo findo de 1856 a 57, que continua a arrecadação até o ultimo do corrente mez, e findo este, será remettido seus debitos para juizo. Mesa do consulado provincial, 2 de setembro de 1857. —Theodoro Machado Froire Pereira da Silva.

THEATRO DE SANTA ISABEL

AS 10 HORAS DA NOITE.

Tendo sido repentinamente assaltado de uma grave enfermidade o artista Germano, e não podendo ser substituido no espectaculo annunciado para amanhãa 16 do corrente, fica este transferido para quando se achar melhor o dito artista, que se farão os competentes annuncios.

Gabinete Optico

ATERRO DA BOA-VISTA N. 4.

O director deste salão, participa a seus illustres protectores, que tem feito para esta semana, uma agradavel exposição de vistas todas novas.

Vistas que serão patenteadas até o dia 19 do corrente.

Guerra do Oriente.

1.ª A batalha de Enpatoria.
2.ª A batalha de Chernaia.
3.ª A batalha de Silistria.
4.ª 5 vistas a pedido do respeitavel publico, as quaes são, assalto da torre Malacoff, retirada dos Rusos para o norte, a cidade do Rio de Janeiro, a cidade do Porto, edificio grego illuminado
9.ª Baptismo de S. A. I. Napoleão Eugenio Luiz João José a 14 de junho de 1856.
10.ª Vista do Sacramanto da Nova Australia.
11.ª O rei Turno dos mares saltando a bordo de um navio a pedir os tributos.
12.ª Combate de uns ladrões contra os soldados do Padre Santo em Italia.
13.ª Vista de Roin em França.
14.ª Vista de Monte-Claro coberto de neve, na Suissa
15.ª Vista de Turin na Italia.
16.ª Vista de Veneza.
17.ª A sanguinolenta batalha do Alma.
18.ª O aconstumbrado etc.

O salão estará aberto das 7 até as 11 da noite. Entrada 500 reis.

Avisos Maritimos.

Para o Rio de Janeiro.

A veleira e bem conhecida barca nacional Amelia, pretende seguir com muita brevidade, tem prompto metade de seu carregamento, para o resto e escravos a frete, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

Para a Bahia.

O hiate nacional Livração, pretende seguir nestes 8 dias, tem prompto metade de seu carregamento, para o resto, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

PARA O RIO DE JANEIRO.

Segue impreterivelmente no dia 20 do corrente, por ter mais de metade do carregamento prompto, a bem construida barca nacional Yaya, para o resto e passageiros, trata-se com o capitão Marcos José da Silva, ou na rua da Cadeia do Recife n. 2.

Para a Bahia.

Pretende seguir com muita brevidade a sumaca nacional Hortencia ; tem prompto parte de seu carregamento : para o resto, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

— Para Loanda segue com brevidade o brigue portuguez Portador, por ter a maior parte do carregamento prompto : quem no mesmo quizer carregar, entenda-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

— Para o Rio Grande do Norte e Assu' segue em poucos dias o veleiro hiate Castro: quem nelle quizer carregar, dirija-se ao seu consignatario Domingos Alves Matheos, na rua de Apollo n. 33.

ACARACU' E CEARA'.

Segue nestes dias o hiate Sobral, para carga, e passageiros, trata-se com Caetano C. da Costa Moreira, na rua da Cadeia n. 2.

COMPANHIA Pernambucana.

O vapor nacional IGUARASSU', commandante Maciel Junior, sahira' no dia 24 do corrente, a's 5 horas da tarde, para os portos do norte, da sua escala, recebe carga para os portos da Granja, Acaracu' e Ceara', nos dias 18 e 19 ; para os do Aracaty e Assu' no dia 21, e para os do Rio-Grande do Norte e Parahiba, no dia 22 ; os conhecimentos deverão ficar no escriptorio da gerencia, no dia 22. Os fretes da carga que vai para o norte, serão pagos na gerencia. Do dia 17 do corrente em diante, principia-se a entregar a carga que veio do norte no mesmo vapor : não sahira' volume algum sem que fique pago o seu frete.

Leilões.

— O agente Borja, quarta feira 17 do corrente, as 10 horas da manhãa, em seu armazem na rua do Collegio n. 15, fará leilão de diversas mobilias de jacaranda e de amarello, varios pianos, muitos objectos avulsos de marcineiria, obras de ouro e prata, relogios para algibeira, patente inglez, suisso e horisontal, candelabros, lanternas de vidro, enfeites de porcellana para sala, louça e vidros para serviço de mesa e outros muitos artigos etc etc Neste mesmo dia as 12 horas em ponto, tambem fará leilão por ordem do liquidatario da companhia Previdencia, de uma optima mobilia, varias carteiras de amarello e mesas, um excellente cofre de ferro, differentes objectos de escriptorio, e outros muitos diversos etc., pertencentes a dita companhia.

Leilão.

Henr. Brunn & Companhia farão leilão, por intervenção do preposto do agente Oliveira, de um grande sortimento de fazendas de seda, lãa, linho e algodão, ultimamente despachadas : quinta-feira, 17 do corrente, no seu armazem na rua da Cruz n 10, as 10 horas em ponto.

Leilão

Schapheitlin & C., não tendo podido expor no seu leilão de hontem, todas as fazendas para saldar contas, continuarão o mesmo, com um rico sortimento de fazendas suissas, francezas e allemãas : sexta-feira 18 do corrente, a's 10 horas da manhãa, no seu armazem, rua da Cruz n. 58.

Leilão.

NO ARMAZEM DO AGENTE PESTANA, RUA DA CADEIA DO RECIFE N. 55.

Sexta-feira 18 do corrente, as 10 horas da manhãa.

O agente Pestana, para melhor satisfazer os desejos de seus dignos e affeiçoados freguezes, fará leilao em seu armazem, no dia e hora acima designados, de diversos objectos de mobilia, como sejam cadeiras, mesas, sofás, tremós, consolos, lavatorios etc. etc., e uma infinidade de todo o genero e serventia.

Venderá tambem na mesma occasião o seguinte :

1 rico cofre de ferro perfeitamente novo e dos melhores, que tem sido fabricados pelo engenheiro do Tunnel de Londres.
2 caixas com roupa feita, consistindo em calças, jaquetas, colletes, casacas, e palitós obra nacional, rivalisando com as mais primorosas de Paris.
1 cadeira de optimo lavor, para carregar senhora.
1 escravo de 40 annos, muito rigoroso e proprio para todo serviço de um sitio, por ter sido jardineiro, na sua mocidade.
300 garrafas de vinho do Porto, muito superior, restantes do presente feito a officialidade ingleza na guerra do Criméa.
1 rico e bem ornado presepe do Menino Deos, obra dos romeiros dos Santos Lugares.
Guardanapos de linho do Porto para mesas de almoço e jantar.
36 latas com diversas tintas para pintura.
E mais outros objectos de variado gosto e utilidade.

Leilão.

Quinta-feira 17 do corrente as 11 horas da manhãa, no armazem da Companhia Pernambucana.

O agente Pestana fará leilão, quinta-feira 17 do corrente, as 11 horas da manhãa, no armazem da Companhia Pernambucana, dos seguintes objectos, vindos ultimamente do norte no vapor Iguarassu', que serão arrematados de ordem do Sr. Joaquim da Silva Castro e por conta de quem pertencer :

DHO 4 peças de linha a rebem.
70 volumes de cabo de linho.
15 peças de cabo de manilha.
8 velas de lona de linho e algodão.
2 mastros grandes.
6 mastareos e páos.
4 vergas e duas pegas.
1 cesto de gavia.
1 ancora grande com cêpo de pao.
2 amarras grossas de 90 braças cada uma.
44 diversas peças de ferro
10 correntes finas com argolas para escotas
4 caixas com chá preto.

N. B. Adverte-se aos senhores pretendentes, que os mastros, mastareos, vergas e mais objectos de pao estão amarrados junto ao trapiche do Cunha, aonde podem ser vistos e examinados.

Avisos Diversos.

O ALMANAK.

Estando a confeccionar-se o almanak administrativo, mercantil e industrial desta provincia, roga-se a todos os senhores que costumam ser nelle mencionados, queiram mandar seus nomes, mudança de domicilio, ou outra qualquer lembrança, que sirva para que seja o mesmo almanak completo : da mesma sorte roga-se aos senhores de engenho e rendeiros, queiram mandar as alterações que se tiverem dado a respeito de suas propriedades.

—Antonio de Almeida Gomes mudou seu escriptorio, do segundo andar n. 16, da rua do Trapiche, para a da Cruz n. 27.

G. ADOLPHE BOURGEOIS.

Rua Nova n. 61,

vende todos seus carros com boas parelhas, igualmente o sobrado, tudo junto ou separado.

—Scientifica-se a's pessoas que leram a correspondencia do Sr. Antonio de Carvalho Soares Brandão, publicada no «Liberal» de hontem, que a tapagem da levada de que trata, fôra determinada por sentença obtida em juizo contencioso, a qual deixou de ser executada, quando os officiaes de justiça se apresentaram no lugar munidos do respectivo mandado, em consequencia da opposição feita pelo mesmo Sr. Brandão, para isto auxiliado dos seus famulos e parentes.

—No escriptorio da gerencia da Companhia Pernambucana, trata-se a venda de 2980 tóros de mangue.

ATTENÇAO'.

O abaixo assignado perdeu no bairro do Recife, andando á fazer umas compras dous contos e tanto, n'um embrulho : quem achar dita quantia e quizer restituir, será bem recompensado.

Pedro Gomes da Frota.

— Precisa-se de um feitor que seja portuguez, e que entenda perfeitamente de plantações de jardim ; na rua da Cruz do Recife n. 13, primeiro andar.

— Precisa-se de uma pessoa que se encarregue da distribuição do Jornal do Commercio, nas freguezias de S. Antonio e San-José : a tratar na rua da Praia n. 43

— José Joaquim de Figueiredo Pernambuco, amanuense da secretaria da policia da provincia da Parahiba, veio a esta provincia visitar sua familia.

— Precisa-se de um caixeiro de 14 a 16 annos, preferindo-se destes chegados ha pouco do Porto : na rua das Cruzes n 20.

— Precisa-se alugar uma boa ama, que saiba cozinhar bem e engommar : na rua das Cruzes n. 28.

— Precisa-se de uma ama para o serviço de uma casa de pouca familia : na rua Nova n. 60, esquina da ponte.

Vinho do Porto.

Vende-se superior vinho do Porto, em barris, muito proprio para casas particulares, e mesmo para engarrafar : no armazem de Mathias & Pinto, na travessa da Madre de Deos n. 16.

— Vende-se uma preta moça, de bom procedimento e muito bem prendada, he o que se póde desejar . a tratar na rua da Santa Cruz n. 38, de manhãa até 9 horas.

Pechincha para bahuleiros.

Na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a da Cadeia, vendem-se chitas claras proprias para bahuleiros, com pequeno toque de avaria, a 4$, 4$500 e 5$.

— Vende-se muito boa carne de toucinho e orelhas de porco a 120, e toucinho de Santos a 320, manteiga nova franceza a 640 a libra : na rua das Cruzes n. 20

— Na taberna da praça da Boa-Vista n. 4, vende-se uma porção de fôrmas de velas de carnauba.

— Vende-se um balcão proprio para taberna ; para ver, nas lojas do sobrado da rua Imperial n. 79, e para ajustar, na loja de ferragens da rua da Cadeia do Recife n. 56 A.

Na loja ao pé do arco de Santo Antonio.

Córtes de casemira mescla la de duas larguras, o córte de calça 2$500, dito para palitó 3$500.

Milho.

Vende-se milho novo, em saccos : no armazem de José Joaquim Dias Fernandes & Filhos, rua da Cadeia n 63.

— Compra-se uma grammatica ingleza, de Jacu' : no becco de José Caetano, casa de alfaiate.

— Arrendam-se as olarias sitas no passo de Giquiá : quem as pretender, dirija-se a praça da Independencia ns. 19 e 21, que se dirá com quem ha de tratar.

— Precisa-se de uma ama de leite : na Ponte de Uchoa, sitio da Sra. viuva Amorim. Na mesma casa tambem se necessita de uma criada.

— Precisa-se de uma criada para casa de uma pequena familia : aquella que for capaz ou desempenhar bem os seus deveres, dando conhecimento de sua conducta, dirija-se a rua da Guia n. 7, que ahi não se olhará ao preço.

— Precisa-se de uma ama que cozinhe para 2 ou 3 pessoas solteiras, podendo ficar com as tardes desembaraçadas, se assim lhe convier : a tratar na rua da Praia, armazem de carne n. 22.

MAGNETISMO ANIMAL.

Ensina-se a magnetisar, e desmagnetisar em tres lições, por preço modico : rua da Cadeia do Recife n. 15, primeiro andar.

— Perdeu-se na noite de 13 do corrente uma pulseira de ouro, desde a rua da Roda até o principio do becco do Porto : quem a tiver achado, querendo-a restituir, dirija-se a rua da Cruz, terceiro andar, casa confronte ao becco da Linguêta, que se darão os signaes certos, e além de muito se agradecer, se gratificará.

O Illm. Sr. provedor da sociedade Orthodoxa e Litteraria — amor a caridade — manda convidar os senhores socios a comparecerem amanhãa (17) pelas 4 horas da tarde, na rua das Aguas Verdes n. 64, primeiro andar. Recife 16 de setembro de 1857.—O escrivão, Manoel Joaquim Silveira.

FARELO DO PORTO,

em barricas : no armazem de assucar, no caes de Apollo, entre as duas pontes do Recife, na esquina da travessa da Senzala Velha.

— Alugam-se 2 ou 3 escravos para trabalhar em armazem de assucar : quem os tiver e quizer alugar, dirija-se a casa n. 15 defronte da igreja do Corpo Santo.

REAL HOSPITAL PORTUGUEZ DE BENEFICENCIA.

Tendo de solemnisar-se o segundo anniversario da installação do Real Hospital Portuguez de Beneficencia no dia 20 do corrente, as 10 horas da manhãa, por ordem do Illm. Sr. provedor, de conformidade com os artigos 106 e 107 dos estatutos, são pelo presente convidados todos os senhores accionistas afim de comparecerem no mesmo estabelecimento no dia e hora supra indicado, afim de abrilhantarem com suas presenças este acto de piedade e devoção. O hospital aceita com reconhecimento toda e qualquer producção litteraria com que nesse dia se dignem brinda-lo as intelligencias competentes com referencia a solemnidade. O estabelecimento estará franco aos visitantes de um e outro sexo, desde as 10 horas da manhãa até a 1 da tarde, e desde as 4 da tarde as 10 da noite. Secretaria do Real Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco aos 16 de setembro de 1857.—João Domingues Ramos, secretario.

— O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico e especialmente ao corpo de commercio, que Manoel Antonio Bezerra deixou de exercer o lugar de caixeiro em sua taberna, sita na rua Direita n. 95, desde 14 do corrente. Recife 15 de setembro de 1857.—João Baptista da Rocha.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, de 2 pessoas, para comprar na rua e para o serviço da casa ; na rua da Gloria n. 11.

— Na sexta-feira, 18 do corrente, na sala das audiencias, e finda a do Illm. Sr. Dr. juiz municipal da primeira vara, se ha de arrematar a casa terrea n. 2, sita na rua da Senzala Velha, a qual tem sotão, achando-se em armazem, avaliada em 2:500$, mas vai á praça com o abate da lei, que he a quinta parte ; assim como vão igualmente á praça dous solos, um na travessa do porto das canoas do Recife, no qual está edificado um sobradinho de Joaquim Francisco de Azevedo, avaliado por 100$, e outro no becco das Mudinhas, em que se acha a casa n. 4, avaliado por 50$000. He a ultima praça.

— Roga-se a toda ou qualquer pessoa que achou ou souber aonde existe um menino pardo, com idade de 8 a 9 annos, tendo no rosto uma cicatriz, e sahio com calça azul e camisa branca de madapolão : quem o achar leve-o ao aterro da Boa-Vista, casa n. 5, que será recompensado.

— No primeiro andar do sobrado da rua dos Quarteis, esquina da travessa das Cruzes, dá-se 18$000 mensaes por uma escrava que cozinhe e engomme.

— Dam-se 300$ rs. e mesa a quem quizer ser feitor de um engenho distante desta praça : a tratar no Forte do Mattos, largo da Assembléa, casa de Bento José Antunes Pereira,

— Precisa-se alugar um escravo para o serviço de uma casa estrangeira no sitio : a fallar na rua da Cruz n. 10.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar em casa de homem solteiro : a tratar no aterro da Boa-Vista n. 42, taberna.

— Aluga-se um sitio perto da praça, no Peres, com duas casas, uma a moderna e pintada de novo, cozinha fóra e muito grande, tem varias fructeiras, boa baixa para capim, muito bom poço com excellente agua de beber, e todo cercado : a tratar na rua Nova n. 43, loja.

— Precisa-se de 1 ou 2 amassadores, 1 que entenda de cortar massas, paga-se bem : na padaria do pateo da Santa Cruz n. 55.

Dever.

O abaixo assignado nesta data deixa de ser caixeiro da casa do Sr. João Baptista da Rocha, e agradece ao mesmo Sr. o bom tratamento e boa confiança que de mim fez durante dous annos quatro mezes e nove dias em que fui seu caixeiro.

Manoel Antonio Bezerra.

Recife 14 de setembro de 1857.

—Precisa-se de um feitor da Europa, que trabalhe, para cuidar de um sitio pequeno : nesta typographia se dirá' quem necessita.

— Precisa-se de um bom caixeiro, que tenha pratica de taberna, ao qual se não duvida dar bom ordenado, sendo elle perito nas suas obrigações

CAIXEIRO.

Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de taberna : na rua de Santa Thereza n. 60.

—Precisa-se fallar ao Sr. Manoel Serapião de Almeida Forte ; rua da Cadeia, no escriptorio da companhia de seguro —Utilidade Publica.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia : a fallar na loja da rua do Collegio n. 9.

— A viuva de Vicente Alves de Souza Carvalho resolveu não vender as suas acções da companhia Utilidade Publica de Seguros Maritimos, como tinha annunciado para o dia 18 do corrente.

— Vende-se a loja de calçado do aterro da Boa-Vista n. 24 : a tratar na mesma.

Jantares.

Na rua de Hortas n. 16, fornecem-se almoços e jantares para fora, com todo o asseio e promptidão, mandando-se levar ás casas á hora que se quizer ; e ha todos os dias mesa redonda, tudo se fornece por preço commodo.

— Precisa-se de um rapaz para caixeiro de uma loja de fazendas no Paço de Camaragibe : quem estiver no caso, dirija-se a rua do Queimado n. 2, loja.

OFFICIAES DE PATENTE.

Precisa-se de officiaes de alfaiate, tanto para obras grandes e calças de casemira ; paga-se bem : na rua Nova n. 52.

— No dia 18 do corrente mez, a 1 hora da tarde, na loja da casa n. 8, da rua da Cadeia do Recife, se ha de arrematar a louça vidrada da dita loja, e moveis do finado José Xavier, a requerimento do testamenteiro, e inventariante Antonio Manoel Bastos, em praça, que terá lugar, perante o Illm. Sr. Dr. juiz municipal da primeira vara. Escrivão Baptista.

Loteria DA Provincia.

Aos 5:000$000, 2:000$000 e 1:000$000.

Corre hoje.

O abaixo assignado ainda tem um resto de seus felizes bilhetes, meios e quartos, nas lojas ja annunciadas, os quaes não estão sujeitos ao desconto dos 8 0/0 da lei.

Por Salustiano de Aquino Ferreira,
José Fortunato dos Santos Porto.

— Aluga-se uma casa terrea no Monteiro a beira do rio, com muitos commodos para familia : a fallar no terceiro andar na Boa-Vista n. 37.

— Precisa-se de um caixeiro para taberna : no pateo do Terço n. 12.

Linha de omnibus.

Existe no escriptorio dos omnibus, um embrulho, contendo umas tamanquinhas, e alguns pedaços de fazendas : quem for seu dono pode ir alli recebe-lo, que dando os signaes certos, ser-lhe-ha entregue, pagando o emporte do annuncio.

— Aluga-se uma boa casa, nova, e ainda não habitada, em um sitio com muito boa plantação de capim na Torre, junto do sitio Sr. commendador inspector da alfandega, pelo preço de 450$ rs. : a tratar na rua estreita do Rosario n. 26.

— Pelo juizo dos feitos da fazenda provincial, se hão de arrematar por venda em ultima praça, os bens seguintes :

Uma casa terrea de pedra e cal, no largo do Remedio n. 9, com 36 palmos de frente, e 87 ditos de fundo, 3 janellas de frente envidraçadas, 2 salas, 3 quartos, cozinha dentro, quintal em aberto, com 4 pés de coqueiros, por 1:000$ rs., penhorada aos filhos de Joaquim José Luiz de Souza.

Uma casa terrea na freguezia de San-José, na rua dos Açouguinhos n. 23, com 6 palmos de frente, e 43 de fundo, cozinha dentro, quintal murado, por 800$ rs., penhorada a Antonia Maria da Penha.

Uma casa terrea de taipa, na rua de S. Miguel n. 46, com 15 palmos de frente e 55 ditos de fundo, cozinha dentro, quintal em aberto, cacimba propria, em máo estado, por 100$ rs., penhorada a Leonarda do Sacramento, por Maria Rosa de Jesus.

Um sobrado de 2 andares, na rua do Vigario n. 31, com 3 janellas de frente, e varanda sacada para fora de ferro, no primeiro e segundo andar, sendo o sobrado de rua a rua, com cozinha no sotão, tendo de largura 36 palmos, e 118 ditos de fundo, e em bom estado, por 10:000$ rs., penhorado aos herdeiros de Miguel Ferreira de Mello.

Uma casa terrea de pedra e cal, sita em Fóra de Portas, no becco do Teixeira n. 5, tendo 15 palmos de frente, e 22 de fundo, sendo entaipada por detraz, e em máo estado, por 200$ rs., penhorada a Ricardo Antonio Vianna.

Os pretendentes compareçam as 10 horas do dia 16 do corrente mez de setembro, na sala das audiencias.

Thesouro homeopathico OU VADE-MECUM DO Homeopatha.

PELO DR.

SABINO OLEGARIO L. PINHO.

Esta obra, reconhecida por todos, como a melhor de quantas ensinam a applicação da homeopathia no tratamento das molestias, continua a vender-se a 11$000, na Botica Central Homeopathica, rua de Santo Amaro (Mundo-Novo) n. 6

EXCELLENTES REMEDIOS HOMEOPATHICOS,

preparados com o maior cuidado e esmero, vendem-se em carteiras por preços os mais commodos possiveis, desde 10$000 até 120$000, conforme o numero dos tubos e riqueza das caixas.

Cada tubo avulso. . . .	1$000
Cada vidro de tintura. . .	2$000

N. B.—Constando ao abaixo assignado que alguns individuos percorrem o interior não só desta provincia, como das Alagoas, Parahiba, Rio-Grande do Norte e Ceará, vendendo remedios em seu nome, julga conveniente declarar, que a ninguem autorisou para isso, e que, como não está prompto a carregar com os peccados alheios, só se responsabilisa pela proficuidade dos remedios preparados debaixo de sua immediata inspecção, na—Botica Central Homeopathica, rua de Santo Amaro, (Mundo-Novo) n. 6.

Dr. Sabino Olegario L. Pinho.

—Quem precisar de uma ama de leite para criar menino em casa particular com toda estimação : dirija-se a rua Imperial, na carreira do sobrado do Gusmão, que achará com quem tratar.

— Precisa-se de um caixeiro para taberna, com pratica ou sem ella, para estar em companhia de outro : no pateo da Santa Cruz n. 2

— Precisa-se de um moço portuguez de 18 annos de idade; para trabalhar em uma fabrica de velas de carnauba ; na rua Direita n. 57.

—Precisa-se de um rapazinho nacional ou estrangeiro, para caixeiro em uma boa casa no mato, que tenha alguma pratica e dê fiador de sua conduta : na rua da Praia n. 49.

—Precisa-se de uma ama que seja sadia e tenha bom e abundante leite para acabar a criação de um menino de quatro mezes, paga-se bem agradando : no caes do Ramos, sobrado de dous andares.

— No dia 6, perdeu-se uma pulseira de ouro, com uma flôr grande esmaltada, desde o largo da Penha, até Santo Amaro a casa junto ao Sr. Gomes do Correio : quem a achou, querendo restitui-la, pode dirigir-se a rua da Penha n. 9, que se dará os signaes certos, apresentando-se as mais peças do apparelho com iguaes flores, assim como a caixa a deve receber sem esforços, não recusando-se a dona a gratificar a quem tomar o trabalho de entregar sua pulseira.

— Precisa-se alugar 1 moleque ou 2 para serviço muito maneiro, e não se hesita dar alguns mezes adiantado, ou outro qualquer negocio que convencionar-se, com tanto que seja fiel : na rua do Nogueira n. 21.

Ainda existe na praça da Independencia

um resto de vidros com a verdadeira tinta para mercar roupa, ditos com agua para tirar toda e qualquer qualidade de nodoas, finalmente, o verdadeiro annil para roupa, que tudo se vende pelos preços ja annunciados

— Precisa-se de uma mulher forra ou captiva para engommar e fazer alguns pequenos tasbalhos de portas á dentro em casa de pequena familia : na rua das Larangeiras n. 26.

Papagaio fugido.

Quem achou um papagaio fallador, querendo restitui lo na rua da Cadeia do Recife n. 4, será recompensado.

Attenção.

Aluga-se pela festa ou por anno, um sitio no Monteiro, aonde morou o fallecido Cavalcanti, contendo alguns arvoredos e uma baixa de capim : a tratar no dito sitio, ou na rua dos Martyrios n. 14.

— Precisa-se de um homem para distribuidor deste «Diario», o qual deve saber ler : na livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia.

CONSULTORIO HOMŒOPATHICO DO DR. P. A. LOBO MOSCOSO. 50 RUA NOVA 50.

Onde se acham sempre os mais acreditados medicamentos, tanto em tinturas como em globulos, e preparados com o maior escrupulo e por preços bastante commodos :

PREÇOS FIXOS.

Botica de tubos grandes	10$000
Dita de 24 » »	15$000
Dita de 36 » »	20$000
Dita de 48 » »	25$000
Dita de 60 » »	30$000
Tubos avulsos a	1$000
Frascos de tinturas de meia onça	2$000
Manual de medicina homeopathica do Dr. Jahr com o diccionario dos termos de medicina	20$000
Medicina domestica do Dr. Henry	10$000
Tratamento do cholera morbus	2$000
Repertorio do Dr. Mello Moraes	6$000

PEDRAS PRECIOSAS.

Adereços de brilhantes, diamantes e perolas, pulseiras, alfinetes, brincos e rozetas, botões e anneis de differentes gostos e de diversas pedras de valor.

Compram, vendem ou trocam prata, ouro, brilhantes, diamantes e perolas, e outras quaesquer joias de valor, a dinheiro ou por obras.

MOREIRA & DUARTE.

LOJA DE OURIVES

Rua do Cabuga' n. 7.

Recebem por todos os vapores da Europa as obras do mais moderno gosto, tanto de França como de Lisboa, as quaes vendem por preço commodo como costumam.

OURO E PRATA.

Adereços completos de ouro, meios ditos, pulseiras, alfinetes, brincos e rozetas, cordões, trancellins, medalhas, correntes e enfeites para relogio, e outros muitos objectos de ouro.

Apparelhos completos de prata para chá, bandejas, salvas, castiçaes, colheres de sopa e de chá, e muitos outros objectos de prata.

ABATIMENTO DE 20 POR CENTO.

O proprietario da fabrica de chapéos de sol da rua Nova, esquina da camboa do Carmo, querendo liquidar as fazendas existentes em casa, para expor ao publico o novo e esplendido sortimento que o mesmo escolheu na sua recente viagem a Paris, por isto offerece ao respeitavel publico os objectos seguintes, com 20 por cento de abate:

Palitós de panno fino pretos com gola de velludo.
Ditos de dito com gola do mesmo panno.
Ditos de casemira preta e de cores com gola de velludo.
Ditos de dito com gola do mesmo panno.
Ditos de alpaca pretas e de cores com gola de velludo.
Ditos de dita com gola do mesmo panno.
Ditos de sarja preta, merinó setim, ganga amarella, brim branco e pardo liso e trançado, ricos cortes de casemira para calças, coletes de setim, ditos de velludo, de seda, de gorgurão e fustão branco e de cor, capotes de borracha com perneiras, chapéos de feltro finos e ordinarios, ditos de palha, ditos de pello, camisas francezas brancas e de cores, perfumarias, gravatas, bengalas, chicotes, e uma infinidade de outros objectos, àvista dos quaes os amantes do bom gosto não deixarão de comprar,

Luvas de Jouvin.

Na mesma casa recebeu-se pelo vapor inglez MEDWAY, luvas de Jouvin da melhor qualidade.

Tudo a preço fixo.

ATTENÇÃO.

Jose Ricardo Coelho,

com loja de cabelleireiro na rua Nova n. 39, primeiro andar, avisa aos seus freguezes, que recebeu pelo navio francez PARAHIBA, ultimamente chegado, as seguintes fazendas, a saber:

Ricos chapéos para senhora.
Ditos para homem de castor brancos, pretos e de seda (a Tamberlik).
Ditos de montaria para senhora.
Toucados riquissimos de flores e fitas.
Ramos de flores para o peito e enfeites para vestidos de noivas.
Romeiras, golinhas e manguitos.
Ricos cortes de vestidos de seda, chamalote e setim macáo.
Fitas de veludo, bicos de blond pretos e brancos, suspensorios de seda, e um completo sortimento de bonecas, gravatas e cintos para senhoras e meninos.
Ricas camisas francezas para homem do melhor de Paris, proprias para bailes, casamentos e formaturas dos Srs. academicos, com periquitos e sem elles.
Ricos leques para senhora e porta-bouquets.
Ricos pentes de tartaruga para senhora, de alisar e atar cabello, do ultimo gosto de Paris, o mais moderno possivel e ainda não visto no mercado.
E um completo sortimento de outros objectos de gosto que seria enfadonho mencionar.

SEGURO CONTRA FOGO.
Companhia Alliance.
Estabelecida em Londres, em março de 1824.
Capital cinco milhões de libras esterlinas.

Saunders Brothers & C., tem a honra de informar aos Srs. negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de têlha e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios quer consista em mobilia ou em fazendas de qualquer qualidade

—Na fundição da Aurora precisa-se de serventes forros ou escravos, para serviço debaixo de coberta.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux dentista, rua Nova n. 41 : na mesma casa tem agua e pós dentrifico.

JOHN GATIS,
corretor geral
E AGENTE DE LEILO'ES COMMERCIAES,
n. 20, rua do Torres,
PRIMEIRO ANDAR,
praça do Corpo Santo
RECIFE.

--- Na rua do Trapiche n. 17, escriptorio precisa-se de um preto para criado.

MUDANÇA DO ESTABELECIMENTO DE PIANOS DE J. VIGNES.

J. Vignes mudou seu estabelecimento de pianos da rua larga do Rosario para a rua da Cadeia de Santo Antonio n. 23, junto da Relação.

Alugam-se para a festa

3 casas na Torre com 2 salas, 3 quartos, copiar e cozinha fóra, bom quintal, agua de beber, estribaria para 2 cavallos : a tratar no armazem de materiaes da rua da Cadeia de Santo Antonio n. 17.

ACEIO E PROMPTIDÃO.

Na rua das Cinco Pontas n. 136, lava-se e engomma-se com aceio e promptidão, e toma-se algumas freguezias.

JOIAS.

Os abaixo assignados, com loja de ourives na rua do Cabugá n. 11, confronte ao pateo da matriz e rua Nova, fazem publico, que estão recebendo continuadamente as mais novas obras de ouro, tanto para senhora como para homens e meninos : os preços continuam razoaveis, e passam-se contas com responsabilidade, especificando a qualidade do ouro de 14 ou 18 quilates, ficando assim sujeitos os mesmos por qualquer duvida.—Seraphim & Irmão.

— Precisa-se de um caixeiro que tenha bastante pratica de taberna : na rua do Encantamento n. 13.

--- Os curadores fiscaes da massa fallida do finado Raphael Felix José Garcia, sendo autorisados a fazer o dividendo da mesma massa, convida aos credores, que ainda não apresentaram seus titulos, para que o façam até o dia 15 de setembro corrente, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, certos de que depois desse dia não poderão ser mais admittidas.

—Domingos Alves Matheus saca sobre a praça do Porto.

--- Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e fazer todo o mais serviço de casa : na rua do Caldeireiro, taberna n. 68.

Gabinete portuguez de leitura

A directoria do Gabinete Portuguez de Leitura tendo de proceder balanço na bibliotheca, pede aos Illms associados que tiverem em seu poder volumes, alem do prazo concedido para a leitura, de os recolher ao estabelecimento até 30 do presente mez. Igualmente recommenda a observação dos arts. 13 e 14 nos paragraphos que dizem respeito a pontualidade das mensalidades, para assim evitar a morosidade que tem havido na cobrança, o que na realidade não deixara' de causar algum transtorno ao estabelecimento. Pernambuco 5 de setembro de 1857.—O primeiro secretario, Augusto Duarte de Moura.

Attenção.

Aluga-se ou vende-se um sitio em S. Anna do Xavier, com grande casa de morada, estribaria para 4 ou mais cavallos, cocheira grande, quartos para pretos, e capim para 2 cavallos todo o anno : quem o pretender, de uma ou outra maneira, queira dirigir-se a rua da Cadeia do Recife n. 20, a tratar com Luiz de Moraes Gomes Ferreira.

—Roga-se ao Sr. testamenteiro e encarregados dos negocios do casal do finado José Cordeiro de Carvalho Leite, se entenda na rua do Queimado n. 35, com Domingos José Ferreira Guimarães, a negocio do dito casal.

-- Precisa-se alugar duas pretas escravas que engommem, ensaboem e cozinhem para uma casa de pequena familia, as quaes senão duvida dar boa paga : quem as tiver em taes circumstancias annuncie para se procurar, ou dirija-se a rua larga do Rosario casa n. 38, segundo andar, onde se dirá a pessoa que precisa.

MUDANÇA

Domingos Rodrigues Andrade & C. fazem sciente ao respeitavel publico e principalmente a seus freguezes, que mudaram o estabelecimento da rua da Cruz para o Forte do Matos, confronte a casa da assembléa e porta da inspecção, armazem n. 9. Igualmente scientificam que continuam a vender superior sola, pelles de cabra, cera de carnauba e velas, bem como fio de algodão da Bahia, tudo por commodo preço.

Attenção.

A actual mesa regedora da irmandade de N. S. do Rosario, erecta na igreja matriz do Corpo Santo, freguezia de S Fr. Pedro Gonçalves do Recife, tendo de celebrar a sua festa no primeiro domingo do mez de outubro proximo futuro, convida para quinta feira, 17 do corrente, as 11 horas da manhãa, no seu consistorio, a todos os irmãos, para se reunirem em mesa, afim de elegerem os novos mesarios que tem de servir para o anno de 1857 a 1858. —O thesoureiro,
José Fernandes Ferreira.

--- Precisa-se de um Portuguez, com preferencia natural das ilhas, que entenda de plantações, para trabalhar em um sitio no lugar da travessa do Remedio : quem estiver nestas circumstancias, dando pessoa fidedigna, que abone a sua boa conducta, entenda-se com Caetano Pinto de Veras, nesta alfandega, aonde he empregado, das 8 horas da manhãa as 4 da tarde.

--- Aluga-se um preto, dando-se 1$000 diario e o sustento : no sitio do Muniz no aterro dos Afogados.

— Dá-se dinheiro a juros de um por cento : na rua da Penha n. 17.

— Arrenda-se um sitio no lugar da Varzea, com casa de vivenda, bastantes arvores de fructo, bem como larangeiras, jaqueiras, muitos pés de cafezeiros, e alem de mais arvoredos, por preço commodo : as pessoas que quizerem, devem procurar o seu proprietario no lugar dos Remedios, Caetano Baptista de Mello.

Casa de saude

O Dr. Ignacio Firmo Xavier estabeleceu em seu sitio da Passagem da Magdalena, que fica ao norte da estrada entre a ponte grande e a pequena do Chora-Menino, excellentes acommodações para receber todas as pessoas enfermas que se quizerem utilisar de seus serviços medicos, os quaes serão prestados com o maior esmero.

O mesmo Dr., para o fim supra-indicado e para exercer qualquer outro acto de sua profissão dentro ou fóra desta cidade podera' ser procurado a qualquer hora do dia e da noite, no referido sitio, a excepção dos dias uteis, das 9 horas da manhãa a's 4 da tarde, que sera' encontrado no primeiro andar do sobrado n. 9, do pateo do Carmo.

LIÇÕES DE PIANO E CANTO.

Methodo especial de ensino.

O abaixo assignado participa ao illustrado publico desta cidade, e principalmente aos amantes da musica, que ensina a arte de tocar piano e cantar, conforme o methodo e gosto mais moderno. O mesmo póde ser procurado na rua Nova n. 27, estabelecimento de piano — Frederico Lemecké, professor de musica.

PASSAPORTES

Tiram-se passaportes para dentro e fóra do imperio, e despacham-se escravos, para cujo fim procure-se o annunciante na rua do Queimado n. 25, loja dos Srs. Gouvêa & Araujo, e na rua da Cadeia do Recife n. 49, loja do Sr. Firmo Candido da Silveira Junior.

--- Precisa-se arrendar um pequeno sitio sendo perto da praça, mesmo com pequena casa, pois he para pouca familia : quem o tiver dirija-se a rua dos Martyrios n. 30.

O tira dentes sem dor.

Mr. Barbier tendo aprendido com o dentista hespanhol, ultimamente aqui chegado, a tirar dentes pela attracção do raio, faz sciente ao respeitavel publico, que se acha sortido de ferramentas proprias para tal fim, e prompto a exercer sua profissão, para o que pode ser procurado a toda hora do dia, na rua da Cruz do Recife, loja de barbeiro de Joaquim Ferreira Fontes n. 58, entre a loja da cera e loja de livros.

Attn.

Precisa-se de uma ama para o serviço de portas a dentro : na rua Nova n. 38

--- Aluga-se o sitio chamado de Chacon, na Casa Forte, e que pertence a massa fallida de N. M. de Seixas : a tratar no escriptorio da administração na rua de Apollo n. 6.

O abaixo assignado declara ao publico que mudou a sua loja de trastes da rua Nova n. 45, para a rua das Flores n. 11, por emquanto, assim como fica o mesmo deposito na rua da Concordia.
L. Puggi.

Grande sortimento de fazendas de todas as qualidades.

Cortes de vestido de seda de cores o mais superior e moderno que ha no mercado.	5
Peças de bretanha de linho fina com 6 varas	3$500
Cortes de vestido de lãa matizada de novos padrões com 15 covados	4$500
Ditos de calça de casemira preta e de cores	4$000
Ditos de collete de gorgurão de seda de varios padrões	3$000
Chapéos de massa francezes formas novas	7$500
Ditos de sol de seda	7$500
Lenços de cambraia bordados, finos, para mão	1$280
Ditos de dito de linho lisos para mão	400
Luvas de seda de todas as qualidades, para homens, senhoras e meninas	5
Palitós de panno preto e de cores	20$000
Ditos de argentina de cores escuras	7$000
Ditos de fustão de cores assetinadas	6$000
Ditos de brim pardo fino	5$000
Palitós de alpaca preta	4$000
Ditos de alpaca e gangas de cores	4$500
Ditos de brim de quadrinhos	3$000
Gondolas de alpaca preta e de côres	5$000
Romeiras de retroz com laço de seda para senhora	9$600
Chales de merinó bordado em 2 pontas	12$000
Ditos de dito bordados em 1 ponta	9$000
Ditos de dito com listra de seda	6$500
Ditos de dito lisos	5$500
Ditos de dito com franjas de lãa	5$000
Ditos de lãa adamascados, pretos e de côres	3$000
Ditos de chaly bordados	10$000
Panno fino preto e de côres, para todos os preços.	
Setim preto macáo superior, covado	3$000
Grosdenaples preto e de cores, covado	2$000
Seda preta lavrada superior	2$300
Pupelina de seda de cores matisadas, covado	950
Chaly de cores, com quadros de seda, covado	850
Dito de côres lisos covado	640
Lãs de quadros pequenos e grandes, covado	600
Lãa e seda de novos padrões, covado	800
Mauritana de seda matizada com cinco palmos de largura, covado	1$600
Ursulina de seda com quadros, ramagens e listras matisadas, covado	1$000
Sedas de quadrinhos, covado	950
Duqueza de seda com quadros e ramagens	750
Mossulina branca e de côres, covado	320
Chitas francezas finas de novos padrões, covado	280
Frondolina de seda de lindos gostos, covados	900
Cassas francezas finas de cores fixas, vara	420

Em frente do becco da Congregação, passando loja de ferragens, a segunda de fazendas n. 40.

CIDADE DA VICTORIA

No pateo da Matriz, na loja de cera da frente azul, estão expostos à venda bilhetes de todas as loterias da provincia, e pagam-se todas as sortes que sahirem nos bilhetes que forem vendidos na referida casa.

--- Roga-se a Sra. D. Dionizia Francisca de Souza, natural da villa da Barra, no Rio de S. Francisco e provincia de Pernambuco, ou a seus herdeiros, que venham ou mandem receber a parte que lhe tocou do espolio de seu marido José Seabra Lemos fallecido nesta corte. Rio de Janeiro 6 de agosto de 1857.

Compras.

---Compram-se botijas vasias a 80 rs. cada uma : na rua da Senzala Velha n. 110.

---- Compra-se effectivamente na rua das Flores n. 37, primeiro andar, apolices da divida publica e provincial, acções das companhias, e dá-se dinheiro a juros, em grandes e pequenas quantias, sobre penhores.

--- Compra-se um diccionario inglez, em meio uso : na rua Nova n. 41.

— Compram-se caixas vasias, isto he, que fossem de vinho Bordeaux ou Cognac: na rua do Trapiche n. 7.

--- Compra-se effectivamente pingos de velas de carnauba : na rua do Vigario n. 27, deposito de assucar,

--- Continua-se a vender sal da Ilha a 3$520 o alqueire, a retalho a 160 a cuia : na taberna da estrella do pateo do Paraizo n. 14.

Vendas.

— Vende-se gomma de araruta verdadeira, pelo diminuto preço de 800 rs. a libra, afiançando-se a qualidade : na rua Nova, taberna n. 71.

Na rua das Aguas-Verdes n. 46

vende-se uma parelha de 2 bonitos escravos proprios para armazem de assucar ou mesmo engenho, tem excellente conducta, de idade 18 a 25 annos, 2 optimas mucambas com todas as habilidades, de 16 a 20 annos, 1 moleque e 1 mulatinho de idade de 12 a 15 annos, 1 bonito mulato de idade 18 annos e 1 negra para todo o serviço

--- Vende-se um preto de meia idade, proprio para o serviço de casa, de sitio, ou ganhar na rua : na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, esquina.

--- Vendem-se camas de ferro para solteiro, muito facil de se armar e desarmar ; tambem alugam-se mobilias completas e incompletas, com competentes fiadores : na loja de trastes de L. Pugi, na rua das Flores n. 11.

Grande sortimento de córtes de collete a 1$500.

Vendem-se na rua do Queimado n. 21 A, córtes de collete de casemira de todas as cores, e lindos gostos.

Casemiras de quadros e lisas, de cores, a 1$200 o covado.

Vendem-se na rua do Queimado n. 21 A, casemiras lisas e de quadros, fazenda propria para roupa de menino, e de muito gosto

Attenção.

Vende-se milho em saccos, vindo ultimamente de Fernando, por preço mui commodo : na rua Direita n. 76.

VENDEM-SE BARATO,
na rua do Queimado, loja da esquina do becco da Congregação n. 41 : chales de merinó bordados a 8$000, ditos de dito bordados a velludo a 15$, ditos de dito liso 3$500, ditos bordados em 2 pontas 11$, córtes de collete de velludo 6$, chapeos de feltro muito finos 6$, ditos de massa, boa fazenda, 7$, ditos de merinó com mola 5$500, córtes de chita com pinta de mofo 2$, lenços de seda muito finos 1$600, chita franceza muito fina, o covado 240, lenços com bico a 240, mussulina branca fina, o covado 340, luvas de pellica para senhora a 500 rs., chapeos de sol de seda a 7$, riscado francez, o covado 200 rs , dito inglez, o covado 160, córtes de cambraia de seda 5$000, ditos de brim de linho de cores a 1$500, ditos de casemira a 3$500, ditos de cambraia, fazenda fina a 2$400, e outras muitas fazendas, que pela quantidade não se póde mencionar. Dão-se as amostras com penhores.

Venda-se um cabriolet em bom estado e com os seus competentes arreios : no aterro da Boa-Vista n. 35, casa de Poirier.

— No Forte do Matto, armazem de Hemeterio & Irmão, vende-se feijão de boa qualidade e gomma.

— No Recife, rua da Cruz n. 18, segundo andar, vendem-se 3 escravos peças.

Gomma do Aracaty.

Em porções e a retalho : vende-se na rua da Cadeia n. 57, escriptorio de Parente Vianna.

Milho.

O dono da taberna grande ao lado da igreja da Soledade, avisa aos seus freguezes que de novo recebeu uma porção de saccos grandes com milho e feijão mulatinho, e arroz de casca, tudo o melhor possivel, e vende por menos que qualquer outro.

Milho.

Na rua da Guia, taberna n. 9, ha milho em saccos grandes, por preço commodo

— Vende-se uma boa casa terrea na rua da Conceição da Boa-Vista : a tratar no aterro da Boa-Vista n. 43, segundo andar, das 6 as 9 horas da manhãa e das 2 as 4 da tarde.

--- Vende-se uma preta de nação Rebolo, de meia idade, cozinha, lava de barella, trabalha no campo e he boa quitandeira : na rua Imperial, becco do Lima, casa n. 14.

— Vende-se ou aluga-se por anno um sitio na estrada do Monteiro, o qual acaba de ser occupado pelo Sr. consul hespanhol ; tem jardim ao lado, copiar, cocheira, estribaria, cacimba, quarto para criados, e com sahida para o rio, e todo murado : os pretendentes poderão dirigir-se a botica do Sr. Bartholomeo Francisco de Souza, rua larga do Rosario n. 36.

--- Vende-se uma excellente mulata moça, muito prendada, e propria para casa de familia por ser muito humilde e honesta, cozinha, engomma e cose, tudo com perfeição : quem a pretender dirija-se a rua dos Martyrios n. 14, que lá se dirá.

Milho e feijão.

Vendem se saccos com milho muito novo e feijão, por preço commodo : na rua do Queimado, loja de ferragens n. 14.

— Vende-se uma mulata na rua da Alegria n. 4, que cose, labyrintha e marca perfeitamente, lava e engomma, propria para vestir uma senhora, e trata com aceio e perfeição de todo o arranjo de uma casa.

Grande pechincha.

Brilhantina branca, franceza, muito fina, pelo baratissimo preço de 320 o covado, córtes de lãa para vestido com 15 covados por 4$500, alpaca de seda de cores a 320 o covado, casemira lisa propria para forrar carros, muito fina a 2$ e 2$200 o covado, lencinhos de cassa para meninos a 80 rs. cada um ; na rua do Queimado n. 19, loja de Santos Coelho.

--- Vende-se um mulatinho de 6 annos, muito lindo : na rua da Penha n. 9, quem o pretender, pode ir ve-lo a qualquer hora.

PARA OS DENTES.

Elixir contra as dores de dentes, o melhor que tem apparecido, do habil dentista........ que se demorou alguns dias nesta praça, e seguio para o Rio de Janeiro ; e vendo o bom resultado que tirou, fez um deposito na praça da Independencia n. 4. Preço 1$000 cada vidro.

BARRIS VASIOS.

Vendem-se barris de 4.º novos, chegados ultimamente de Lisboa : no armazem de Carvalho & Irmão, na rua do Brum.

— Vendem-se brinquedos da puericia : Manual de 254 paginas, contendo dialogo em prosa e verso entre as lettras do alphabeto, Regras de moral, Grammatica portugueza, Doutrina christãa, modo de ajudar a missa, Taboada de pythagoras, Regras de civilidade ou manual do bom tom adoptado para uso das escolas de ambos os sexos 1$000, Revista da instrucção publica para Portugal e Brasil 160 rs., Compendio da historia romana pelo Sr. Dr. Dourmmont 500 rs., Regras em verso para arithmetica e para grammatica, com a dupla utilidade de facilmente se decorarem e lerem simultaneamente por ser o seu preço diminuto, 40 rs : na rua Nova, botica do Sr. Santos.

--- Vende-se uma escrava de nação, de boa figura, de 25 annos, com habilidade : na rua de Hortas n. 60.

Charutos.

Vendem-se na rua do Collegio, loja n. 13, a 7$200 por milheiro, em massos de 50.

Na loja de fazendas ao pé do arco de S. Antonio se está torrando por pouco dinheiro.

Cambraias de cor muito finas a 440 rs. a vara, ditas a 480, mussulinas de cor, padrões muito delicados a 320, 340 e 400 rs. o covado, chitas francezas a 360, 280 e 240 o covado, ricas fazendas com listras de seda para vestidos, por barato preço, chales de chaly com listras de seda, ditos com palma, ditos com 2 palmas, grande sortimento de golinhas e manguitos de todos os preços, enfeites para cabeça de senhora, ditos para pescoço, pulseiras de froco de todas as cores, pentes de tartaruga para senhora, ditos de volta para menina, lenços de cambraia de linho bordados para senhora, ditos lisos para homem, chapeos para baptisado de menina, seda de quadros de todas as qualidades, grosdenaple de todas as cores, tudo por barato preço para adquirir freguezia.

Toalhas.

A' rua do Crespo n. 16 B, chegou um sortimento completo de toalhas de linho e algodão para mesa, de diversos tamanhos, as quaes se vendem por modicos preços Na mesma loja existem ainda algumas toalhas de puro linho, lisas e adamascadas, para rosto, e uma porção de guardanapos.

--- Vende-se a melhor loja de fazendas do Passeio Publico n. 9, com poucos fundos, a dinheiro ou a prazo.

Ao Canto QUE ESTA' TORRANDO.

Na loja do canto, na rua da Cadeia do Recife

Ha um completo sortimento de fazendas por preços baratissimos, ricos cortes de seda de bonitos padrões a 22$000 e 25$000 reis, chales de toquim muito finos a 25$000 rs., ditos de merinó bordados na ponta a 13$500, e muito finos a 20$ rs , ditos bordados de velludo a 14$ rs., mantas de seda de padrões bonitos a 7$, 8$ e 9$ rs. cada uma, chaly com listras de seda a 900 rs. o covado, ricos cortes de casemiras a 4$, 5$ e 6$ rs , e muito finos a 6$800 e 7$200 rs., pannos avelludados para cima de mesa, de padrões muito bonitos a 35$ rs. cada um, seda de cores com titulo de melindres de senhã a 1$ rs. o covado, seda branca a 1$400 rs. o covado, platilha de linho a 560 rs. a vara, cassas estampadas de cores fixas a 460 rs. a vara, luvas de seda pretas e de cores para senhoras a 1$600 o par, ditas para homem a 1$600 rs., setim preto macáo a 2$960 e 3$ rs. o covado, panno fino preto a 2$500 3$, 4$, 5$, e 6$ rs., e muito fino que faz admirar a 7$200 rs. o covado, modernissimos cortes de vestidos para senhora, de barege, de seda com lindos enfeites de froco a 35$ rs , lãas de muito bonitos gostos, e fazenda muito boa a 1$200 reis o covado, madapolões de diversas qualidades, e por preços commodos, mussulina branca a 300 rs. o covado, ditas de cores a 340, 360 e 380 rs. o covado, lenços de cassa estampados, de cores fixas a 140, 160, 180, 200 e 280 rs. cada um, e a duzia a 1$500 2$, 2$500 e 3$ rs., mantas pretas de seda a 9$500 e 10$500 rs., chapeos de sol para senhoras a 2$500 e 3$500 rs., ditos para homem a 6$500 e 7$ rs., ditos de mola a 5$400 rs., ditos de massa muito finos a 7$ rs., e muito mais fazendas ; a ellas, venham conhecer a verdade do exposto : na mesma loja dá-se as amostras das fazendas, e tambem se leva amostra para casas de familias.

Lavatorios de ferro.

Vendem-se na rua da Cadeia do Recife n. 36, armazem,

-- Vende-se cera em grume, de superior qualidade : na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

--- Vendem-se na Ponte Velha, atraz da serraria, caibros de 30 a 40 palmos, esteios para casas de taipa, ou estacadas, para o que são proprios pela qualidade da madeira : os caibros são das melhores qualidades, tudo por diminuto preço.

Sal do Assu'

Vende-se a bordo do brigue Maria Luzia, fundeado no quadro da carga, amarrado ao arrecife, a preço commodo, a tratar com Antonio de Almeida Gomes, no seu escriptorio, na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

SAPATOS DO ARACATY,
dos melhores que tem vindo a este mercado, para homens e meninos, de palla e de orelhas : em casa de Caminha & Filhos, rua da Cadeia do Recife n. 60, primeiro andar.

--- Vende-se ou aluga-se para passar a festa um sitio junto a povoação da Varzea, com bastantes arvores de fructo, com casa grande : a fallar na rua de Hortas, sobrado n. 2, segundo andar.

NOVO RAPE.

Recommenda-se aos amigos da boa pitada o excellente rapé novo princeza, chegado do Rio de Janeiro pelo ultimo vapor, e se acha a venda a 1$000 a libra : nas lojas n. 4 da praça da Independencia, e n. 5 da rua do Crespo ao pé do arco.

--- Vende-se na rua Direita n. 19, chá de familia a 800 rs. a libra, dito do Rio muito fino a 1$800 rs., dito da India a 2$200 rs , toucinho de Santos a 240 rs. a libra.

Aos Srs de engenho.

A 15$000.

Optimo bacalhao de escama : nos armazens de Tasso Irmãos.

Vende-se superior linhas de algodão brancas, e de cores, em novello, para costura, em casa de Southall Mellor & C.a, rua do Torres n. 38.

Ao Preguiça QUE ESTA' QUEIMANDO.

Na loja do Preguiça, na rua do Queimado, esquina do becco do Peixe Frito n. 2, ha um completo sortimento de fazendas que se vendem por preços baratissimos, notando-se entre ellas mussulinas brancas finas a 320 rs. o covado, ditas finas a 400 rs., ditas de côr a 360, ditas muito finas a 400 rs., riscados monstros de lindos padrões a 220 rs. o covado, chitas francezas escuras de lindos padrões e cores fixas a 260, ditas ditas de padrões claros e miudinhos a 280, ditas muito finas a 300 rs., tapetes para sala a 3$800, peças de bretanha de rolo com 10 varas a 2$000 cada uma, cambraias francezas de lindos padrões e cores fixas a 480 rs. a vara, cassas organdys de cordão e de lindos padrões a 500 rs. a vara, cassas francezas muito finas a 600 rs. a vara, lenços para mão a 120, ditos com bico muito finos a 360, córtes de casemira de lindos gostos a 5$500, ditos finos a 6$, lãazinhas de quadros proprias para calças e palitós a 560 o covado, riscados francezes de quadros a 240 o covado, córtes de brim de puro linho e lindos padrões a 2$400 e 2$600 cada um, córtes de castor encorpado para calça a 1$440, ditos de brim escuros para calça a 1$600, chitas escuras e de diversos padrões 160, 180 e 200 rs. o covado, chales de merinó de todas as qualidades, lisos e bordados por baratissimos preços, casineta preta muito fina a 1$200 o covado, ricos córtes de setim bordado para colletes a 4$ cada um, cobertores para escravos a 700 rs , lenços de seda de lindos padrões a 2$000 cada um, e outras muitas fazendas que todas se vendem por baratissimos preços, e se darão as amostras com penhores.

— Vende-se uma preta de meia idade : na Boa-Vista, rua do Rosario n. 58, defronte da rua do Aragão.

--- Vende-se um sitio na Torre a beira do rio : na rua dos Pires, junto a caixa d'agua.

— Vende-se a verdadeira graxa ingleza n. 97, dos afamados fabricantes Day & Martin, em barricas de 15 duzias de potes : em casa de James Crabtre & Companhia, na rua da Cruz n. 42.

VENDE-SE
na rua do Trapiche n. 34, escriptorio de Novaes & C., superior vinho do Porto, em caixas de uma e duas duzias de garrafas : a' preço commodo.

Pianos.

Em casa de Rabe Schmettau & Companhia rua da Cadeia n. 37, vendem-se elegantes pianos do afamado fabricante Traumann de Hamburgo.

CAMAS DE FERRO

Excellentes camas de ferro para solteiros : vendem-se no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar.

CEMENTO.

Vende-se cemento, tanto em barrica como em porção e a retalho, por commodo preço para acabar, e muito bom : no armazem de materiaes, na rua da Cadeia de Santo Antonio n. 17.

—No escriptorio de Domingos Alves Matheus, na rua de Apollo n. 25, ha para vender, por preços modicos, o seguinte :
Ricos e elegantes pianos.
Enchadas portuguezas.
Cochins de linho para montaria.
Coeiros de barra.
Muito superior couro de lustre.
Tintas de cores, preparadas.
Balanças decimaes.
Muito rico e superior papel para forro de salas.
Superiores charutos da Bahia.
Fumo em folha.
Pedras de lousa proprias para mesas de cosinha.

Breu.

Barris com breu : no armazem de Tasso Irmãos.

Aos pais de familia.

Vendem-se caixinhas com 50 libras de bacalhao novo, chegado ultimamente, a 7$000 a caixa : no caes da alfandega, armazem de Tasso Irmãos.

—Vendem-se cortes de cassa escosseza a 2$560 : na rua do Crespo n. 23.

COM PEQUENO TOQUE DE AVARIA.

A dinheiro

Peças de algodão liso, largo, encorpado a 2$, 2$240, 2$500 e 2$800 a peça, dito de sicupira a 2$, 2$240, 2$500, 2$800 e 3$ a peça, dito de sacco a 120 e 150 a jarda, dito trançado largo a 100, 120, 140 e 180 rs a jarda: vende-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

--- Vende-se espirito de vinho : na restilação do moinho de vento da praia de Santa Rita.

Chapeos de Italia.

Vendem-se superiores chapeos de Italia, recentemente chegados, a preço commodo : na rua do Trapiche Novo n. 16, segundo andar, escriptorio de Antonio de Almeida Gomes.

Vende-se

Córtes de lãa para vestidos.

Vendem-se córtes de lãa de lindos padrões, com 15 covados cada córte, pelo diminuto preço de quinze patacas ; a elles, antes que se acabem : na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

relogios.

Os melhores relogios de ouro, patente inglez, vendem-se por preços razoaveis, no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar.

Relogios

cobertos e descobertos, pequenos e grandes de ouro patente inglez, para homem e senhora de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez : em casa de Southall Mellor & C.a, rua do Torres n. 38.

— Na rua da Cadeia defronte da Relação, venda n. 28 de D. S. Campos, vende-se e aluga-se, superiores bichas hamburguezas, em porção e a retalho.

— Vende-se na rua da Cadeia n. 28, superior presunto portuguez inteiro a 440 rs., e mais objectos por preço commodo.

Aterro da Boa-Vista n. 8

Vende-se bom e barato.

He chegado à este estabelecimento, vindo de França no navio Parahiba, uma porção de chocolate de todas as qualidades e ameixas em latinhas de 3, 5 e 10 libras, conservas alimenticias de peixes, em latas grandes linguados a 2$500, salmonetes a 2$700, salmonetes frito a 2$300, cavallinha a 2$800, peixe espada a 2$200, linguiças de Lisboa novas a 500 rs., presunto para fiambre a 700 rs., dito de Lamego a 520, chá hysson commum a 2$200, dito fino a 2$560, dito xim, 2$800, dito perola a 3$400, macarrão a 320 e 480, talharim a 320 e 480, aletria e 400 e 560 rs., estrellinha a 600 rs., massa de tomates a 720 a libra, marrasquino fino, licores finos em garrafas grandes e pequenas, latinhas de biscoitinhos finos inglezes, bolachinhas de soda, vinhos engarrafados de todas as qualidades e muitos outros generos que seria impossivel annuncia-los, tudo por preço commodo, para acabar.

Agencia da fundição Low-Moor, rua da Senzala Nova n. 42.

Neste estabelecimento continu'a a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

CAL DE LISBOA.

Vende-se cal de Lisboa vinda no ultimo navio, em barris bem acondicionados, por preço commodo : na rua de Apollo, armazem n. 2 B.

SECRETARIAS.

As melhores que até hoje tem apparecido a este mercado : vendem-se no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar.

Algodão monstro.

Vende-se algodão monstro com 8 palmos de largura, muito proprio para toalhas e lençóes, pelo baratissimo preço de 600 rs. a vara : na loja da boa fé, na rua do Queimado n. 22.

TACHAS PARA ENGENHO

Da fundição de ferro de D. W. Bowman na rua do Brum, passando o chafariz, continua a haver um completo sortimento de tachas de ferro fundido e batido, de 3 a 8 palmos de bica, as quaes se echam a venda por preço commodo e com promptidão, embarcam-se ou carregam-se em carro sem despezas ao comprador

XAROPE DO BOSQUE

Foi transferido o deposito deste xarope para a botica de José da Cruz Santos, na rua Nova n. 53, garrafas 5$500, e meias 3$000, sendo falso todo aquelle que não for vendido neste deposito, pelo que se faz o presente aviso.

IMPORTANTE PARA O PUBLICO.

Para cura de phtysica em todos os seus differentes grãos, quer motivada por constipações, tosse, asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôr de costados e peitos, palpitação no coração, coqueluche bronchite, dôr na garganta, e todas as molestias dos orgãos pulmonares.

— Na rua do Trapiche n. 11, vende-se por preço commodo o seguinte :

Champanha em caixas de duzia, da bem acreditada marca de Comte de Marcuil a 36$ a caixa.

Champanha caixas de duzia da bem acreditada marca estrella a 30$, vinho Bordeaux em caixas de duzia, cognac, garrafas vasias em caixas de duzia e verdete em barris, tudo por preço muito commodo.

LICORES SUPERFINOS
da mais afamada fabrica da Eupora, em caixas sortidas de varias qualidades : vendem-se no escriptorio de Brender a Brandis & C. : na rua do Trapiche n. 16.

—Vende-se uma escrava de idade 26 annos, pouco mais ou menos, que sabe engommar, cozinhar, lavar e tambem coze alguma cousa, de muito boa conduta : na rua do Livramento loja n. 35, se achara' com quem tratar.

Com toque de avaria.

Na loja do canto n. 54, na rua da Cadeia do Recife, peças de algodão com pequeno toque de avaria a 2$, 2$300, e mais limpo a 2$500 rs. ditas de madapolão a 2$, 2$200 e 2$500 rs. a peça, lenços de cassa com avaria nas pontas a 100, 120 e 140 reis cada um.

Aos bahuleiros

Venham ao canto, que está torrando peças de chita proprias para forro de bahu', a 4$400, 4$700, e mais finas a 5$500 rs , cada uma.

relogios de patente

inglezes de ouro, de sabonete e de vidro : vendem-se a preço razoavel, em casa de Augusto Cesar de Abreu, na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 36.

Deposito

de rapé princeza da fabrica de E. Gasse, no Rio de Janeiro.

Vende-se a preço commodo rapé fino, grosso e meio grosso, da acreditada fabrica àcima, chegado pelo vapor S. Salvador ; na rua da Cruz n. 49.

— Vende-se na rua da Madre de Deos n. 12, armazem de Novaes & C., barris de ferro, ou cubos hydraulicos ; para depositos de fezes, a preço commodo.

Sellins e relegios.

SELLINS e RELOGIOS de patente inglez : a venda no armazem de Rostron Rooker & Companhia, esquina do largo do Corpo Santo numero 48.

Carne secca do Ceará.

Vende-se superior carne secca do Ceará, por commodo preço : no armazem de Luiz Annes, defronte da alfandega.

Escravos fugidos.

--- No dia 11 do corrente mez de setembro, do engenho Queimadas freguezia de Santo Antão, fugio o escravo Bernardo, crioulo, idade de 18 a 20 annos, bem apessoado, cara redonda e lustrosa, pés seccos, e em um delles falta-lhe a unha do dedo grande, e he canhoto, e mais que tudo um signal muito evidente, que he ter uma cicatriz nas costas da mão direita, sahio com trouxa de roupa fina e algodão, chapéo de couro, e alpercatas de que sempre usa ; suppõe-se ter tomado a direcção de Caruaru' por ter muita inclinacão ao serviço de vaqueirice, nesta praça aonde tem estado muitos tempos, ou mesmo qualquer outra parte, pelo que o abaixo assignado roga as autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão, e conducção ao supradito engenho, aonde será recompensado com 100$ reis.—Padre Antonio Vieira de Mello.

Attenção.

No dia 23 de agosto proximo passado, fugio do engenho S. João, freguezia do Porto Calvo, o escravo crioulo de nome Damião, idade 25 annos pouco mais ou menos, bem ladino, barbado, com suissas, baixo e grosso, levando comsigo 400$ rs. em dinheiro, e um potro rodado de segunda muda : tem mãi, e uma mana, moradores nesta praça em Fora de Portas, e suppõe-se que por onde anda intitula-se por forro : quem o pegar, leve-o nesta praça a Joaquim José Ramos, na rua Augusta, casa defronte da de n 17, ou no supradito engenho de seu senhor Jacintho Affonso de Mello, que será generosamente recompensado.

--- Fugio no fim de junho do corrente anno, do engenho Penanduba, uma preta crioula, de nome Sabina, com os signaes seguintes : côr fula, altura regular, cheia do corpo, com uma cicatriz na testa, e com 15 a 16 annos, cuja escrava tinha vindo ha pouco do sertão do Pombal : quem a apprehender, leve-a ao dito engenho, ou a praça da Boa-Vista n. 32, primeiro andar, que será recompensado.

200$000 de gratificação,

a quem pegar os escravos crioulos, Laurentino e Manoel, por antonomasia barbeiro : o primeiro de idade 25 annos, alto, não muito fornido, rosto comprido, sem barba, bem parecido, e muito pachola, levou chapéo do Chili, e gosta de trajar bem : o Manoel tem a mesma idade, e he mais escuro que o Laurentino, estatura baixa e bem fornido, rosto redondo e bem parecido, pernas grossas, pés bem feitos, traja calça e jaqueta, e levou chapéo de palha da Italia ; tem cicatrizes nas costas como sello de suas proezas : levaram em sua companhia um moleque barbeiro de nome Alexandre, que com elles aprendia o officio de pedreiro, cujo officio sabem perfeitamente ditos escravos : a pessoa que apprehender qualquer destes escravos e os entregar na cadeia da cidade do Recife, ou os conduzir ao engenho Boa-Esperança, na freguezia do Limoeiro, receberá a dita gratificação e mais despezas que fizer.

— No dia 5 de julho do corrente anno fugio do engenho Cursahi na comarca de Pão d'Alho, o escravo Antonio, Caçange, de idade de 36 annos, pouco mais ou menos, de altura e grossura regulares, cangueiro no andar, tem todos os dentes da bocca, conversa pouco, pernas finas, he casado, e talvez tenha algumas marcas de relho nas nadegas por já ter sido castigado levemente ; esse escravo foi dos herdeiros do finado Caetano Gonçalves da Cunha ; consta que este ve em Santo Antão, em casa do Sr. João Francisco, assim como consta que em Pajeu' existe um escravo com os mesmos signaes : a pessoa que o conduzir ao referido engenho, ou ao Recife, na rua da Guia n. 64, ou delle der noticia certa, será recompensado com toda generosidade ; e quem o tiver em seu poder, fique certo de sua punição com todo o rigor das leis.

PERN. TYP. DE M. F. DE FARIA 1857